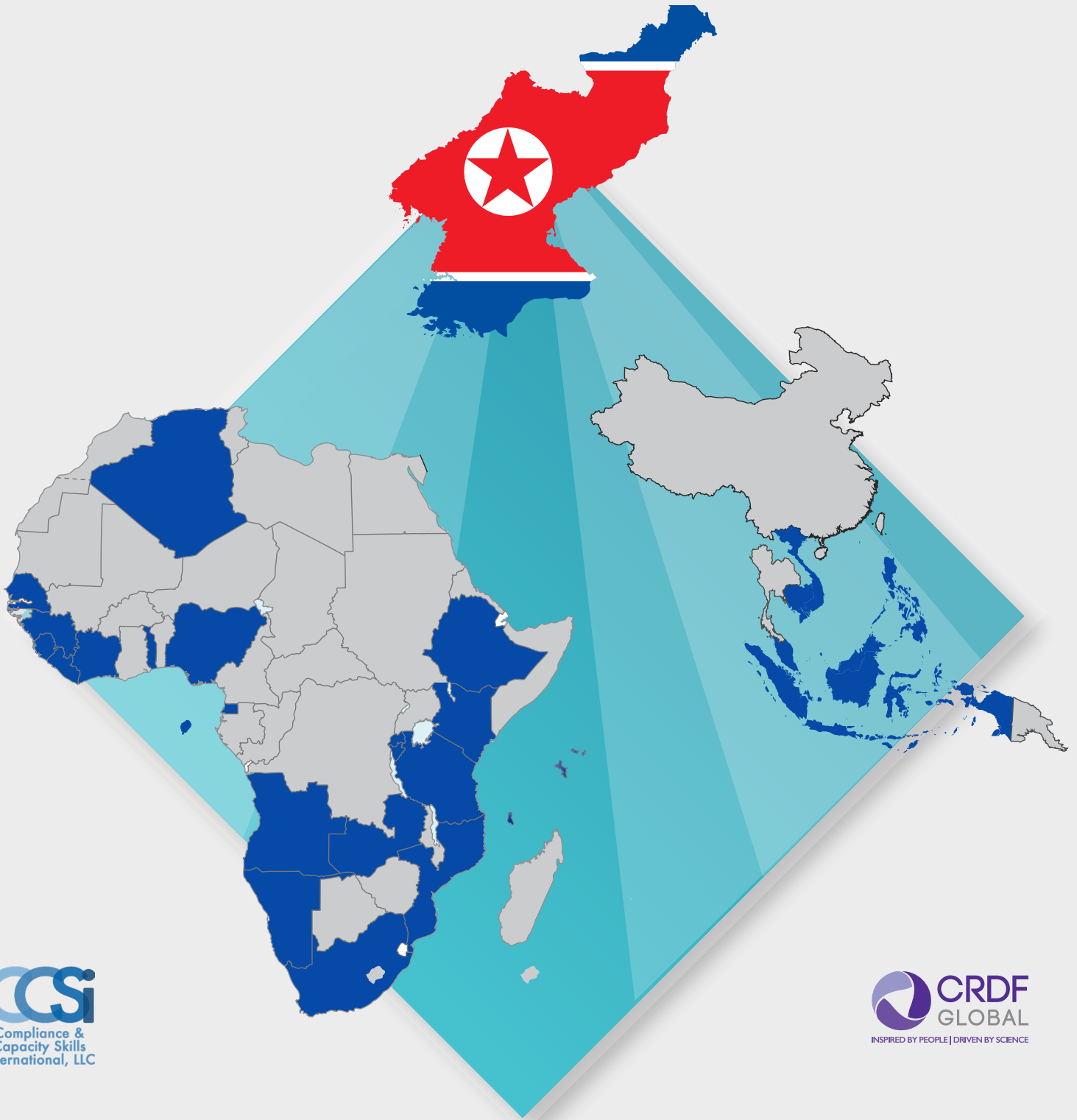


Manual de implementação para sanções da ONU na Coreia do Norte

Pela Compliance and Capacity Skills International em parceria com a CRDF Global



Manual de implementação para sanções da ONU na Coreia do Norte

Pela
Compliance and Capacity Skills International
em parceria com a
CRDF Global

Março de 2019
Washington, DC, EUA

*Esta publicação é apoiada pela CRDF Global.
Quaisquer opiniões, constatações e conclusões ou recomendações expressas no material são da responsabilidade
dos autores e não refletem necessariamente as opiniões da CRDF Global.*

Introdução

O manual sobre a implementação das sanções da ONU contra a Coreia do Norte é uma versão revista do volume original intitulado Regimes de Não-Proliferação das Nações Unidas sobre o Irão e a Coreia do Norte publicado pela Compliance and Capacity Skills International em novembro de 2015.

O texto do presente manual foi revisto para refletir as mudanças que ocorreram nas sanções das Nações Unidas para a não-proliferação. As mudanças estão relacionadas com as expansões substanciais do regime de sanções 1718 à Coreia do Norte e ao término do regime de sanções do Irão ao abrigo da resolução 1737 do Conselho de Segurança com o Plano de Ação Integral Conjunta que o Conselho de Segurança da ONU aprovou com a resolução 2231 (2015).

O manual também passou por grandes revisões para responder aos desafios únicos de implementação de sanções que muitos estados e empresas enfrentam. Alguns podem ter relações diplomáticas ou económicas duradouras com a República Democrática Popular da Coreia do Norte (RPDC). Outros estão a sofrer interrupções diplomáticas devido à proliferação de armas de destruição em massa, ao desenvolvimento de mísseis balísticos relacionados ou às prolíficas exportações de armas convencionais da Coreia do Norte.

O manual está estruturado em sete capítulos que exploram a posição da RPDC no mundo e os seus papéis políticos e comerciais quando se associa a países em desenvolvimento e outros países. O livro descreve ainda atividades relatadas que violam as sanções da ONU e apresenta os principais intervenientes por trás dessas atividades. Normalmente, eles são apoiados por conglomerados paraestatais cujas atividades nos continentes africano e asiático estão sujeitas a intenso escrutínio por especialistas em sanções da ONU.

O manual também descreve as crescentes medidas de sanções da ONU atualmente aplicadas na Coreia do Norte e a forma como essas medidas são incorporadas dentro do contexto mais amplo de outras sanções da ONU.

Além disso, o manual explica a arquitetura de sanções da ONU com os seus diversos intervenientes, fornecendo um relato detalhado das medidas de sanções da ONU, juntamente com descrições específicas das obrigações de implementação que os governos estatais e a administração corporativa devem cumprir.

Finalmente, o livro oferece nos dois últimos capítulos um modelo para os implementadores do governo ou para os responsáveis pela conformidade corporativa que desejem estabelecer um sistema de implementação e conformidade de sanções em toda a organização.

Os textos foram escritos por Enrico Carisch e editados por Loraine Rickard-Martin, com a ajuda de pesquisa de Ola al-Tamimi, Anastasia Borosova, Won Jang, Jake Sprang, Alfredo Villavicencio e Samantha Taylor.

Em vez de um índice, este livro oferece uma tabela de conteúdos muito detalhada para facilitar as pesquisas rápidas de conteúdo que, esperamos, responda às necessidades específicas de informações dos leitores.

Índice

Introdução	2
I.O omnipresente reino eremita	10
<i>A presença da Coreia do Norte no mundo</i>	11
Juche na Ásia.....	12
Outras nações asiáticas	15
Africa	17
Região da América Latina.....	19
<i>Riscos do comércio global e violações das sanções da RPDC</i>	19
II.Diplomacia militar da Coreia do Norte e sanções da ONU	22
<i>Educação e Formação</i>	22
<i>Fornecimento de bens e serviços militares</i>	23
A rápida expansão das medidas das sanções	24
<i>Infrações das sanções da ONU comunicada</i>	24
Tabela 2: Despesas com fornecimentos e formação da RPDC	25
Relatórios dos peritos da ONU	25
Comércio de matérias-primas com a Coreia do Norte	29
Relatórios de implementação de sanções	32
III.Conglomerados Norte-Coreanos	35
<i>Contexto</i>	35
De operadores lícitos a operadores ilícitos	35
<i>Korea Mining Development Trading Corporation</i>	35
A rede.....	35
Parceiros globais	35
Indústrias de defesa	36
As estratégias de violação de sanções da KOMID	37
Designação de medidas de sanções da ONU	38
<i>Green Pine Associated Corporation</i>	40
A rede.....	40
Indústrias de defesa	41
Metas para sanções da ONU	41
Agentes Green Pine identificados	42
Atividades observadas e violações de sanções	42
<i>Proteção contra falhas de conformidade</i>	43
Vigilância	43
Participantes versus atividades.....	43
IV.O ambiente de sanções da ONU	44
<i>Visão geral</i>	44

Entender os participantes das sanções da ONU	44
Exposição a sanções emitidas pela ONU e outros	45
Múltiplos participantes de sanções	45
Obrigações legais	47
Consequências das violações das sanções da ONU	47
Pré-requisito para os instrumentos constitucionais, legais e regulamentares nacionais	47
<i>Procedimentos de autorização mandatados pelo Plano de Ação Integral Conjunta ao abrigo da resolução 2231 (2015)</i>	48
O acordo JCPOA	48
Transferências de armas convencionais*	48
Transferências e atividades relacionadas com a energia nuclear***	48
Transferências e atividades relacionadas a mísseis balísticos**	50
Ativos Congelados*.....	50
Proibição de viajar*.....	50
V. Medidas de sanções da ONU	52
<i>Visão geral</i>	52
Regimes de sanções actualmente em vigor	52
<i>Medidas de sanção</i>	52
Tipos de medidas de sanção	52
<i>Instrumentos jurídicos internacionais relacionados</i>	53
Instrumentos e orientações internacionais de suporte às sanções	53
<i>Embargos e proibições</i>	53
Observações gerais	53
Questões de definição	54
<i>Embargo da ONU contra armas convencionais</i>	54
Embargo de armas bilateral	55
O que é coberto pelo embargo?.....	55
Embargo de armas à RPDC	55
Produtos de dupla utilização	55
RPDC e problemas de uso duplo.....	56
Isenções aos embargos de armas convencionais	56
Embargo de armas convencionais	57
<i>Resoluções de embargo de armas da ONU estipulam que os estados membros devem:</i>	57
Embargo contra armas de destruição em massa	58
RPDC e embargo bilateral	58
O que se enquadra no embargo?	58
Produtos de dupla utilização	59
Disposições “vassoura”.....	59
<i>Embargos de matérias-primas</i>	61
Observações gerais	61
O que se enquadra no embargo?	61
Quais são as obrigações de implementação em relação às restrições de matérias-primas da ONU para estados	

ou empresas?	62
<i>Embargo de bens de luxo</i>	62
Observações gerais	62
O que se enquadra no embargo?	63
Quais são as obrigações de implementação em relação às sanções da ONU de bens de luxo para estados ou empresas?	63
<i>Sanções da ONU contra o tráfico de seres humanos e o emprego</i>	64
Observações gerais	64
O que se enquadra no embargo?	64
Quais são as obrigações de implementação com sanções contra tráfico de pessoas e emprego para os estados?... 64	
<i>Restrições de infraestruturas</i>	65
Observações gerais	65
Ativos Congelados	65
O que é abrangido pelo congelamento de bens?.....	65
Congelamento de ativos especiais para a RPDC	67
Quais são as obrigações de implementação dos estados em relação às sanções contra o tráfico humano?	67
Observações gerais	68
O que é coberto pela negação de serviços financeiros?.....	68
<i>Obrigações de implementação dos estados em relação às sanções contra serviços financeiros</i>	69
<i>Proibição de viajar</i>	70
Visão Gera	70
O que é abrangido por uma proibição de viajar imposta pela ONU?	70
Obrigações de implementação dos estados em relação à proibição de viajar da ONU.....	70
<i>Restrições ao transporte marítimo, aéreo e terrestre</i>	70
Visão Gera	71
O que é coberto pelas restrições de sanções no transporte marítimo, aéreo e terrestre?	71
Restrições específicas ao abrigo das sanções da RPDC	71
<i>Quais são as obrigações de implementação dos Estados em relação às restrições das Nações Unidas sobre transporte marítimo, aéreo e terrestre</i>	72
<i>Bloqueio de atividades diplomáticas, desportivas ou culturais</i>	74
Restrição de privilégios diplomáticos	74
O que é abrangido pelas restrições às interações diplomáticas?	74
<i>Obrigações de implementação dos estados em relação às restrições diplomáticas da ONU</i>	74
<i>Restrição de actividades desportivas</i>	74
Visão Geral	74
O que é abrangido pelas sanções desportivas da ONU?	74
Quais são as obrigações de implementação dos estados em relação às sanções desportivas da ONU?	75
<i>Restrição de serviços educacionais</i>	75
Visão Geral	75
O que é coberto pelas restrições contra serviços educacionais da ONU?	75
Quais são as obrigações de implementação dos estados em relação às sanções contra serviços educacionais da ONU?	75

<i>Restrição no comércio em bens culturais</i>	76
Visão Geral	76
O que é abrangido pelas restrições das Nações Unidas contra o comércio de bens culturais?	76
Quais são as obrigações de implementação dos estados em relação às restrições de bens culturais da ONU?	76
<i>Apoiar as orientações de execução do Conselho de Segurança</i>	77
Visão Geral	77
Avisos de Assistência à Implementação	77
IV. Whole of Government Sanctions Implementation Mechanism	80
<i>Visão geral</i>	80
Finalidade	80
<i>Fluxo de trabalho</i>	80
Geral	80
<i>Informações</i>	81
Geral	81
Lista de sanções	82
Websites de sanções da ONU	82
Medidas de sanções	82
Isenções	82
Informar o setor privado	83
Expetativas de due diligence	83
Ferramentas comerciais de triagem	83
<i>Implementação</i>	84
Geral	84
Obrigações específicas	84
<i>Aplicação</i>	86
Geral	86
Bancos e intermediários do sector financeiro	87
Colaboração com grupos de peritos das Nações Unidas	87
Conformidade baseada em atividades	87
Relatórios de transações suspeitas (STR) e sanções	87
Reforço das sanções	87
<i>Indicadores de prováveis violações de sanções</i>	88
Orientações de intervenientes fiáveis em matéria de sanções	88
Categorias de modelos	88
Práticas comerciais atípicas	88
Identidade e comportamento dos participantes	89
Características do transporte	89
Indicadores sectoriais adicionais	90
Autoridades responsáveis pelo comércio e pelas licenças de exportação	90
Autoridades aduaneiras e de controlo fronteiriço	91
Autoridades de supervisão dos serviços financeiros e intermediários financeiros	92

<i>Tipologias das violações das sanções da ONU</i>	93
<i>Obrigações de comunicação e notificação</i>	97
Visão geral.....	97
<i>Pedidos de isenção</i>	103
Nenhuma abordagem harmonizada	103
Informações necessárias para pedidos de isenção com base em necessidades humanitárias, para obter cuidados médicos ou para atender a práticas religiosas	103
Pedidos de isenção da proibição de viajar a fim de facilitar a participação em processos de mediação e reconciliação	104
Isenção da proibição de viajar por quaisquer outras razões	105
VI. Mecanismo de cumprimento das sanções aplicáveis a toda a empresa	107
<i>Desafios únicos enfrentados pelas empresas</i>	107
Múltiplos emissores de sanções.....	107
Custos e Recompensas	107
Estrutura e participantes.....	108
Fluxo de trabalho	108
<i>Informações</i>	109
Finalidade da gestão da informação	109
Sensibilização para as listas de sanções.....	109
Entender as sanções da ONU	109
Isenções	110
Obrigações de due diligence	110
Ferramentas comerciais de triagem	110
<i>Conformidade</i>	111
Avisos de implementação	111
Obrigações específicas	111
<i>Orientação de conformidade específica da indústria</i>	114
Fabricantes ou outros intervenientes empresariais envolvidos no comércio de material militar ou de produtos de dupla utilização	114
Sector dos transportes	115
Sector dos transportes -- expedidor e destinatários de remessas de carga	116
Compliance officers do setor financeiro - banqueiros e gestão de contas:.....	116
Responsáveis pela conformidade do setor financeiro - serviços financeiros intermediários, incluindo serviços de investimento ou seguros, emissão e corretagem de instrumentos de crédito, títulos de capital e de dívida e facilitadores de transações de permuta	117
<i>Tipologias das violações das sanções da ONU</i>	118

I. O onnipresente reino eremita

Chamado Reino Eremita desde o século XIX, a moderna República Popular Democrática da Coreia está longe de ser um país rigidamente fechado. Sob três gerações de liderança da família Kim, a Coreia do Norte mantém o sequestro contra intrusos indesejáveis, mas está aberta a amigos e parceiros de negócios. A RPDC construiu relações em todo o mundo e avançou os seus interesses estratégicos na diplomacia, em particular com a sua diplomacia militar ultramarina.

O progresso do país tornou-se uma ameaça internacional quando a RPDC superou consideráveis barreiras tecnológicas para construir um arsenal de armas nucleares e mísseis balísticos com base numa economia menos do que medíocre, algures entre o Senegal e o Mali. Com pouco mais de 16 mil milhões de dólares americanos, o Produto Interno Bruto da Coreia do Norte é cerca de 20 vezes inferior ao da economia do estado nuclear mais pobre seguinte, o Paquistão, seguido por Israel (350 mil milhões de dólares americanos), Rússia (1.580 mil milhões de dólares americanos), França (2.580 mil milhões de dólares americanos), Índia (2.600 mil milhões de dólares americanos), Reino Unido (2.620 mil milhões de dólares americanos), China (12.240 mil milhões de dólares americanos) e Estados Unidos (19.390 mil milhões de dólares americanos). Uma consequência inescapável do apetite voraz da família Kim pela destreza militar é uma enorme privação humanitária para muitos dos 25 milhões de cidadãos da RPDC.

A justificativa das sanções da ONU contra a proliferação da Coreia do Norte baseia-se num simples facto: a retirada do Tratado de Não-Proliferação e o persistente incumprimento das regras da comunidade internacional relativas ao desenvolvimento e uso de armas nucleares marcam a RPDC como uma ameaça à paz e à segurança internacionais.

Em outubro de 2006, o Conselho de Segurança invocou as medidas previstas no Capítulo VII da Carta da ONU, especificamente o Artigo 41, que autoriza a aplicação de sanções. O objetivo da resolução de sanções 1718 é o desmantelamento completo, verificável e irreversível do programa de armas nucleares da Coreia do Norte.

As negociações bilaterais em curso para resolver as hostilidades que duram há décadas entre a Coreia do Norte e do Sul e os Estados Unidos não terão impacto nas sanções da ONU, exceto no caso em que qualquer um destes estados consiga convencer o Conselho de Segurança a revogar as sanções. Até essa altura, as sanções das Nações Unidas continuam a ser o instrumento apropriado e não violento para coagir a liderança da RPDC a desistir da sua proliferação de armas de destruição em massa.

A obrigação de implementar todas as medidas de sanções permanece em vigor como uma questão de lei internacional vinculativa. Todos os estados são obrigados a compreender e implementar a resolução de sanções 1718 adotada em outubro de 2006 e as suas resoluções sucessoras, 1874 (2009), 2087 e 2094 (2013), 2270 e 2321 (2016), 2371 e 2375 (2017) e, finalmente, a resolução 2397 (2017).

As medidas de sanções acumuladas contidas nessas resoluções representam as obrigações mais complexas que os Estados membros da ONU devem observar e implementar. Não existe dúvida de que essas complexidades esticam as capacidades de implementação de muitos estados, inclusive em termos de orientação ou supervisão de conformidade por parte do seu setor privado. Os interesses políticos, culturais e estratégicos partilhados por muitos estados com a Coreia do Norte devem ser considerados para tornar a implementação de sanções da ONU mais efetiva.

A presença da Coreia do Norte no mundo

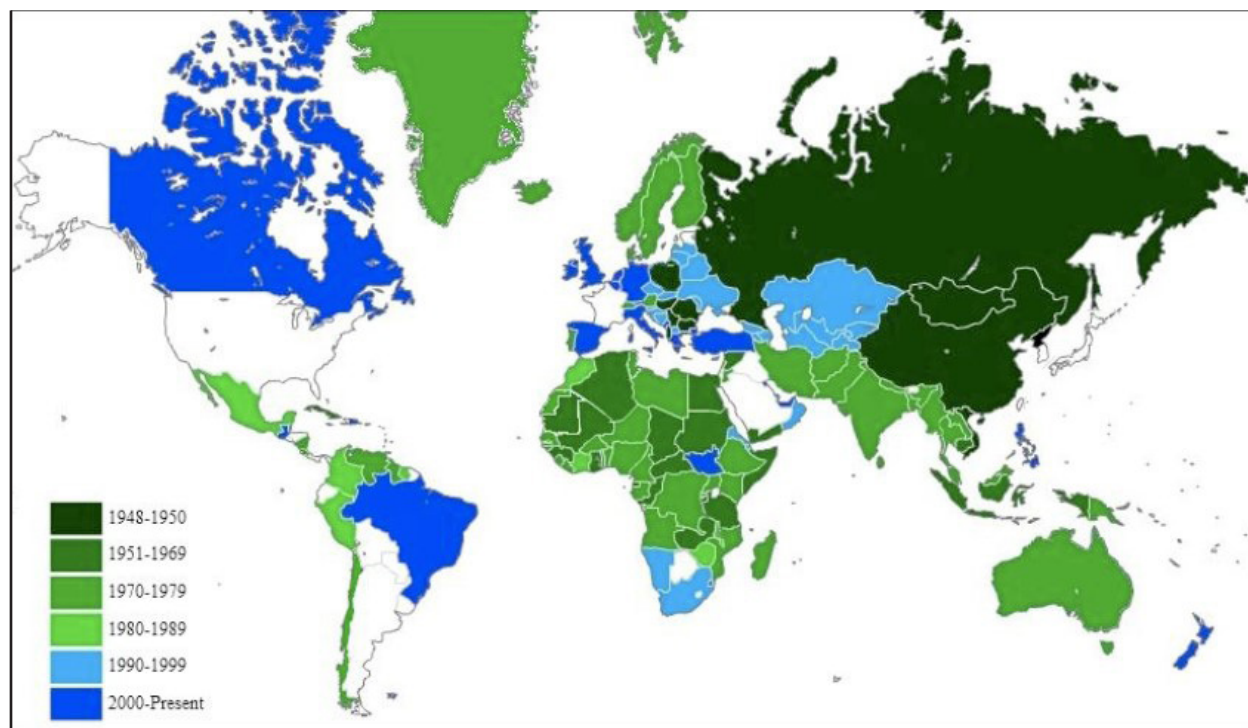
Kim Il Sung, o seu filho Kim Jon Il e o neto Kim Jon Un moldaram desde os primórdios da existência da RPDC

uma identidade ideológica única que ainda ressoa nos coreanos e muitos outros a nível global. Em primeiro lugar, o Juche (pronuncia-se joo-chey) fala ao sentido de história e propósito nacional dos coreanos. Mas também serve como um tema nacional abrangente e ferramenta de propaganda global com considerável poder de troca de mensagens.

De acordo com o [site oficial da RPCN](#)¹, Juche significa “em poucas palavras, que os mestres da revolução e da construção são as massas do povo e que eles também são a força motriz da revolução e da construção”.

Mas “Juche” também atraiu durante muito tempo intelectuais e políticos de países anteriormente colonizados. As suas experiências partilhadas com a RPDC incluem ocupação estrangeira, exploração e, às vezes, escravização dos seus civis, roubo de recursos naturais e outras privações nacionais e a luta pela libertação, autodeterminação e segurança económica. O facto de o Juche ser um dos poucos caminhos alternativos para as nações que desejam ser independentes dos dogmas do Oriente-Leste é dramaticamente manifestado pela sobrevivência da Coreia do Norte aos quase 70 anos da Guerra Fria com a Coreia do Sul e os Estados Unidos.

O poder global de mensagens que o Juche gerou é ainda mais validado pela sobrevivência de três gerações do regime Kim, apesar de décadas de sanções autónomas e sanções cada vez maiores da ONU. A República Popular Democrática da Coreia conseguiu expandir de forma constante o leque de relações diplomáticas, tal como ilustrado neste mapa (Ilustração 1, do Comité Nacional da Coreia do Norte). Cento e sessenta e quatro países reconheceram formalmente a Coreia do Norte; embora, para alguns países, as suas relações diplomáticas com a Coreia do Norte tenham ficado adormecidas nos últimos anos.



Uma rede adicional que parece ser semioficial é a Korean Friendship Association (KFA), que afirma estar representada em 120 países, inclusive nos EUA e em muitos países europeus. Ela opera o site <http://www.korea-dpr.com/index.html> que afirma ser o “site oficial da RD da Coreia do Norte”. Operado por Alejandro Cao de Benos, a partir de Espanha, o KFA é mais provável ser a disseminação de notícias comerciais da Coreia do Norte e o braço das relações públicas.

Dentro de um espaço aparentemente voluntário, redes de até 800 comités e outras organizações de simpatizantes parecem estar ativas em todo o mundo. Geralmente estabelecido por norte-coreanos expatriados e simpatizantes, eles cobrem uma ampla gama temática e geográfica, conforme representado pelo Comité

de Solidariedade com os Povos do Mundo, o Comitê de Relações Internacionais para Reunificação e Paz na Península Coreana, o Comitê de Solidariedade África-Ásia, a Associação das Mulheres para a Solidariedade com as Mulheres nos Países Asiáticos, e o Comitê Árabe e Internacional para a Solidariedade com o Povo Coreano e para o Apoio à Reunificação Coreana.

O primeiro Centro de Pesquisas de Ideologia Kim Il Jong e o Grupo de Estudo de Lutas Revolucionárias Kim Jong Suk (que comemora a mãe de Kim Il Sung) foram fundados em Tóquio, no Japão e no Peru, respectivamente. Eventualmente, mais de 30 centros afiliados foram criados em toda a Ásia, África e América Latina.

JUCHE NA ÁSIA

O uso dos grupos de estudo Juche pela Coreia do Norte como uma ferramenta para se ligar a líderes de pensamento e políticos emergentes começou com o Overseas Juche Research Center, em Tóquio, em abril de 1978. O financiamento para o centro foi fornecido pelo governo norte-coreano, mas o Chochongryun, a Associação de Chosonites no Japão (Coreanos Pro-Pionguiangue no Japão), assumiu esta responsabilidade. A organização ainda está forte e, em 2018, os representantes nacionais do Instituto Internacional de Ideologia Juche celebraram o seu 40º aniversário na Mongólia.

JAPÃO

No ano anterior, o Instituto e a Rede Nacional de Pesquisa de Ideologia Kim Il Sung-Kim Jung Il, também com sede no Japão, realizaram um seminário intitulado “Seminário Nacional de Ideologia Juche para a Independência e a Paz”. Estiveram presentes Huh Jong Mang, Presidente da Associação Chosun do Japão e Himori Humihiro, Chefe da Comissão para Apoiar a Reunificação Pacífica Independente de Chosun, assim como muitos outros cientistas sociais japoneses.

Os adeptos japoneses da Juche estão a enfrentar, ao contrário dos seus pares em outros países, um histórico forte vento favorável. Este é particularmente o caso, por exemplo, quando se juntou aos promotores japoneses pacifistas da Declaração de Murayama, a proclamação do ex-primeiro ministro japonês Murayama a 15 de agosto de 1995, de profundo remorso pelos atos japoneses da Segunda Guerra Mundial. Esta posição é, obviamente, impopular no Japão e foi revertida pelo atual primeiro-ministro, Shinzo Abe.

INDONÉSIA

Um exemplo proeminente de influência Juche muito menos conflituosa evoluiu quando a Coreia do Norte se voltou para a China e se afastou da União Soviética no início dos anos 60. Ao mesmo tempo, a Indonésia, sob o seu primeiro presidente, Sukarno, cerrou fileiras com a China comunista e, inevitavelmente, com o amigo coreano da China, Kim Il Sung.

No fim de 1963, a Indonésia e a Coreia do Norte celebraram uma série de acordos bilaterais para fortalecer o comércio, envolver-se em colaborações técnicas, científicas e culturais e estabelecer relações diplomáticas. As visitas de Sukarno a Pionguiangue e, posteriormente, de Kim Il Sung a Jacarta, reforçaram a confiança de Sukarno no curso de ação da Coreia do Norte sob a filosofia Juche.

Sukarno integrou os princípios Juche nas suas políticas e popularizou a filosofia norte-coreana sob o termo indonésio “berdikari”. O progresso foi, no entanto, subitamente interrompido quando um golpe, e logo depois, um contra-golpe, se seguiu a Sukarno. O seu sucessor, Suharto, mudou as políticas externas da Indonésia, mantendo a sua abordagem à Coreia do Norte. Ainda assim, o curto período de encantamento do país com Kim Il Sung e a Coreia do Norte logo se desvaneceu na memória de muitos indonésios.

O governo da Indonésia parece preferir um envolvimento com o governo em Pionguiangue, em vez de uma política de isolamento. A Presidente do Conselho Supremo do Povo da República Popular Democrática da Coreia, Kim Yong-Nam, reuniu-se em 2002 com a Presidente da Indonésia, Megawati Soekarnoputri, participou da Conferência Asiática-Africana em 2005, e novamente fez uma visita oficial a Jacarta em 2012

ao presidente Susilo Bambang Yudhoyono. Enquanto a visita provocou protestos dos defensores dos direitos humanos e da democracia na Indonésia, a atitude de Jacarta em relação a Pionguiangue mudou apenas em 2014, quando Widodo foi eleito presidente e depois do assassinato do meio irmão de Kim Yong Un Kim Jong Nam na vizinha Kuala Lumpur.

Atuando no seu tradicional papel de liderança do Movimento dos Países Não-Alinhados - do qual a RPDC também é membro - incluindo a diplomacia ativa com a RPDC, o governo indonésio não está a negligenciar as suas obrigações de adesão à ONU. Deteve um navio norte-coreano suspeito e está a processar o seu capitão. O governo em Jacarta também comunicou um traficante indonésio que, entre outras atividades que violam as sanções, também estava envolvido no estabelecimento de um Centro Cultural Coreano em Java Ocidental.

Embora o Juche tenha claramente perdido parte de seu glamour revolucionário, ele não desapareceu completamente, nem os pontos de vista sobre a Coreia do Norte se tornaram totalmente negativos. Apenas 29% dos indonésios expressaram numa pesquisa da BBC World Service de 2013 uma percepção negativa da RPDC. O Centro Sukarno ainda se lembra de Kim Il Sung com carinho. No verão de 2015, ele concedeu o seu prémio anual de estadista global ao neto do fundador da Coreia do Norte, o atual líder Kim Jong Un.

VIETNAME

Em contraste com a Indonésia, os norte-vietnamitas não se apegaram à filosofia Juche de Kim Il Sung e aderiram ao seu próprio líder, Ho Chi Minh, e aos seus pensamentos sobre como lutar contra as superpotências ocidentais enquanto desenvolviam a sociedade vietnamita. A proeminência de Ho Chi Minh, no entanto, não impediu uma estreita amizade com a Coreia do Norte e Kim Il Sung. Os norte-coreanos até lutaram junto com os vietcongues contra os EUA.

Essa camaradagem transformou-se gradualmente em rivalidade com a política do Vietname do Norte de procurar negociações de paz com os EUA e a sua rejeição à tentativa da China-RPDC de coordenar os cinco estados revolucionários asiáticos: China, Coreia do Norte, Vietname do Norte, Laos e Camboja.

Adotando *Đổi Mới* (Doi Moi) - políticas que facilitam uma economia de mercado num sistema socialista - o Vietname, desde então, transformou-se rapidamente numa história de sucesso governada por um partido pós-conflito e socialista. Com o seu Produto Interno Bruto atualmente à volta de 220 mil milhões de dólares americanos, o Vietname continua a subir nas fileiras das economias asiáticas medianas. A Coreia do Norte, por outro lado, permanece no grupo de baixo, mas continua a dedicar-se à construção de um dos maiores complexos industriais-militares do mundo. Apesar das suas diferenças, os dois países retomaram as relações de amizade e os vietnamitas são, ao lado dos chineses, o maior grupo de expatriados que vivem na Coreia do Norte.

Agora, com o evidente sucesso diante dos seus olhos, os diplomatas norte-coreanos parecem prontos para abraçar pragmaticamente os princípios vietnamitas. O ministro das Relações Exteriores da RPDC, Ri Yong Ho, disse, durante uma recente visita aos centros industriais, económicos e turísticos do Vietname, que a RPDC quer aprender Doi Moi, do Vietname.

SINGAPURA

Singapura é talvez o mais singular dos parceiros asiáticos da RPDC, pois não é apenas impermeável ao Juche, mas também uma poderosa e bem-sucedida contradição capitalista de tudo o que Juche representa, mantendo o melhor das relações económicas com muitos norte-coreanos. Em 1967, pouco depois de Singapura ter sido expulsa da Federação da Malásia e ainda ser um mini-Estado incipiente e instável, autorizou a Coreia do Norte a estabelecer um escritório de comércio. Enquanto o comércio entre os dois países prosperou rapidamente, Singapura estabeleceu apenas em 1975 relações diplomáticas com a RPDC - o primeiro país comunista a formalmente concordar em estabelecer uma embaixada em Singapura.

Embora o volume oficial de comércio nunca tenha sido muito significativo, logo cobriu uma ampla variedade

de matérias-primas coreanas e produtos manufaturados. Embora economicamente não muito significativa, para Singapura, a capacidade de importar areia da Coreia do Norte permitiu os projetos de recuperação de terras criticamente importantes do país.

Em troca, Singapura sempre forneceu serviços de alta qualidade a clientes norte-coreanos, incluindo o suposto financiamento e o desenvolvimento de grandes parcelas da modernização de Pionguiangue. São frequentemente levantadas alegações nos meios de comunicação internacionais, sobre a Coreia do Norte obter acesso a mercadorias embargadas, especificamente produtos do petróleo, através de empresas sediadas em Singapura; ou que eles organizam embarques de armas para e da RPDC.

Mais recentemente, um novo relatório de especialistas em monitorização de sanções da ONU alegou que uma empresa sediada em Singapura facilitou a exportação de bens de luxo para a Coreia do Norte, o que é proibido pelas sanções da ONU.

A Choson Exchange, sediada em Singapura, mas formada por estudantes de importantes universidades ocidentais, como Harvard, Yale e Wharton School, e universidades de Singapura, oferece um programa exclusivo para facilitar, de acordo com seu website, “mudanças positivas e uma sociedade civil saudável”. Profissionais internacionais da Bolsa oferecem workshops, estágios, mentorias e bolsas de estudo a empreendedores e norte-coreanos voltados para os negócios. Este exemplo único sem fins lucrativos demonstra que, mesmo com o Juche, os requisitos de competência dos norte-coreanos estão longe de serem cumpridos.

OUTRAS NAÇÕES ASIÁTICAS

Recentemente, em fevereiro de 2019, o Comité Regional Asiático para o Estudo do Juche realizou um evento na Universidade de Deli. Geralmente, no entanto, as atividades do Juche nas nações asiáticas parecem ter diminuído nos últimos anos e podem ter parado.

IÉMEN

A República do Iémen reconheceu a República Popular Democrática da Coreia em 1963. Foi o terceiro país árabe a reconhecer a RPDC depois da Argélia e do Egito. A independência do Iémen do Sul em 1967 e a declaração de que se tratava de um sistema comunista levaram o país a se aproximar de Pionguiangue para estabelecer relações mais próximas. A aliança Iémen-Coreia do Norte nasceu da história do regime comunista no Iémen do Sul.

O Iémen comprou mísseis balísticos à Coreia do Norte em 2000 e evidências da existência de mísseis Scud coreanos usados pelos rebeldes Houthi surgiram durante a recente guerra liderada pelos sauditas no Iémen.

Outras fontes comunicaram que a Coreia do Norte vendeu mísseis ao Iémen e enviou engenheiros de mísseis para aquele país nos anos 90.

A 29 de julho de 2015, um oficial dos serviços secretos sul-coreano anunciou que os rebeldes iemenitas tinham comprado 20 mísseis Scud à Coreia do Norte. Estes mísseis foram posteriormente disparados contra a Arábia Saudita em resposta à agressão saudita no Iémen. Embora a Arábia Saudita inicialmente acreditasse que esses mísseis eram do Irão, um ex-oficial de segurança da Coreia do Norte confirmou as alegações dos serviços secretos sul-coreanos numa entrevista à agência de notícias Yonhap, sediada em Seul.

A parceria Iémen-Coreia do Norte baseia-se numa combinação da desesperada necessidade de capital estrangeiro da RPDC e da insaciável sede de armas do Iémen para combater a instabilidade nacional. A Coreia do Norte também apoiou a tentativa de secessão do Iémen do Sul na guerra civil de 1994. De acordo com um especialista em segurança da Coreia do Norte, a RPDC vendeu mísseis ao Iémen durante os anos 90 e até enviou engenheiros de mísseis para ajudar a reforçar a capacidade defensiva do Iémen.

A Coreia do Norte tentou descongelar o seu relacionamento com o regime dominado pelo presidente Saleh no Iémen do Norte durante o fim dos anos 90 e início dos anos 2000. O apoio do Iémen a Saddam Hussein na

Guerra do Golfo de 1991 criou relações profundamente tensas com os Estados Unidos. A Coreia do Norte, portanto, procurou capitalizar esse descontentamento mútuo. O Iémen era um mercado viável para as armas norte-coreanas, numa época em que a economia da RPDC era devastada pela fome e pelos efeitos secundários da dissolução da URSS.

Em 2002, quando Espanha interceptou um navio que transportava mísseis Scud norte-coreanos para o Iémen, o Iémen anunciou que suspenderia todas as ligações militares com a RPDC e justificaria a sua aceitação das armas norte-coreanas, alegando que estava a cumprir contratos pré-existentes.

Em agosto de 2018, a France 24 News Agency disse: “De acordo com um relatório secreto da ONU, a Coreia do Norte tentou fornecer armas de pequeno porte (SALW) e outros equipamentos militares através de intermediários estrangeiros à Líbia, ao Iémen e ao Sudão.” Acredita-se que este intermediário estrangeiro seja sírio.

O site NDTV informou que o traficante de armas sírio foi nomeado Hussein Al-Ali, que ofereceu “uma série de armas convencionais e, em alguns casos, mísseis balísticos a grupos armados no Iémen e na Líbia” que foram produzidos na Coreia do Norte. Com Ali a agir como intermediário, um “protocolo de cooperação” entre os rebeldes Houthi do Iémen e a Coreia do Norte foi negociado em 2016 em Damasco, que previa uma “vasta gama de equipamentos militares”.

A versão em inglês do jornal Asharq Al-Awsat comunicou mais informações do relatório da ONU, especificamente sobre Hussein Al-Ali: “Civis sírios, incluindo Ali, envolveram-se no tráfico de armas em nome da Coreia do Norte. Eles tentaram vender armas tradicionais e até foguetes balísticos a países do Médio Oriente e de África, incluindo grupos armados no Iémen e na Líbia, acusou o painel”.

ÁFRICA

Impulsionados por ideais afro-cêntricos e muitas vezes socialistas, muitas nações africanas que emergiram do colonialismo para a independência no fim dos anos 50 estavam naturalmente predispostas a abraçar a filosofia Juche da Coreia do Norte. Mas a Coreia do Norte tinha ainda mais a oferecer aos jovens líderes africanos emergentes. A sua participação nos grupos de estudo do Juche também levou muitos aspirantes a líderes africanos a bolsas de estudos numa das universidades, escolas técnicas ou academias militares da Coreia do Norte.

Kim Il Sung tinha deliberadamente direcionado a sua atenção e feito amizade com os jovens líderes dos movimentos de independência africana, calculando que alguns se tornariam os primeiros chefes dos novos estados independentes. Kwame Nkrumah, do Gana, Julius Nyerere, da Tanzânia, Robert Mugabe, do Zimbábue, e Gamal Abdel Nasser, do Egito, são apenas alguns dos líderes africanos de primeira geração que reverenciavam Kim Il Sung pelo seu forte apoio.

As façanhas de Kim como líder das insurgências comunistas chinesas contra a ocupação japonesa da Manchúria, independentemente de quão exagerado fosse a propaganda de Mao e a sua liderança na Coreia do Norte facilitada pela União Soviética fizeram dele um célebre líder guerrilheiro. Com o lançamento das suas doutrinas, em particular o seu discurso de 1955 no Juche, ele também se estabeleceu como um líder independente do maoísmo ou dos reformistas anti-stalinistas predominantes que prosperaram sob o secretário-geral soviético Nikita Khrushchev. A sua reputação entre os movimentos de independência de África cresceu ainda mais quando ele começou a enviar combatentes norte-coreanos, equipamento bélico e assessores táticos para a Frente de Libertação de Moçambique, a ZANU-PF de Robert Mugabe e para os movimentos rebeldes de Angola. Até mesmo a formação e o treino da elite da Divisão de Infantaria Kamanyola das Forças Armadas Zairis que protegeria o reacionário Mobutu não abalou as credenciais revolucionárias de Kim Il Sung.

Assim que as guerras de independência foram conquistadas, Kim continuou o seu apoio aos seus parceiros africanos com o estabelecimento formal e treino de forças militares, assistência técnica com reformas agrárias, introdução de tecnologias agrícolas e programas de desenvolvimento ou construção de infraestruturas públicas extremamente necessária.

Na emergente ordem mundial de Kim Il Sung, a construção de uma frente de resistência africana contra o Ocidente foi motivada tanto pelas prerrogativas de segurança nacional da Coreia do Norte como pela oportunidade de aplicar e provar a validade do Juche. Embora a sua visão de desviar os agressores ocidentais da sua terra natal no leste da Ásia, reforçando os representantes revolucionários africanos tenha funcionado, tal deveu-se principalmente ao apoio da União Soviética e de Mao Tsé-Tung.

Talvez porque o Juche não seja facilmente identificado com o comunismo tradicional, ele sobreviveu ao fim da Guerra Fria e, mesmo após 50 anos, ainda tem devotos ativos no cenário político de África. O [Juche Africa](#), por exemplo, opera como coordenador continental de diversas atividades relacionadas com o Juche e como uma plataforma de comunicação para o governo de Pionguiangue. Sediada em Kampala, Uganda, com o tenente-coronel Henry Masiko servindo como chefe da organização nacional e continental, o Juche África opera uma agenda de eventos com um conselho de representantes de pelo menos 10 países africanos.

Outros websites, organizações subsidiárias e independentes, bem como conferências, são indicadores de como o pensamento da Coreia do Norte contribui para o pensamento político e o diálogo africano contemporâneo. Um exemplo deste website é o das [Organizações congolosas \(DRC\) Association Nationale des Études des Idées du Juche \(Anej\) en RDC](#).

Uma Organização de Pesquisa de Ideologia Juche foi estabelecida no Mali a 15 de abril de 1969 e, no mesmo dia em 1985, o Comité Regional Africano para o Estudo da Ideia Juche surgiu em Freetown, Serra Leoa. 15 de abril é o aniversário do fundador da RPDC, Kim Il Sung.

O jornal oficial do Comité Central do Partido dos Trabalhadores da Coreia, o jornal Rodong, informou que um painel de discussão intitulado “Democracia, autossuficiência e desenvolvimento” foi realizado em Conakry, na Guiné, a 3 de novembro de 2018. Estiveram presentes o Secretário-Geral do Comité Regional Africano para o Estudo da Ideia Juche, Andre Lohekele Kalonda; Alhassan Mamman Muhammed, Presidente do Comité Nacional Nigeriano para o Estudo do Kimilungismo-Kimjongilismo (rotação de Kim Jong Il em Juche) e Riyad Chaloub, presidente do Comité Nacional Guineense para o Estudo do Kimilungismo-Kimjongilismo. Os dois últimos chefes também são diretores do Comité Regional Africano para o Estudo da Ideia Juche.

Posteriormente, Andre Lohekele Kalonda foi convidado para a Coreia do Norte para participar num Simpósio Internacional de Estudos Coreanos a 18 de novembro de 2017, onde apresentou um artigo intitulado “Sobre a Invencibilidade do Socialismo no Juche”.

Tabela 1: Atividades comunicadas por grupos de estudo africanos Juche

PAÍS	INSTITUIÇÃO ACADÉMICA	ATIVIDADES COMUNICADAS RECENTEMENTE
Angola	Blogs com os Arquivos AVCP (ficheiros) é operado por Lenan Cunha	Diversos blogs, ver aqui ou aqui, fornecem notícias sobre os últimos desenvolvimentos relativamente à Coreia do Norte e ao Juche
Benim	Comité National Béninois d’Etude des Idées du Juche	O grupo realizou um seminário regional online intitulado The Eternal Sun de 1 de junho de 2017 a 3 de julho de 2017. Ainda está disponível.
Costa do Marfim	Estudo África Songun	23 de dezembro de 2018, Desire Koudson realizou uma reunião de estudo Songun com representantes do Níger, da Guiné, dos Camarões e de África do Sul.

Democratic Republic of the Congo	Instituto de Pesquisa Juche para a Independência Association National des Études des Idées de Juche (ANEIJ)	A 8 de fevereiro de 2018, um instituto Juche foi aberto em Kinshasa, República Democrática do Congo, chamado Instituto de Pesquisa Juche para a Independência no Congo. É o segundo deste tipo na RDC.
Etiópia	Grupo de Estudo da Juventude Etíope da Ideia Juche	Sem atividades comunicadas
Nigéria	Nigerian National Committee on the Study of the Juche Idea	O grupo nigeriano possui um blog ativo
República do Congo	Association Congolaise D'Amitié Entre les Peuples (ACAP)	Uma conferência foi realizada no dia 13 de abril de 2017, na sede da ACAP, na presença da Assembleia Suprema Popular da RPDC, Kim Yong-nam, e de André Massamba, Secretário Geral Adjunto do Partido Trabalhista Congolês (PCT).
Tanzânia	National Coordinating Committee on the Juche Idea Study Groups	O Comité de Coordenação indica que pelo menos 13 grupos de estudo diferentes estão a operar na Tanzânia. Este grupo parece publicar ativamente num blog francês
Uganda	Ugandan National Committee for the Study of the Juche Idea	Alegadamente, o governo do Uganda debandou dos grupos de interesse na Coreia do Norte apesar de não estar confirmado que o grupo de estudo do Juche não continue as suas atividades informalmente.

REGIÃO DA AMÉRICA LATINA

Os latino-americanos tradicionalmente interessam-se pela Coreia do Norte, pelos seus líderes e pensamento. O Juche continua a ser de interesse em todo o continente, com a Venezuela, sem surpresa, atualmente a liderar na exploração e promoção da ideologia norte-coreana. Um seminário regional latino-americano sobre independência e paz global, realizado na cidade de Maracay, Estado de Aragua, na Venezuela, de 5 a 6 de outubro de 2018, reuniu não apenas os líderes continentais dos institutos Juche, inclusive do México, Brasil, Chile, Peru, Equador, Colômbia e Costa Rica, mas também diplomatas norte-coreanos e representantes do governo de Pionguiangue.

No início de fevereiro de 2019, um evento semelhante, “A luta pela autodependência e a paz no mundo”, foi realizado na Cidade do México para discutir com membros do parlamento mexicano e membros do Comité Nacional para o Estudo da Ideia Juche no Japão. Juntamente com sentimentos semelhantes pró-RPDC, o grupo de estudo Juche da Costa Rica divulgou no início de janeiro uma declaração conjunta de representantes nacionais e regionais em apoio ao Ano Novo de Kim Jong Un do Líder Supremo. Na mesma época, o presidente do Comité Nacional Brasileiro para o Estudo do Juche visitou Pionguiangue, as suas fábricas e centros culturais. Posteriormente, ele divulgou uma declaração repleta de adulação pela liderança de Kim Jon Un.

Riscos do comércio global e violações das sanções da RPDC

Com a integração global do comércio, nenhum governo e quase nenhuma empresa pode se dar ao luxo de operar sem uma maior consciência dos riscos comerciais e de segurança. Por causa das ameaças multifacetadas da Coreia do Norte à segurança internacional, sanções particularmente complexas e multidimensionais têm de ser aplicadas. Para cumprir essas medidas, até mesmo os funcionários de implementação e conformidade mais bem intencionados serão testados pela magnitude necessária de due diligente assídua.

As complicações resultam de vários fatores. Em primeiro lugar, a arquitetura das sanções internacionais é complexa em qualquer caso. Em segundo lugar, as sanções da Coreia do Norte com resoluções consecutivas adotadas nos últimos 12 anos são mais diversas do que qualquer outro regime de sanções. Em terceiro lugar, é

necessária uma competência especial para acompanhar alterações técnicas frequentes às listas de componentes restritos, maquinaria ou itens de dupla utilização.

A consequência política para muitos estados que costumavam manter relações razoavelmente acomodadas com a Coreia do Norte frequentemente levava a uma revisão dos acordos diplomáticos e económicos existentes. Embora as sanções da ONU não exijam o abandono das relações diplomáticas ou económicas, elas exigem uma análise mais rigorosa do cumprimento por diplomatas credenciados da RPDC com a Convenção de Viena que regulamenta os privilégios dos diplomatas. As relações económicas são cada vez mais limitadas por muitas restrições, incluindo proibições de comercialização de matérias-primas, restrições a serviços financeiros e prestadores de serviços, em particular a transferência de receitas ou outros fundos para e da RPDC ou empresas de propriedade norte-coreana.

Um exemplo de como fontes de receita relativamente modestas foram indiretamente afetadas é a cadeia de restaurantes Raeng Myun de Pionguiangue operada no Camboja. Como as atividades de proliferação da Coreia do Norte provocaram rejeição mesmo em países asiáticos tradicionalmente amigáveis e os negócios recuaram, metade dos restaurantes teve que fechar, enquanto os restaurantes restantes foram relançados como restaurantes chineses.

Entretanto, o Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional do Camboja, Prak Sokhonn, seguiu uma política mais equilibrada em relação à Coreia do Norte, recusando-se repetidamente a reunir com altos diplomatas da RPDC e pressionando para a retomada das conversações a seis e o cumprimento integral com todas as sanções da ONU. Ao mesmo tempo, no entanto, o Camboja firmou uma joint venture com o Mansudae Overseas Projects Group para a construção do Angkor Panorama Museum em Siem Reap. O empreendimento deu à empresa norte-coreana, que está sob sanções da ONU, uma participação no fluxo de receitas geradas pelo museu.

Tal é semelhante à situação na Malásia, um país que, por razões históricas, nunca foi particularmente caloroso com a Coreia do Norte. Quando os assassinos norte-coreanos eliminaram Kim Jong Nam no aeroporto de Kuala Lumpur em fevereiro de 2017, supostamente porque Kim Jong Un via o seu meio-irmão como uma ameaça ao seu governo, as relações diplomáticas entre os dois países foram congeladas. As respetivas embaixadas foram fechadas e, durante um período, todas as interações diplomáticas cessaram.

A interrupção foi, no entanto, de curta duração. Com a eleição do poderoso presidente Mahathir Mohamad, foi anunciado um novo envolvimento, incluindo a reabertura da embaixada da Malásia em Pionguiangue. Durante a reunião da Cúpula da ASEAN em novembro de 2018 e novamente durante a Cúpula do Leste Asiático, ele recomendou o relaxamento das sanções económicas à Coreia do Norte. Na opinião de Mahathir, o afrouxamento das sanções serviria como uma “recompensa” em troca das medidas de desnuclearização da Coreia do Norte previstas durante a reunião de Kim Jong Un com o presidente dos Estados Unidos Donald Trump a 12 de junho de 2018 em Singapura.

O presidente das Filipinas, Rodrigo Duterte, mudou a sua atitude em relação à Coreia do Norte ao chamar Kim Join Un de “idiota” para “meu ídolo” ou “meu herói”. Como costumava ser o

terceiro maior parceiro comercial da Coreia do Norte, as Filipinas podem estar envolvidas em entregas de maquinaria elétrica e industrial, incluindo peças para centrífugas, enquanto homólogos filipinos importam produtos siderúrgicos norte-coreanos - todas as potenciais violações das sanções da ONU.

A mais infame exportação de armas convencionais da Coreia do Norte não é problemática do ponto de vista das sanções da ONU porque ocorreu em 1973 - durante e após a guerra do Yom Kippur com Israel. O Egito já tinha solicitado um fornecimento de emergência de armas norte-coreanas durante a guerra de seis dias em 1967. A guerra terminou tão rapidamente, no entanto, como não houve tempo para iniciar as formalidades necessárias para uma transferência de armas, embora a Coreia do Norte tenha enviado soldados e pilotos para a Síria e oficiais de treino de combate para a Organização de Libertação da Palestina. A Guerra do Yom Kippur,

em 1973, permitiu que a Coreia do Norte treinasse oficiais militares egípcios e despachasse pilotos e técnicos de mísseis para o Egito.

A relação entre o Egito e a Coreia do Norte prosperou e, alguns anos depois, um míssil balístico tático de propriedade egípcia, o foguete líquido R-17 (mais conhecido como o míssil SCUD-B) foi submetido a engenharia reversa. Com base nessa tecnologia, os norte-coreanos desenvolveram de imediato o míssil Hwasong-5 que venderam ao Egito e a muitos outros estados.

Do ponto de vista das sanções da ONU, nenhum desses negócios é problemático. A relação especial entre a RPDC e o Egito acabaria por levar a um dos casos mais graves de violações de sanções quando 30.000 granadas-foguete norte-coreanas foram descobertas em 2016 a bordo de um navio a caminho do Egito.

As autoridades argelinas usaram as suas relações historicamente amistosas com a Coreia do Norte para um esforço muito mais louvável em maio de 2018. De um anti-imperialismo partilhado quando a Argélia ainda estava enredada na sua luta pela independência, a Coreia do Norte tinha apoiado a Frente Nacional de Libertação (NFL). Quando a Argélia se tornou um país independente, tendo a NFL como seu partido político dominante, a Argélia concordou em ser o primeiro país não socialista a formalizar relações diplomáticas com a Coreia do Norte.

Mas as realidades da política internacional de não-proliferação alcançaram esses velhos amigos quando a Argélia aderiu ao Tratado de Não-Proliferação e, portanto, teve que se opor aos projetos de proliferação ilegal da Coreia do Norte. Com base nas suas relações amistosas, o ministro das Relações Exteriores da Argélia, Ramtane Lamamra, tentou facilitar a cooperação bilateral nos últimos anos quando o vice-ministro de Relações Exteriores da Coreia do Norte, Shin Hong Chul, estava de visita a Argel. Posteriormente, o Secretário Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Argélia, Hassan Rabehi e Shin, convocou em Argel a Primeira Conferência sobre Negociações Políticas que também levou o embaixador sul-coreano, Park Sang Jin à Argélia, convidando o seu colega norte-coreano Choi Hyuk Chul para sua casa em Argel.

No entanto, nem todos os contactos bilaterais pareciam alcançar os resultados da mediação Norte-Sul, como mostra o exemplo do relacionamento a longo prazo entre a Coreia do Norte e Madagáscar. Tendo sido um fiel aliado da Coreia do Norte durante muitas décadas e beneficiário de apoio económico, Madagáscar recusou-se a participar nos Jogos Olímpicos de Seul em 1988. Eventualmente, o relacionamento arrefeceu e Madagáscar adotou uma abordagem mais equilibrada perante as duas Coreias.

Diplomatas e ministros dos negócios estrangeiros norte-coreanos visitam com frequência países africanos francófonos, como a visita de Park Eui Chunto, em agosto de 2013, ao presidente do Benin, Thomas Yani Boni. Em 2013, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da Coreia do Norte, Pak Ui Chun, visitou o seu homólogo camaronês, o ministro das Relações Exteriores, Pierre Moukoko Mbonjo.

Embora esses contactos servissem para fortalecer as relações amistosas existentes, alguns países africanos francófonos afastaram-se da Coreia do Norte, como mostra o exemplo da Costa do Marfim. Desde o início dos anos 90, nenhum embaixador norte-coreano se encontra sediado na Costa do Marfim, e o diplomata que representa a RPDC está sediado na Nigéria, mas nunca apresentou credenciais ao governo marfinense. A República do Congo sofreu várias mudanças para chegar aos atuais laços diplomáticos equilibrados com as duas Coreias.

Exceções notáveis nas relações norte-coreana-africanas são o Djibuti e Marrocos. Ambos os países francófonos não mantêm atualmente relações diplomáticas bilaterais. A posição de Marrocos pode ser afetada pelo histórico apoio militar e logístico da Coreia do Norte às insurgências anti-marroquinas da Frente Popular de Libertação de Saguia el-Hamra e do Rio de Oro (Polisario) no Saara Ocidental.

II. Diplomacia militar da Coreia do Norte e sanções da ONU

Educação e Formação

Os sucessos iniciais da Coreia do Norte dentro do grande grupo de membros do Movimento dos Não-Alinhados basearam-se em valores anticoloniais e anti-imperialistas partilhados e a criação de grupos de estudo da Amizade e do Juche trouxe jovens líderes políticos, militares e empresariais para o seu âmbito. Algumas dessas elites emergentes já tinham beneficiado de programas educacionais bilaterais nas universidades da Coreia do Norte. A sociabilidade do Reino Eremita foi claramente projetada para suscitar simpatias e lealdades a longo prazo.

Em 20 anos depois de ter alcançado a independência, mais da metade de todas as novas nações asiáticas e africanas estabeleceram relações diplomáticas com a Coreia do Norte e, em muitos casos, amizade e acordos comerciais limitados.

Benim, China, República Democrática do Congo, Indonésia, Egito, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Líbia, República do Congo, Rússia, Seicheles, Uganda, Vietname e Zimbábue, todos beneficiaram das ofertas educacionais da Coreia do Norte. Nos anos 80, aproximadamente 200 estudantes da Guiné, Guiné Equatorial, Tanzânia, Madagáscar, Zâmbia, Lesoto, Mali e Etiópia foram selecionados pelos seus respetivos governos para estudar na Coreia do Norte. Os estudantes foram dispersos em diferentes escolas e universidades, dependendo da sua área de estudos.

Ainda hoje, apesar das enormes pressões internacionais por sanções, aproximadamente 100 estudantes estrangeiros estão matriculados na Universidade Kim Il Sung, em Pionguiangue. Não é de surpreender que o Juche continue a ser a peça central do currículo da universidade quando o seu site anuncia: “O Kimilungismo-Kimjongilismo é uma grande ideologia revolucionária cuja ideia, teoria e método do Juche foram integralmente sistematizados.”

Fornecimento de bens e serviços militares

Os estudantes estrangeiros interessados em carreiras militares encontrariam treino especialmente competente oferecido por oficiais experientes em guerras que se tornaram instrutores militares nas principais academias militares da Coreia do Norte. Resistentes asiáticos, africanos e latino-americanos e, em alguns casos, os seus filhos receberiam treino. Francisco Macias Nguema, líder rebelde da Guiné Equatorial e primeiro presidente que acabou por ser executado, conseguiu que a sua família escapasse para Pionguiangue. A sua filha, Monique Macias, recebeu formação escolar e militar e acabou por descrever nas suas memórias Sou a Monique, de Pionguiangue.

A educação militar habituou os cadetes às armas norte-coreanas. Em muitos casos, assim que os cadetes voltavam para casa e ascendiam a posições de influência, tornavam-se clientes dos fornecimentos militares da RPDC. Paralelamente às suas iniciativas diplomáticas e educacionais, a capacidade da Coreia do Norte para o fabrico de equipamentos de defesa e padrões de serviço profissionalizados também se expandiu. Um estudo de 1983 concluiu que “cerca de 450 militares norte-coreanos confirmados foram enviados por nomeação para o estrangeiro, principalmente para África”. Os seus maiores sucessos, segundo o estudo, foram com o treino de forças de segurança para VIPs. A confiança necessária que os VIPs estavam dispostos a estender era indicativa de como a Coreia do Norte se tinha posicionado como um amigo revolucionário.

A maioria desses assessores estava colocada em lugares onde Pionguiangue tinha conseguido entregar armas fabricadas na Coreia do Norte. Na altura, cerca de 20 países foram identificados como beneficiários de

fornecimentos militares da RPDC e de formação relacionada. Os seguintes estados foram comunicados como tendo participado nas atividades militares e de apoio ultramarino da RPDC:

- | | | | |
|----------------|--------------|--------------|------------|
| • Benim | • Granada | • Malta | • Suriname |
| • Burundi | • Guiana | • Nicarágua | • Síria |
| • Burkina Faso | • Irão | • Paquistão | • Tanzânia |
| • Cuba | • Jamaica | • Ruanda | • Uganda |
| • Egito | • Líbia | • Seychelles | • Zâmbia |
| • Etiópia | • Madagáscar | • Somália | • Zimbábue |

Os mais controversos programas de apoio militar norte-coreano que às vezes acabaram revelando-se autodestrutivos para a sua diplomacia geral foram o fornecimento de material e treino militar a grupos armados não-governamentais, insurgentes e terroristas. Além de apoiar a Força de Libertação da Palestina (OLP) e a Fação do Exército Vermelho, a RPDC também forneceu e treinou extremistas na Argentina, no Chade, na República Centro-Africana, no Gana, Mauritânia, no México e no Sri Lanka. Por outras palavras, os governos apoiados pela Coreia do Norte desde os seus primeiros dias pós-coloniais, de repente tiveram que enfrentar insurgências armadas com armas norte-coreanas.

A RÁPIDA EXPANSÃO DAS MEDIDAS DAS SANÇÕES

O Conselho de Segurança criou o mais complexo conjunto de restrições que a ONU já aplicou em qualquer estado com nove resoluções de sanções a operar simultaneamente. Eles não só têm como alvo o aumento de armas de destruição em massa na Coreia do Norte, mas também proibem o comércio de armas convencionais e muitas matérias-primas e bens de luxo, restringem o acesso aos bens de indivíduos, empresas e entidades, restringem o transporte marítimo e aéreo, proibem a contratação de trabalhadores norte-coreanos no estrangeiro e até restringem certos serviços educacionais.

Apesar destes desafios, as nações eleitas para o Conselho de Segurança votaram consistentemente a favor de resoluções de sanções sobre a RPDC. As expansões mais significativas das medidas de sanções chegaram a votação com as resoluções 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013) 2094 (2013) e 2270 (2016). Elas foram adotadas por unanimidade, incluindo por estados que mantiveram relações amistosas com a RPDC:

- | | | | |
|----------------|-----------------------------|-----------------------|--|
| • Angola | • Gana | • Perú | • Uganda |
| • Argentina | • Grécia | • Qatar | • Ucrânia |
| • Áustria | • Guatemala | • República da Coreia | • Reino Unido da Grã-Bretanha e a Irlanda do Norte |
| • Azerbaijão | • Japão | • Federação Russa | • República Unida da Tanzânia |
| • Burkina Faso | • Jamahiriya Árabe da Líbia | • Ruanda | • Estados Unidos da América |
| • China | • Luxemburgo | • Senegal | • Uruguai |
| • Congo | • Malásia | • Eslováquia | • Venezuela |
| • Costa Rica | • México | • Espanha | • Vietname |
| • Croácia | • Marrocos | • Togo | |
| • Dinamarca | • Nova Zelândia | • Turquia | |
| • Egito | • Paquistão | | |
| • França | | | |

Infrações das sanções da ONU comunicadas

Com a introdução das sanções da ONU contra a Coreia do Norte em 2006, a contagem de países recetores, bem como o volume dos seus programas militares em dólares americanos, diminuiu. Muitos países que mantiveram relações amigáveis com a Coreia do Norte foram apanhados desprevenidos pela velocidade acelerada e pelo âmbito das sanções adotadas pelo Conselho de Segurança. As proibições em curso contra a importação e exportação de equipamento bélico e treino militar norte-coreano, incluindo armas ligeiras e de pequeno calibre, juntamente com o controlo dos privilégios diplomáticos e do comércio de matérias-primas da Coreia do Norte, tiveram um impacto imediato nos interesses de muitas nações. No entanto, alguns países ainda receberam equipamento (ver tabela 2), principalmente devido a obrigações contratuais pré-existentes.

Tabela 2: Despesas com fornecimentos e formação da RPDC

ANO - PAÍS	VALOR EM USD	ANO - PAÍS	VALOR EM USD	ANO - PAÍS	VALOR
2017 El Salvador	59 858	2011 Austria	159	2009 Antígua / Barbuda	619
2016 - Niger	37 491	2011 Bahrain	233	2009 Colombia	3 381 264
2015 Trinidad / Tobago	38 659	2011 Chile	156	2009 Tailândia	117 207
2015 Trinidad / Tobago	4 457	2011 Colômbia	37 426	2009 Egypt	917
2014 Sri Lanka	102	2011 Fiji	37 570	2008 Fiji	561 271
2014 França	529	2010 Colômbia	1 723 594	2008 Thailand	13 630
2012 Trinidad / Tobago	12 207	2010 Nova Caledônia	4 731	2007 Brazil	45 500
		2010 Spain	1 773		

RELATÓRIOS DOS PERITOS DA ONU

Com a criação do painel de especialistas da ONU para a Coreia do Norte em junho de 2009, um contínuo escorrer de factos e material descritivo sobre possíveis violações de sanções da Coreia do Norte entrou na consciência pública. As transações comunicadas envolvem principalmente o comércio de bens militares e serviços de assistência e construção relacionados. Cada vez mais, o comércio de matérias-primas também chamou a atenção do Conselho de Segurança.

Tabela 3: Violações das sanções em forma tentada e bem sucedidas

PAÍS	PROJETO OU MATERIAL MILITAR
Algeria	Mansudae Overseas Project Group of Companies
Angola	Remodelação e peças de substituição para barcos de patrulha militares; treino da guarda presidencial; remodelação de embarcações navais; várias estátuas e edifícios. Inconclusivo: Presença de 80 conselheiros militares a viajar para Moçambique;

Austrália	A Brigat Australia, uma subsidiária da Jilin Brigat (China) sediada em Sidney, foi investigada por supostamente estar a ajudar a RPDC a contornar as sanções para um carregamento de carvão de 770.250 dólares americanos da RPDC para o Vietname em 2018. Livia Wang, diretora da Brigat Australia, também foi investigada por falsificar documentos que afirmavam que o carvão era proveniente da Rússia.
Benim	Estátua da Behanzin; instituição cultural; tipografia; alegada treino militar e policial
Botsuana	Três monumentos Dikgosi em Gaborone
Burkina Faso	Monumento da Tocha Revolucionária; teatro ao ar livre; cinco pequenos reservatórios de água
Birmânia	Alegações sobre a assistência da RPDC para permitir um programa birmanês de armas nucleares, incluindo a construção de sistemas de túneis.
Burundi	Metralhadoras pesadas
Camboja	O Grupo Mansudae Overseas Projects construiu o Angkor Panorama Museum em Siem Reap, no Camboja. O museu custou cerca de 22 a 24 milhões de dólares e os lucros da venda de bilhetes, lembranças e do café serão divididos entre o operador do museu e Mansudae. Jie Shun, um navio norte-coreano, navegou sob a bandeira do Camboja.
China	Múltiplas aquisições e transbordos de materiais proibidos, itens de proliferação e matérias-primas facilitados por empresas chinesas; Atividades da Namchongang Trading Corporation, da Namhung Trading Corporation e empresas de fachada associadas e os seus representantes; aquisição de itens usados para programas nucleares, incluindo transdutores de pressão e equipamentos de vácuo da Shanghai Zhen Tai Instrument Corporation Limited.
República Democrática do Congo	Treino militar e fornecimento de armas de fogo de 9 mm à guarda presidencial; estátua do primeiro presidente eleito do Congo, Patrice Lumumba e do ex-presidente Laurent-Desirée Kabila; possível investimento da Saeng P'il, (ou seja, a Green Pine Associated Corporation) na mina de ouro de Medrara
Egito	Peças de substituição para Scud: conetores, relés, disjuntores de tensão, interruptores barométricos; tentativa de entrega de 30.000 granadas-foguete PG-7 e componentes; limonita (minério de ferro); Diplomata da RPDC An Jong Hyok tenta negociar em nome da Saeng Pi'l Trading Corporation (Green Pine Associated Corporation) a libertação do navio Jie Shun.
Eritreia	Fresadoras de torre; Fresadoras verticais; Máquinas de escatelar; produtos militares de radiocomunicações e acessórios relacionados: rádios definidos por software de alta frequência; microfones cripto-colunas; antenas GPS; antenas flexíveis de alta frequência; cabos clone; mochilas camufladas e malas de transporte; presença da Green Pine Associated Corporation e possível envolvimento da Glocom.
Guiné Equatorial	Estádio, sala de conferências
Etiópia	Monumento Tiglachin em Adis Abeba.
Gabão	Estátua do presidente Omar Bongo
Alemanha	Tentativa de aquisição de um monitor multi-gases (item de dupla utilização proibido). Abuso de privilégios diplomáticos por Ri Yun Thaek (também conhecido por Ri Yun Taek)
Guiné	Palácio do Povo, Instituto de Ciências Agrárias Kim Il Sung
Indonésia	O transbordo da embarcação Wise Honest da RPDC de 25.500 toneladas de carvão, com sistema de identificação automática (AIS) desativado em águas indonésias e usando uma bandeira falsa. O destinatário foi acusado de ser a empresa Enermax baseada na República da Coreia. No entanto, os corretores locais de nome Hamid Ali e Eko Setyatmoko tinham coordenado em nome e com os diplomatas da RPDC com base em Jacarta e Jong Song Ho, da Jinmyong Trading Group e do Jinmyong Joint Bank da República Popular Democrática da Coreia, que também atuaram como parte da “criação de um Centro Cultural Coreano em Java Ocidental”.

Irão	Supostas atividades da Korea Mining Development Trading Corporation (KOMID) e da Green Pine Associated Corporation; possíveis atividades de passadores de fundos; viagens proibidas dos diplomatas Kim Yong Chol e Jang Jong Son, do presidente da KOMID, Kang Myong Chol, e do presidente da Green Pine Associated Corporation, Ri Hak Chol, que estão sob proibição de viagem.
Líbia	Munições pesadas de 14,5 mm para metralhadoras, tentativas de estabelecer cooperação militar com várias autoridades líbias, envolvendo entidades designadas incluindo a Green Pine Association, o Gabinete de Consultoria de Marketing, uma empresa pertencente a um Hussein al-Ali;
Madagáscar	Estádio Desportivo em Antananarivo; Palácio Iavoloha e outras instalações governamentais.
Malásia	Operações contínuas fora da Malásia da Glocom, um distribuidor de tecnologia militar e sistemas de navegação de mísseis e outros produtos relacionados com armas detida pela RPDC. Acredita-se que a Glocom opere em nome do Reconnaissance General Bureau da RPDC. Assassinato de Kim Jong Nam, meio irmão de Kim Jong Un, por agentes norte-coreanos, que segundo o governo da Malásia usaram o agente nervoso VX. A Kay Marine Ltd, uma companhia ligada à RPDC, fornecia barcos ao governo da Malásia. A Malaysia Korea Partners (MKP) Holdings estabeleceu o International Consortium Bank em Pionguiangue, em violação das sanções da ONU em 2017. Tentativa de transbordo em junho de 2009 de um magnetómetro para Myanmar através da Malásia que foi interdito pelas autoridades japonesas. A Ocean Maritime Management administrava uma agência em Kuala Lumpur. Em 2017, 300 trabalhadores norte-coreanos trabalhavam na Malásia. O Bank of Eastland, um banco controlado pela RPDC, foi estabelecido na Malásia que, entre outros, também ajudou a Green Pine Associated.
Mali	Bronze do general Abdoulaye Soumare
Moçambique	Sistema portátil de mísseis Pechora terra-ar; Equipamento de treino; componentes de radar de alerta antecipado P-18; Empresa Moçambicana e Koreana de Investimento; Estátua do primeiro Presidente Samora Moises Machel em Maputo; Possíveis actividades proibidas por seis nacionais da RPDC que viajam para locais militares.
Myanmar	Possível cooperação militar, incluindo cooperação com mísseis balísticos, incluindo a presença de técnicos da RPDC.
Namíbia	Entrega de caixas e tanques de armazenamento de acetato de etila, granuladores, tanques de mistura, tanques de alimentação de pó de bolas, agente de controlo, caixas e tanques de aquecimento/pressão, tanques de concentração, máquinas de absorção, tanques de pressão de mistura de ácidos. Construção e entrega da Casa do Estado; os Heróis Nacionais do Acre; Sede do Ministério da Defesa da Namíbia (MoD); Academia Militar; Base Militar do Vale do Leopardo (cancelada); Fábrica de Armas e Munições; Okahandja Museu Militar da Força de Defesa da Namíbia (NDF); Museu Memorial da Independência
Holanda	Interdição de um carregamento de quatro unidades geradoras; Abusos de privilégios diplomáticos por Kim CholYong.
Nova Zelândia	A Pacific Aerospace supostamente construiu uma frota de aeronaves leves para a RPDC em 2016 e declarou-se culpado de violar as sanções. Entrega de aeronaves e peças de substituição à República Popular Democrática da Coreia; e 1.000 dólares da Nova Zelândia para fazer uma “entrada de exportação errónea”.
Paquistão	Principal fornecedor de tecnologia de proliferação, especificamente tecnologias de produção de urânio altamente enriquecido. As entregas para a RPDC faziam parte de um acordo de permuta, pelo qual o Paquistão recebia a tecnologia de mísseis No Dong.
Polónia	Presença de contingente de trabalhadores da RPDC;
Filipinas	Alegada importação em 2017 para as Filipinas de produtos de ferro e aço norte-coreanos.

Qatar	Até três mil trabalhadores migrantes norte-coreanos, incluindo soldados, estavam a trabalhar nas obras do Campeonato Mundial de Futebol de 2022 em Lusail City, facilitada pela Agência de Construção Externa da Coreia do Norte, que trabalhava com a Sudo Construction, Gunmyung Construction, Namgang Construction e Genco. Alguns soldados da RPDC foram repatriados.
República do Congo (Pointe Noire)	Em 2010, um carregamento de tanques da RPDC para a República do Congo foi encaminhado através de Port Kelang, na Malásia. Peças de substituição destinadas a reformar tanques militares T-54/T-55 e outros bens militares; motores de tanques de batalha e veículos blindados; itens ou itens militares específicos com possível uso final militar: faixas de tanques, periscópios, contadores geiger, capacetes de tripulação de tanque, grandes quantidades de placas pintadas em camuflagem, tanques externos de óleo e combustível
República do Congo	4 estátuas do Monumento de Septennat; estátua do presidente
Rússia	Várias empresas sediadas na Rússia participam de joint ventures proibidas com empresas da RPDC;
Senegal	Monumento do Renascimento Africano em Dakar; Monumento da Independência
Serra Leoa	Possível construção de um projeto de construção de acampamento militar em Freetown pela Nam Nam Cooperative General Company, também conhecida como Namnamhupchochong Korea South-South Corporation.
Singapura	A Chinpo Expedição terá facilitado pagamentos para embarques de armas; facilitamento das exportações para a RPDC de diversos bens de luxo. Singapura importa areia da Coreia do Norte, que usa para recuperação de terras e construção Desertor norte-coreano alega que a Coreia do Norte obtém petróleo da Rússia através de revendedores sediados em Singapura. A OCN (S) Pte Ltd. lidera o novo desenvolvimento comercial em Pionguiangue, com base no suporte direto do Office 39. A OCN e a T Specialist estão supostamente envolvidas no comércio de bens de luxo com a Coreia do Norte.
África do Sul	Possíveis atividades proibidas e abusos de privilégios diplomáticos por nacionais da RPDC Ri Chang Su, Choe Kwang Su e Ri Chang Su.
Sudão	Secções de controlo de foguetes guiados de precisão de 122 mm; mísseis de ataque aéreo guiados por satélite; possível envolvimento de Hussein al-Ali e Chonryong Technology Trading Corporation em transferências de tecnologia para sistemas de defesa antiaérea da Fagot para “fabrio militar no Sudão; Possível colaboração entre a Sudan Master Technology Engineering Company / Sudan’s Military Industry Corporation com a KOMID / Future Electronic Company (FEC) e Choi Chan Han, também conhecido como Solomon Choi para intermediar componentes de mísseis e carvão, para entregar ou desenvolver 122mm [armas] e bombas aéreas, vários outros programas e itens “no campo da reabilitação de radares orientais, sistemas de defesa aérea, comunicação tática, manutenção e peças de substituição e treino”. Violações de proibição de viagens pelo representante da KOMID, Kim Song Chol
Síria	Viagens proibidas por cidadãos e diplomatas da RPDC, sob proibição de viajar; tenta vender ou intermediar o material militar da RPDC incluindo armas convencionais e mísseis balísticos para grupos armados na Líbia e no Iémen, bem como para o Sudão; Os sírios que atuam em nome da RPDC incluem, entre outros, Hussein al-Ali e o Gabinete de Consultoria de Marketing. Indivíduos sujeitos a proibição de viagem incluem Ryu Jin e Rim Yong Hyok, representantes da KOMID na República Árabe da Síria; Choe Jin Myong. As colaborações da RPDC e da Síria envolvem o Centro de Estudos e Pesquisas Científicas e o Gabinete de Aprovisionamento do Exército.
Tanzânia	Reparar e atualizar sistemas Pechora (S-125) de mísseis terra-ar e radar de defesa aérea P-12; colocação de outras bandeiras em navios designados.
Tailândia	Alegações de que cinco joint ventures envolvem contrapartes da RPDC;

Uganda	Formação de unidades da força aérea e da polícia, envolvendo 23 altos oficiais militares da RPDC; Desenvolver sistemas de água e saneamento; Possíveis atividades adicionais envolvem KOMID e tentativa de transferência de recursos em dinheiro de Uganda por Ri Kyong Hui, a esposa de Yu Kyong Jin, e Jo Su Yong, a esposa de Jong Kuk Chol; proibiu joint-venture com a contraparte da RPDC, a National Housing and Construction Company e a MKP Builders SDN BHD, denominada NH-MKP Builders Limited, e a Vidas Engineering Services Company Limited.
Emirados Árabes Unidos	2015: Os Emirados Árabes Unidos compraram 100 milhões US \$ em armas à Coreia do Norte para apoiar a intervenção militar liderada pelos sauditas no Iémen. A transação pode ter sido facilitada pela Al-Mutlaq Technologies, dos Emirados Árabes Unidos, e pelo International Golden Group (IGG). A Prime Okryu Art Gallery, em Abu Dhabi, representou os artistas do Mansudae Art Studio e vendeu obras de arte; e afiliou-se ao grupo de restaurantes Okryugwan da RPDC. 1989: Os Emirados Árabes Unidos adquiriram mísseis Scud-B à Coreia do Norte para equipar os seus sistemas de aeronaves Mirage 2000 e F-16.
Reino Unido	A Korea National Insurance Corporation, registada em Blackheath, Londres, teria alegadamente ajudado a apoiar financeiramente o programa de mísseis da RPDC. A Amet Ventures Ltd., com sede no centro de Londres, supostamente ajudou a Coreia do Norte a evitar as sanções, ajudando-as na transferência de carvão através de um porto russo.
Vietname	O Dan Chun Bank operou e facilitou a visita de assessores militares à RPDC. Joint ventures proibidas com contrapartes da RPDC, envolvendo o Binh Nhuong Restaurant, o Koryo Restaurant e dois Koryo Restaurants em Hanói e Ho Chi Minh City, além de sete outras entidades.
Iémen	Nos últimos anos, a alegada oferta de armas convencionais e mísseis balísticos, incluindo Kalahsnikov, metralhadoras PKC, RPG-7, RPG-29, mísseis Fagot, mísseis Iгла, tanques, sistemas de defesa aérea, mísseis balísticos para os Houthi através de Hussein al-Ali / Consulting Bureau for Marketing, envolvendo a Tosong Technology Trading Corporation, uma subsidiária da KOMID. Em 2015, um oficial sul-coreano dos serviços secretos anunciou que os rebeldes iemenitas tinham comprado 20 mísseis Scud à Coreia do Norte. O Iémen comprou mísseis balísticos “coreanos” em 2000.
Zimbábue	Estátua de Josué Nkomo em Bulawayo; Heróis Acre em Harare; sede da ZANO-PF; Sede das Ferrovias Nacionais

COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS COM A COREIA DO NORTE

Tabela 4: Importações/Exportações pelos parceiros comerciais da Coreia do Norte

ESTADO IMPORTADOR	MATÉRIA-PRIMA / CÓDIGO DA MATÉRIA-PRIMA	VALOR COMERCIAL (USD)		
		Pre-2016	2016	2017
Argélia (importações)	Produtos do ferro e do aço (HS 73)		231	19 815
Angola (importações)	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	7 774 287		
Benim (importações)	Produtos do ferro e do aço (HS 73)		78	
Camarões (importações)	Produtos do ferro e do aço (HS 73)		3	2 676
Congo (República do) (importações)	Produtos do ferro e do aço (HS 73)			4 097

Costa do Marfim (exportações)	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	234 039		
Egito (importações)	Produtos do ferro e do aço (HS 73)		191 713	
Etiópia (importações)	Produtos do ferro e do aço (HS 73)		9 893	
Gana (importações)	Produtos do ferro e do aço (HS 73)		62 216	7 711 742
	Cobre (HS 74)			1 548
Guiné (importações)	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	5 187 017		
Indonésia (exportações)	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	26 693 197	5 117 696	
	(HS 03)	507 205		
Indonésia (importações)	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	14 131 586	1 142	
	Armas de fogo (HS 93)	693 482		
	Peixe, crustáceos, moluscos (HS 03)	5 123		
Quênia (importações)	Produtos do ferro e do aço (HS 73)	193 755		327
	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)			1 986
Malásia (exportações)	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	1 857 223		
	Peixe, crustáceos, moluscos (HS 03)	192 868		
Malásia (importações)	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	100 336		775 411
	Peixe, crustáceos, moluscos (HS 03)	67 229		
Mauritânia (importações)	Produtos do ferro e do aço (HS 73)			3 127
	Iron and steel products (HS 73)		469	19 494
Moçambique (importações)	Zinco e produtos do mesmo (HS 79)			860 432
	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	129 790		139 254
Mianmar (exportações)	Peixe, crustáceos, moluscos (HS 03)	547 899		
Nigéria (importações)	Produtos do ferro e do aço (HS 73)		190 832	83 102
Nigéria (exportações)	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	88 493 882		
	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	3 596 155	20 432	
Filipinas (exportações)	Ferro, níquel, cobre, alumínio, chumbo, zinco e outros minérios e concentrados (HS 26)	5 991 469	5 991 469	
	Armas de fogo (HS 93)	120 968	39 795	
	Peixe, crustáceos, moluscos (HS 03)	245 720	45 108	
Filipinas (importações)	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	3 424 243	24 378 786	
	Peixe, crustáceos, moluscos (HS 03)		1 010 292	

Ruanda (importações)	Produtos do ferro e do aço (HS 73)		24 302	
Senegal (importações)	Produtos do ferro e do aço (HS 73)		415	218
	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	53 710		
Seicheles (importações)	Produtos do ferro e do aço (HS 73)		139	
	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	3 053		7 637
Singapura (exportações)	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	139 195 112	146 570	103 195
	Reatores nucleares, caldeiras, maquinaria e instrumentos mecânicos; peças (HS 84)	56 302		
	Peixe, crustáceos, moluscos (HS 03)	22 921		
Singapura (importações)	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	139 526		
	Peixe, crustáceos, moluscos (HS 03)	5 754 717	127 519	202 977
África do Sul (importações)	Produtos do ferro e do aço (HS 73)		196	102
Tanzânia (importações)	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	17 272 955	323 306	617 075
Tanzânia (importações)	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	6 227 724		
Togo (importações)	Produtos do ferro e do aço (HS 73)			19 407
	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	2 281		
Tunísia (importações)	Produtos do ferro e do aço (HS 73)		119	1 204
Uganda (importações)	Produtos do ferro e do aço (HS 73)		1 938	209
	Zinco e produtos do mesmo (HS 79)			294 400
Vietname (exportações)	Peixe, crustáceos, moluscos (HS 03)	3 286 155		
	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	1 289 684		
Zâmbia (importações)	Produtos do ferro e do aço (HS 73)			53
	Cobre (HS 74)			861
	Petróleo, produtos do petróleo exceto crude, betume, asfalto (HS 27)	259		

RELATÓRIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE SANÇÕES

Todos os estados são obrigados a comunicar os seus esforços para implementar medidas de sanções de acordo com as solicitações declaradas nas resoluções de sanções. A partir da resolução 1718 de 2006, foram adotadas 12 resoluções que contêm alguma modificação das medidas.

Essas obrigações de comunicação tendem a ser trabalhosas e às vezes excedem as capacidades de implementação de alguns estados. Mediante pedido, eles geralmente recebem assistência de alguns membros do estado do comité de sanções e do painel de especialistas sobre a RPDC. Esforços estão em andamento para simplificar e agilizar essas obrigações de comunicação. O [Aviso de Assistência à Implementação 2](#) contém um modelo de lista de verificação que os estados com obrigação de comunicação podem achar útil. Nevertheless, on average, only about half of all 193 UN member states report their efforts. Of the following selection of 25 states that are vulnerable to DPRK sanctions violators, 12 have never filed an implementation report.

Tabela 5: Relatórios de implementação por 25 estados potencialmente vulneráveis

ESTADO-MEMBRO	EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES	SÍMBOLO DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO
Angola	2270 (2016)	S/AC.49/2016/47	25 de julho de 2016
	2321 (2016), 2356 (2016), 2371 (2017), and 2375 (2017)	S/AC.49/2017/157	21 de dezembro de 2017
Camboja	-	-	-
Comoros	-	-	-
Costa do Marfim	-	-	-
Guiné Equatorial	2371 (2017)	S/AC/49/2017/112	3 de novembro de 2017
	2375 (2017) and 2397 (2017)	S/AC/49/2018/34	14 de março de 2018
	2356 (2017), 2371 (2017), 2375 (2017) and 2397 (2017)	S/AC/49/2018/94	2 de julho de 2018
Etiópia	2270 (2016)	S/AC/49/2017/51	19 de abril de 2017
	2321 (2016)	S/AC/49/2017/82	13 de julho de 2017
	2371 (2017) and 2375 (2017)	S/AC.49/2017/126	27 de novembro de 2017
Guiné	-	-	-
Indonésia	1718 (2006)	S/AC.49/2007/3	10 de janeiro de 2007
	2270 (2016) and 2321 (2016)	S/AC.49/2017/44	25 de maio de 2017
	2371 (2017) and 2375 (2017)	S/AC.49/2018/32	14 de março de 2018
Quênia	-	-	-
Libéria	-	-	-
Malásia	1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013) and 2094 (2013)	S/AC.49/2016/1	29 de março de 2016
	2270 (2016)	S/AC.49/2016/54	26 de agosto de 2016
	2321 (2016), 2371 (2017), 2375 (2017)	S/AC.49/2018/77	2 de maio de 2018
Moçambique	-	-	-
Namíbia	1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013), 2270 (2016) and 2321 (2016)	S/AC.49/2017/50	12 de abril de 2017
Nigéria	1718 (2006) and 1874 (2009)	S/AC.49/2011/1	3 de fevereiro 2011
Filipinas	1718 (2006)	S/AC.49/2007/8 S/AC.49/2007/8/Add.1	22 de janeiro de 2007 14 de fevereiro 2007

	1874 (2009)	S/AC.49/2009/38 S/AC.49/2009/38/ Add.1	25 de agosto de 2009 28 de agosto de 2009
	1718 (2006) and 1874 (2009)	S/AC.49/2013/17	11 de julho de 2013
	1718 (2006), 1874 (2009) and 2094 (2013)	S/AC.49/2014/4	2 de abril de 2014
	2270 (2016)	S/AC.49/2017/1	27 de janeiro de 2017
	2321 (2016), 2371 (2017) and 2375 (2017)	S/AC.49/2018/15	11 de janeiro de 2018
	2397 (2017)	S/AC.49/2018/59	26 de março de 2018
São Tomé e Príncipe	-	-	-
Senegal	1718 (2006), 1874 (2009), 2094 (2013) and 2270 (2016)	S/AC.49/2016/57	22 de agosto de 2016
	2321 (2016)	S/AC.49/2017/63	11 de maio de 2017
	2371 (2017) and 2375 (2017)	S/AC.49/2018/1	21 de dezembro de 2017
Seychelles	-	-	-
Serra Leoa	-	-	-
Singapura	1718 (2006)	S/AC.49/2006/9 *	13 de novembro de 2006
	1874 (2009)	S/AC.49/2009/24	3 de agosto de 2009
	2094 (2013)	S/AC.49/2013/3 *	30 de maio de 2013
	2270 (2016)	S/AC.49/2016/17	2 de junho de 2016
	2321 (2016)	S/AC.49/2017/20	28 de fevereiro 2017
	2371 (2017) and 2375 (2017)	S/AC.49/2017/100	31 de outubro de 2017
	2397 (2017)	S/AC.49/2018/36	19 de março de 2018
África do Sul	1718 (2006)	S/AC.49/2006/40	7 de dezembro de 2006
	1874 (2009)	S/AC.49/2010/14	3 de dezembro de 2010
	2270 (2016)	S/AC.49/2016/29 S/AC.49/2016/38	8 de junho de 2016
	2321 (2016)	S/AC.49/2017/45	3 de abril de 2017
Tanzânia	-	-	-
Togo	1718 (2006), 1874 (2009), 2094 (2013), 2270 (2016), 2321 (2016), 2371 (2017), 2375 (2017) and 2397 (2017)	S/AC.49/2018/73	17 de abril de 2018
Vietname	1718 (2006)	S/AC.49/2007/9	19 de janeiro de 2007
	1874 (2009)	S/AC.49/2009/31	9 de agosto de 2009
	2094 (2013)	S/AC.49/2013/20	12 de agosto de 2013
	2270 (2016)	S/AC.49/2016/36	24 de junho de 2016
	2321 (2016)	S/AC.49/2017/58	29 de abril de 2017
	2371 (2017) and 2375 (2017)	S/AC.49/2018/31	9 de março de 2018
	2397 (2017)	S/AC.49/2018/99	24 de agosto de 2018
Zâmbia	-	-	-

III. Conglomerados Norte-Coreanos

Contexto

DE OPERADORES LÍCITOS A OPERADORES ILÍCITOS

Com base na experiência compartilhada das nações colonizadas e em intercâmbios econômicos e culturais mutuamente benéficos, a dinastia Kim e seu governo da RPDC alavancaram os seus agentes, diplomatas e conglomerados paraestatais profundamente nos setores de herança, economia, forças armadas e segurança das nações africanas. Hoje em dia, alguns governos africanos vêem-se confrontados com a possibilidade de que os frutos desses relacionamentos violem as sanções da ONU.

As implicações das empresas norte-coreanas como agentes e geradores de receita para as atividades de proliferação da RPDC podem não ser imediatamente aparentes. Esses conglomerados oferecem serviços altamente diversificados de comércio, transporte e corretagem. Frequentemente, eles comercializam os produtos da Coreia do Norte para os estados africanos, seja a sua significativa indústria de defesa ou outras indústrias de exportação, como uma alternativa viável para outros fornecedores de democracias europeias, norte-americanas ou asiáticas.

O governo norte-coreano estabeleceu alguns conglomerados com o objetivo explícito de vender os produtos do país para promover relações bilaterais com o Sul, aumentar receitas para projetos de proliferação e, ocasionalmente, garantir e contrabandear componentes, matérias-primas ou outros itens proibidos para a RPDC. Com o tempo, eles refinaram suas atividades até ao ponto em que muitas vezes é difícil identificar as propostas de promoção da proliferação ou de contornar as sanções da ONU.

Korea Mining Development Trading Corporation

A REDE

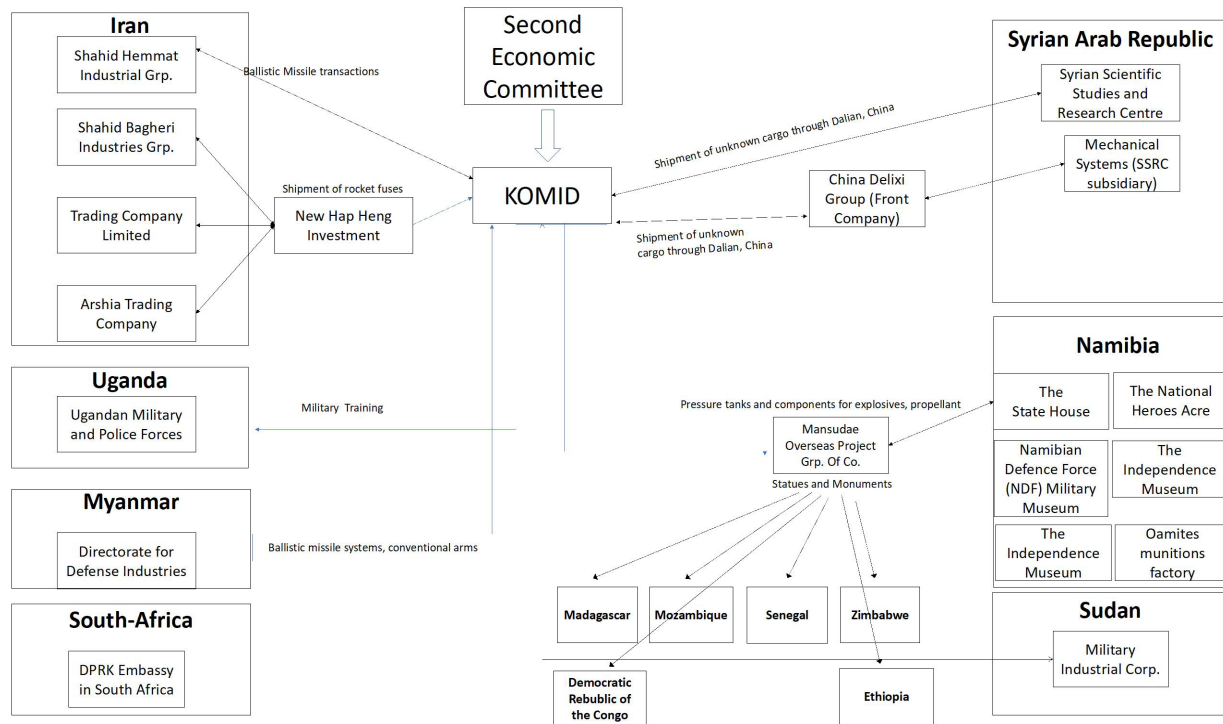
A transformação gradual do conglomerado norte-coreano original, KOMID e as suas numerosas subsidiárias, agentes e empreendimentos estrangeiros, na Green Pine Association e as suas afiliadas ilustra as dificuldades que muitos estados e governos estão a sentir com a implementação da não-proliferação das sanções da ONU. Os diretores da KOMID por vezes fizeram esforços para ocultar a identidade da empresa usando nomes como:

- Changgwang Sinyong Corporation,
- External Technology General Corporation
- RPDC Mining Development Trading Cooperation

PARCEIROS GLOBAIS

Por volta de 2008, os investigadores de sanções da ONU começaram a descobrir filiais, subsidiárias e agências estabelecidas pela KOMID para procurar oportunidades de negócio específicas. É provável que outros afiliados ainda estejam em operação, mas permaneçam desconhecidos, porque as suas atividades não chamaram a atenção dos monitores de sanções. O gráfico a seguir reflete o conhecimento atual sobre as atividades, clientes ou projetos da KOMID.

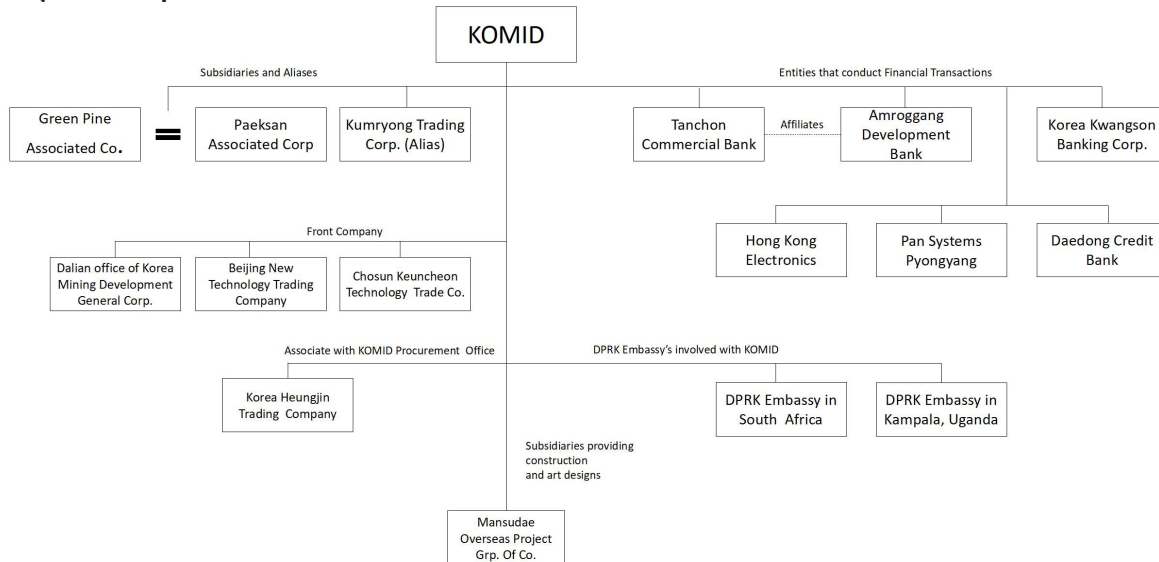
Ilustração 1: A rede KOMID



INDÚSTRIAS DE DEFESA

As evidências recolhidas pelos especialistas da ONU na RPDC mostram que a KOMID é o principal revendedor de armas e principal exportador de bens e equipamentos relacionados a mísseis balísticos e armas convencionais, bem como um fornecedor de treino militar, construção civil e projetos de arte. Os negócios relacionados com a defesa da KOMID são dirigidos pelo Segundo Comitê Económico do governo DRPK, que também supervisiona a produção dos mísseis balísticos da RPDC. Os serviços civis da KOMID serviram como recebedores de moeda estrangeira ou como embaixadores da boa vontade para promover relações bilaterais mais fortes com outros estados.

Ilustração 2: Os parceiros da KOMID



AS ESTRATÉGIAS DE VIOLAÇÃO DE SANÇÕES DA KOMID

Ao usar redes complexas de afiliados, agentes e corretores, as subsidiárias da KOMID conseguiram durante anos realizar atividades sancionáveis em todo o mundo.

Por exemplo, a KOMID conduziu várias transações no valor de milhões de dólares norte-americanos através de filiais no exterior da Kwangson Banking Corporation da Coreia, do Armroggang Development Bank e do Tanchon Commercial Bank. Algumas dessas transações permitiram que a KOMID transferisse componentes e tecnologia de mísseis balísticos da Coreia do Norte para contrapartes no Irão.

Outro exemplo é o New Hap Investment; facilitou para a KOMID um carregamento de fusíveis de foguete para a entidade iraniana Shahid Bagheri Industries Group, representada pela Trading Company Limited e pela Arshia Trading Company.

Usando a Korea Kumryong Trading Corporation como vendedora, que se revelou um pseudónimo da KOMID, e o corretor de transporte Leader (Hong Kong) International, o conglomerado conseguiu fornecer ao Centro de Pesquisa e Estudos Científicos da República Árabe Síria (SSRC) 88 caixas de sistemas mecânicos. Os especialistas da ONU acreditam que esses sistemas foram usados para produzir armas ou como componente principal de propelentes líquidos para mísseis Scud.

O Grupo de Empresas do Projeto Ultramarino Mansudae desempenhou um papel particularmente proeminente no continente africano. Uma subsidiária do Mansudae Art Studio, uma vasta operação de estúdios de design de arte e workshops que empregam 4000 artistas e artesãos, criou muitos monumentos, edifícios e edifícios dignos de nota como subcontratante da KOMID. Além de ser uma importante fonte de receita em moeda estrangeira para a Coreia do Norte, a Mansudae também construiu instalações militares importantes, por exemplo, a fábrica de munições e a base militar da Namíbia.

A embaixada da Coreia do Norte na África do Sul apoiou o envolvimento da KOMID na Namíbia, facilitando o estabelecimento de uma conta bancária para os funcionários do conglomerado que operam na vizinha Namíbia.

O envolvimento de missões diplomáticas e consulares ou o envolvimento direto de indivíduos com cobertura diplomática é, em violação da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, uma estratégia de evasão frequentemente observada praticada pela KOMID. Outra abordagem de evasão combina a manutenção de um baixo perfil corporativo com agentes de motivadores para as suas designações estrangeiras que parecem não estar relacionadas e, mais importante, não estão já designadas para medidas de sanções direcionadas.

Segundo especialistas da ONU, esse foi o caso, por exemplo, quando a KOMID foi contratada para fornecer treino às forças armadas e policiais ugandenses. No entanto, em dezembro de 2017, o Uganda reconheceu as questões e informou a ONU que dois diplomatas da República Popular Democrática da Coreia, que atuavam como funcionários da KOMID, tinham sido convidados a deixar o país dois meses antes.

Talvez uma estratégia semelhante tenha facilitado o trabalho de dois agentes da KOMID que trabalharam pela primeira vez no Egito até serem expulsos e alvo de uma proibição de viagem da ONU. Posteriormente, o Painel de Especialistas da ONU informou que os mesmos funcionários da KOMID estavam baseados no Sudão, trabalhando com a empresa de fachada do conglomerado Chosun Keuncheon Technology Trade Company. O Painel da ONU também informou que a Chosun tinha vendido 100 secções de controlo de mísseis guiados com precisão de 122 mm e 80 mísseis guiados por satélite de ataque aéreo (AGP-250, para ataque ao solo) à Sudan Master Technology Engineering Company. Se esses componentes de mísseis foram usados pelas forças armadas do Sudão em Darfur, a KOMID participou numa dupla violação dos embargos de armas da ONU: o imposto contra exportações da RPDC e o outro contra a importação de produtos militares para Darfur.

DESIGNAÇÃO DE MEDIDAS DE SANÇÕES DA ONU

A acumulação de atividades de contenção de sanções pela KOMID e muitas de suas afiliadas levou, em abril de 2009, à designação para o congelamento de ativos pela ONU. Apesar do direcionamento da KOMID e de muitas de suas subsidiárias e organizações parceiras, bem como dos seus funcionários e contratados, o conglomerado continua a operar.

Tabela 6: Afiliados KOMID identificados e operadores atualmente designados para sanções da ONU

NOME DA EMPRESA	DATA DE DESIGNAÇÃO M/D/Y	DESIGNAÇÃO PELA ONU
Tanchon Commercial Bank	4/24/2009	003
Hong Kong Electronics	7/16/2009	005
Korea Heungjin Trading Company	5/2/2012	011
Korea Kumryong Trading Corporation	1/22/2013	014
Tosong Technology Trading Corporation	1/22/2013	015
Leader (Hong Kong) International	1/22/2013	017
Hesong Trading Company	3/2/2016	024
Korea Kwangsong Trading Corporation	3/2/2016	026
Second Economic committee	3/2/2016	032
Korea Taesong Trading Company	11/30/2016	041
Mansudae Overseas Project Group of Companies	8/5/2017	050

NOME PRÓPRIO	DATA DE NASCIMENTO	PASSAPORTE N.º	CARGO	ATIVIDADE OBSERVADA EM:	DESIGNAÇÃO PELA ONU
JANG, Song Chol	12 de março de 1967	na	Representante da KOMID no exterior	na	056
JANG, Yong Son	20 de fevereiro de 1957	na	Representante da KOMID	na	017
KANG, Ryong	21 de agosto de 1969	na	Representante da KOMID na Síria	na	020
KIM, Kyu	30 de julho de 1968	na	Responsável externo da KOID	na	022
KIM, Song Chol	26 de março de 1968	381420565 654120219	Responsável da KOMID (não especificado)	Sudan	030
KIM, Yong Chol	18 de fevereiro de 1962	na	Representante da KOMID no Irão	Iran	024
KO, Ch'o'l-Chae	7 de março de 2013	na	Representante da KOMID	na	011
PAK, Chun Il	28 de julho de 1954	563410091	Embaixador da RPDC	Egypt	029
RYU, Jin	7 de agosto de 1965	na	Representante da KOMID na Síria	Syria	027
SON, Jong Hyok	20 May 1980	na	Responsável da KOMID (não especificado)	Sudan	031

Como pressão sobre a KOMID aumentou, acumularam-se evidências do surgimento de um novo conglomerado com o nome de Green Pine Associated Corporation. Especialistas da ONU acreditam que a Green Pine é um substituto do KOMID, embora investigações sobre o seu alcance internacional ainda estejam em andamento.

Green Pine Associated Corporation

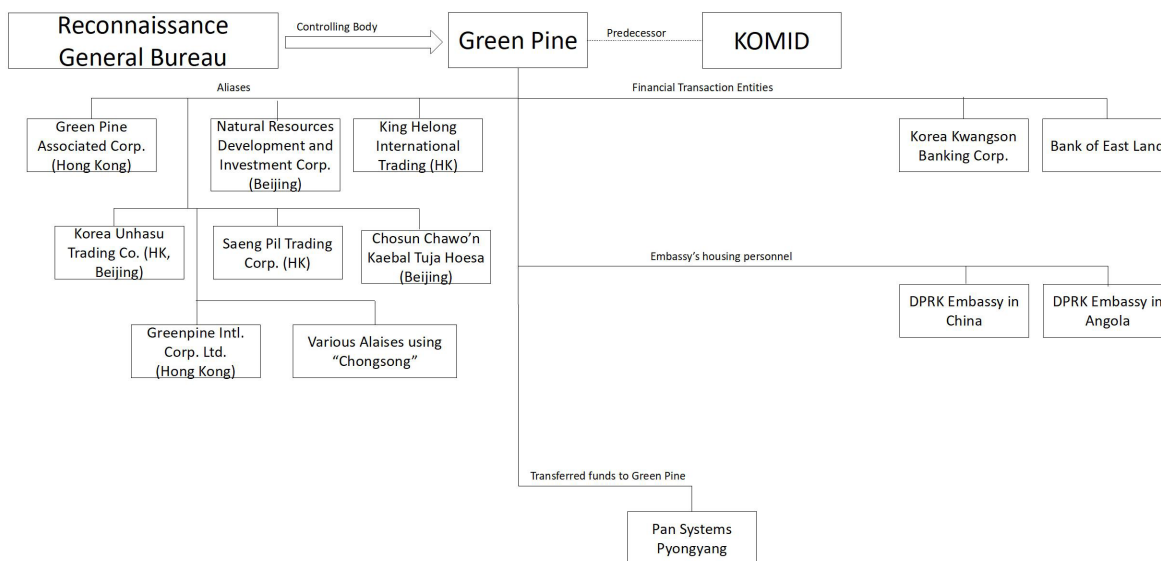
A rede

Os investigadores da ONU identificaram os seguintes pseudónimos para a Green Pine Associated Corporation:

- Cho'ngsong United Trading Company
- Chongsong Yonhap
- Ch'o'ngsong Yo'nhap
- Chosun Chawo'n Kaebal T'uja Hoesa
- Jindallae
- Ku'mhaeryong Company Ltd.
- Natural Resources Development and Investment Corporation
- Saeingp'il Company
- National Resources Development and Investment Corporation
- Saeng Pil Trading Corporation

A ilustração a seguir representa o entendimento atual da organização do conglomerado Green Pine, supervisionado pelo Escritório Geral de Reconhecimento. A Repartição foi formada no início de 2009, quando as organizações dos serviços secretos do Partido dos Trabalhadores da Coreia, o Departamento de Operações e o Office 35 foram fundidos com o Departamento de Reconhecimento do Exército do Povo Coreano.

Ilustração 3: A rede Green Pine

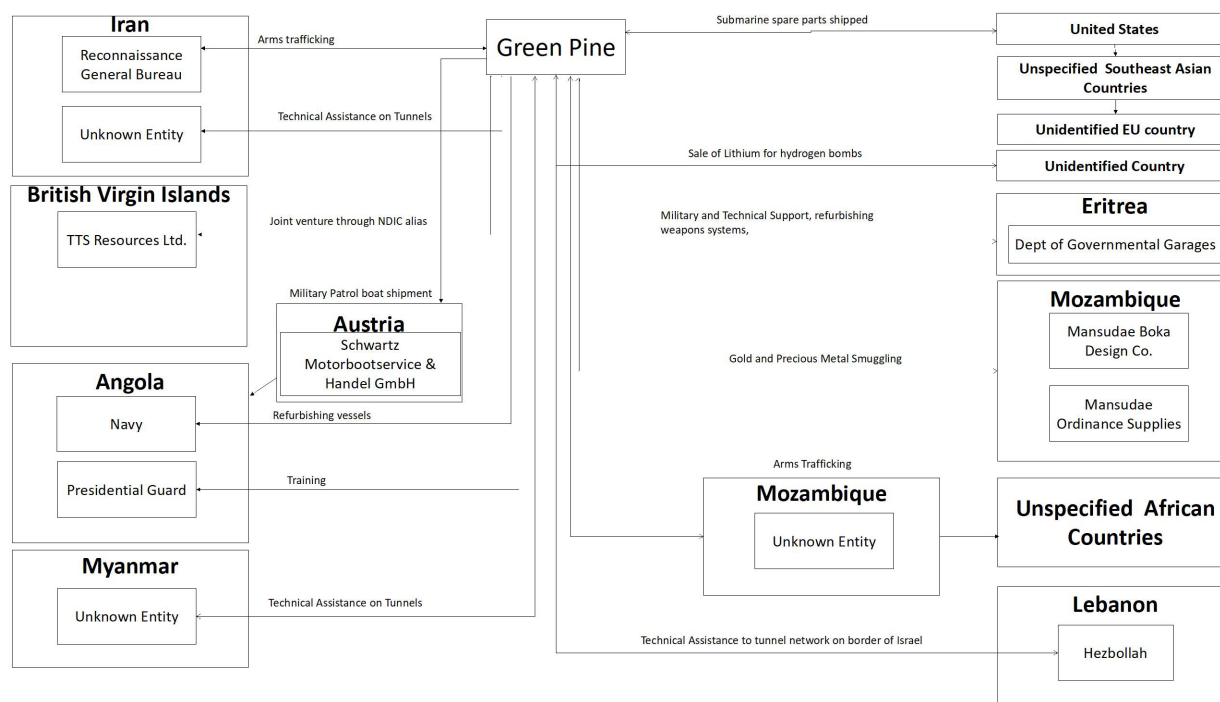


INDÚSTRIAS DE DEFESA

A ONU reuniu evidências sobre a Green Pine e sua rede de afiliadas e como estão lidando com aproximadamente metade das exportações de armas ilegais e material relacionado da RPDC. O conglomerado também é especializado na produção de embarcações e armamentos militares marítimos, como submarinos e embarcações militares.

A Green Pine substituiu parcialmente ou está complementando os negócios da KOMID com o Irão com componentes para sistemas de mísseis, torpedos e assistência técnica relacionada. A ilustração a seguir resume as transações do Green Pine que a ONU considera violações das sanções da ONU.

Ilustração 4: As atividades da Green Pine relacionadas com a defesa



METAS PARA SANÇÕES DA ONU

Ao contrário da KOMID, a Green Pine opera com muito mais cautela e esforça-se para ocultar a identidade de suas entidades operacionais ou operadoras ativas em vários países. Este fato é confirmado pela quase inexistência de designações relacionadas para as sanções da ONU.

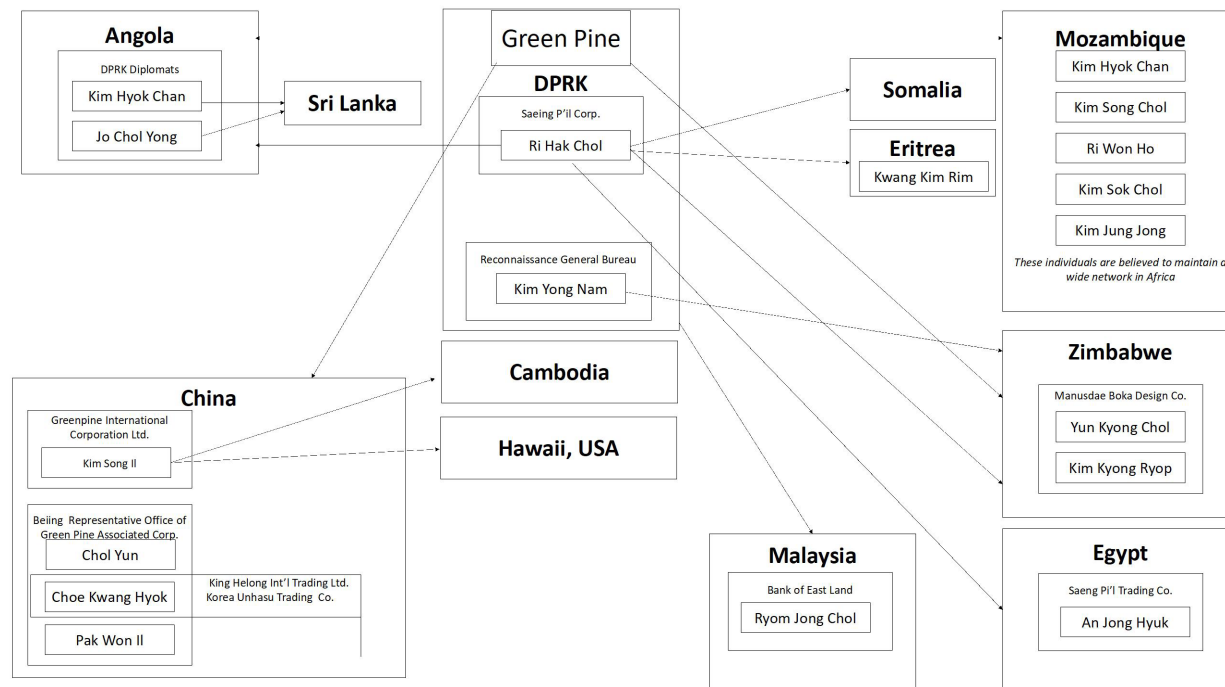
Tabela 7: Associações identificadas da Green Pine Associated Corporation e operadores relacionados atualmente designados para sanções da ONU

NOME DA EMPRESA	DATA DE DESIGNAÇÃO M/D/Y	DESIGNAÇÃO PELA ONU
Bank of East Land	1/22/2013	013
Reconnaissance General Bureau	3/2/2016	031

AGENTES GREEN PINE IDENTIFICADOS

No entanto, os indivíduos até agora identificados como agentes do Green Pine, mas, na maior parte, ainda não designados para as sanções da ONU estão contidos na ilustração a seguir.

Ilustração 5: Agentes Green Pine



ATIVIDADES OBSERVADAS E VIOLAÇÕES DE SANÇÕES

Apesar da designação da Green Pine Associated Corporation para sanções da ONU em maio de 2012, especialistas da ONU relatam que o conglomerado ainda está fazendo negócios abertamente em Pequim, Shenyang, Hong Kong e pelo menos quatro países africanos. As atividades observadas do conglomerado envolvem apelidos e empresas de fachada do GPA, a Natural Resources Development Investment Corporation, a King Helong International Trading, a Korea Unhasu Trading Company e a Saeng Pil Trading Corporation.

O envolvimento da Green Pine na Síria, Irão e Iémen - todos os países que estão sob as sanções da ONU, UE, Estados Unidos ou outras - não é a única indicação de que a empresa norte-coreana explora agressivamente oportunidades de negócios onde outros não ousam trilhar. Mais preocupantes são as observações de agentes do GPA que tentam vender o Lítio-6, uma substância proibida usada em armas termonucleares. O conglomerado também ajudou o Hezbollah na construção de sofisticados sistemas de túneis ao longo da fronteira com Israel. Já tinha prestado serviços idênticos aos governos de Myanmar e do Irão.

No contexto africano, foi comunicado que agentes da Green Pine Associated estão ativos em Angola, Egito, Eritreia e Moçambique, talvez usando seus territórios como pontos de paragem para vendas proibidas a países terceiros. Investigações estão em andamento; a descoberta de novas violações de sanções em África não deveria ser surpresa.

O governo de Moçambique indicou à ONU que suspeitava que cinco funcionários norte-coreanos da KOMID e da Green Pine Associated Corporation organizaram transações ilegais de armas com outros países africanos entre 2012 e 2017.

Em Angola, especialistas da ONU identificaram dois diplomatas da missão norte-coreana a Luanda, atuando como agentes da Green Pine Corporation. O governo de Angola fez mais do que simplesmente emitir ordens de despejo; também exigiu que o pessoal diplomático excessivamente grande registado na embaixada norte-coreana fosse reduzido. É incerto se essas ordens foram obedecidas.

Os diplomatas norte-coreanos facilitaram o treino da guarda presidencial angolana, reformaram embarcações navais angolanas e tentaram realizar vendas e outras atividades proibidas no Sri Lanka. Em 2015, Angola comunicou à ONU que a Green Pine havia entregue barcos de patrulha militares ao país, além do fornecimento de produtos de uso duplo relacionados ao transporte marítimo, como motores de barcos e sistemas de radar.

Transações da Eritreia-Coreia do Norte envolvendo vários componentes militares e técnicos facilitadas pela Green Pine Associated Corporation, uma empresa de fachada alegada, a Saeing Pi'l Company e indivíduos afiliados que operam sob cobertura diplomática em Asmara estão sujeitos a investigações da ONU em andamento. O Department of Government Garages da Eritreia é acusado de ser o destinatário de “apoio militar e técnico” e de ter enviado uma delegação a Pionguiangue a convite do GPA, talvez para fins de aquisição militar.

Uma nota diplomática parece indicar que An Jong Hyok, que serviu como diplomata norte-coreano ao Egito, foi instruído a atuar como agente da Saeng Pil Trading Corporation, uma suposta empresa de fachada do GPA. A nota autorizou-o a conduzir todos os tipos de negócios em nome da Saeng Pil, incluindo assinar e implementar contratos e negócios bancários, enquanto usava a Embaixada da Coreia do Norte no Cairo.

Proteção contra falhas de conformidade

VIGILÂNCIA

Investigações nos conglomerados KOMID-GPA revelam uma quantidade considerável de atividades norte-coreanas proibidas em todo o mundo, particularmente em África. No entanto, outras empresas e indivíduos norte-coreanos também estão a fazer incursões em África. É da natureza das operadoras norte-coreanas contornar as descobertas, adaptando e minando continuamente os esforços de conformidade e devida diligência. Portanto, não existe uma ação única de conformidade que possa proteger contra os infratores das sanções.

PARTICIPANTES VERSUS ATIVIDADES

A confiança apenas nas designações de sanções existentes também se revela uma estratégia pouco fiável, mesmo que as designadas sejam meticulosamente e atempadamente identificadas e excluídas das atividades relevantes em África. Operadores experientes da Coreia do Norte já fizeram o planejamento da probabilidade de descoberta. Uma estratégia é enviar continuamente novos rostos à linha de frente para adquirir ou vender materiais proibidos ou se envolver em outras violações de sanções.

O principal desafio enfrentado pelos estados e empresas é a necessidade de identificar atividades preocupantes antes que elas se transformem em um fato consumado - uma violação de sanções. Por esta razão, é importante que todas as partes interessadas internacionais se familiarizem com o ambiente mais amplo de sanções da ONU e desenvolvam uma consciência da arquitetura geral das medidas de sanções da ONU. Com base nesse conhecimento, é possível construir uma postura abrangente de conformidade - seja dentro de um governo ou de uma corporação.

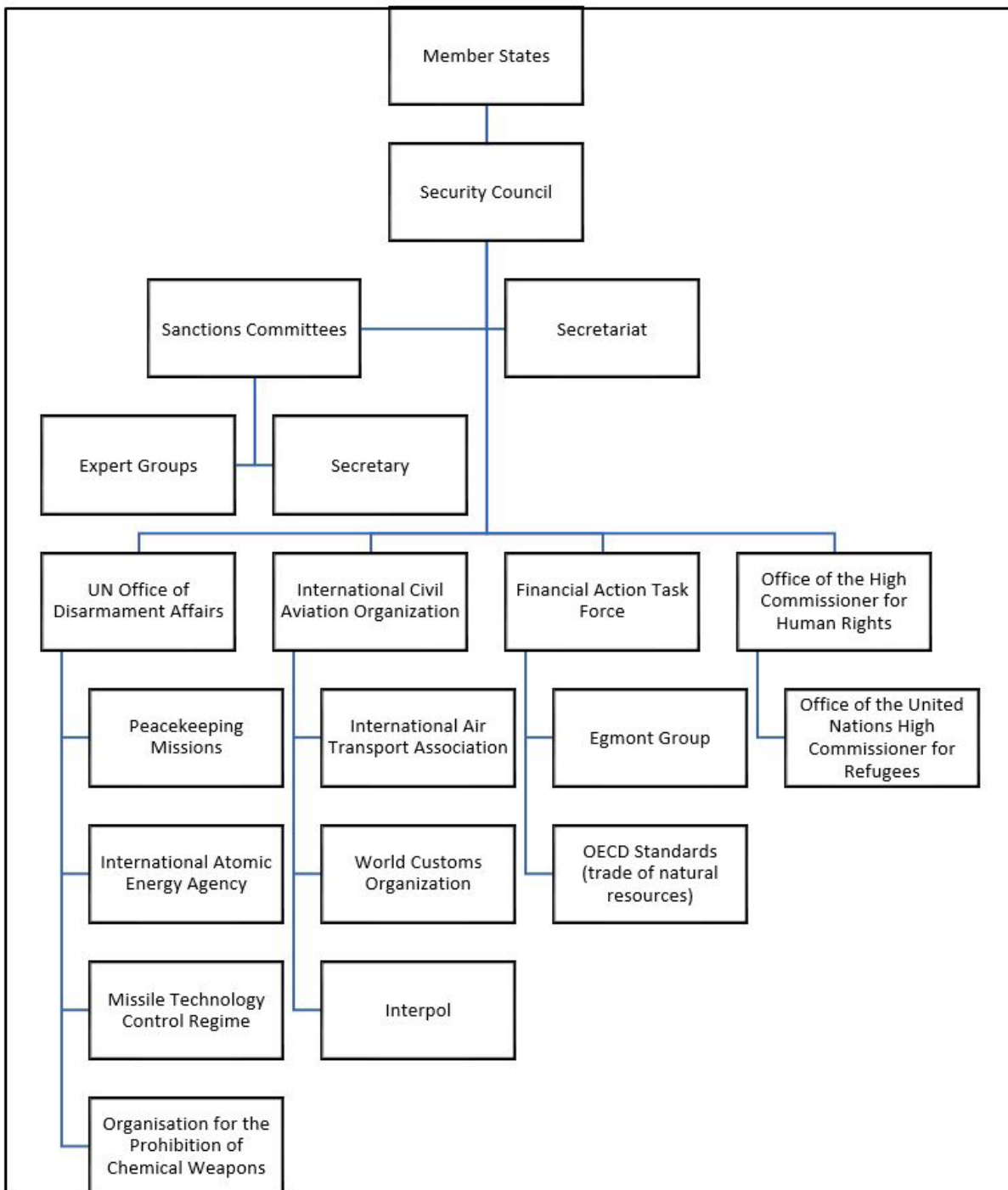
IV. O ambiente de sanções da ONU

Visão geral

ENTENDER OS PARTICIPANTES DAS SANÇÕES DA ONU

A maioria dos responsáveis do governo ou corporativos com responsabilidades de implementar e cumprir as sanções da ONU e outras procurarão maximizar todos os recursos de implementação disponíveis. O recurso mais importante é a arquitetura institucional de todos os participantes envolvidos na implementação de sanções.

Ilustração 6: Os participantes das sanções da ONU



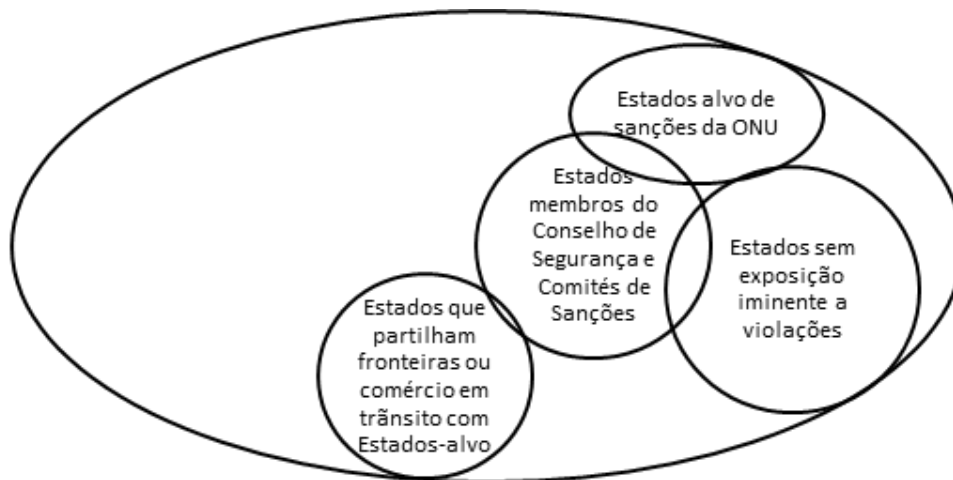
Embora as sanções sejam adotadas pelo Conselho de Segurança como órgão da ONU responsável pela paz e segurança internacionais, as tarefas de implementação são delegadas aos comités de sanções e seus presidentes. Os comités são assistidos por grupos de monitorização de especialistas da ONU e recebem apoio substancial e administrativo de uma equipe do Secretariado da ONU, liderada por um secretário da comissão.

Como as ameaças à paz e segurança internacionais se tornam cada vez mais complexas, por exemplo, com a proliferação de participantes não-estatais do terrorismo, o Conselho de Segurança e seus comités de sanções precisam cada vez mais de contribuições de muitas organizações técnicas, a maioria delas filiada ao sistema da ONU. O gráfico a seguir mostra as atuais partes interessadas das sanções da ONU.

EXPOSIÇÃO A SANÇÕES EMITIDAS PELA ONU E OUTROS

Os Estados têm uma obrigação de implementação primária e indiscutível no que diz respeito às sanções das Nações Unidas. Mas os estados podem ser expostos à ONU e a outras sanções de várias maneiras, como o gráfico abaixo explica.

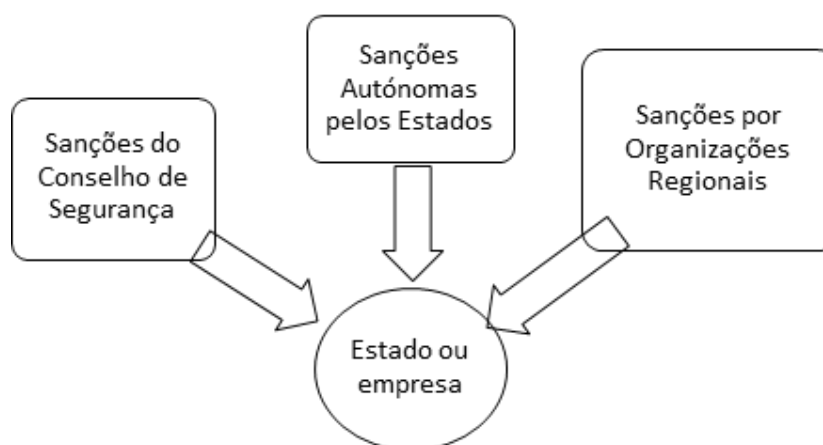
Ilustração 7: Todos os estados têm obrigações de implementação



MÚLTIPLOS PARTICIPANTES DE SANÇÕES

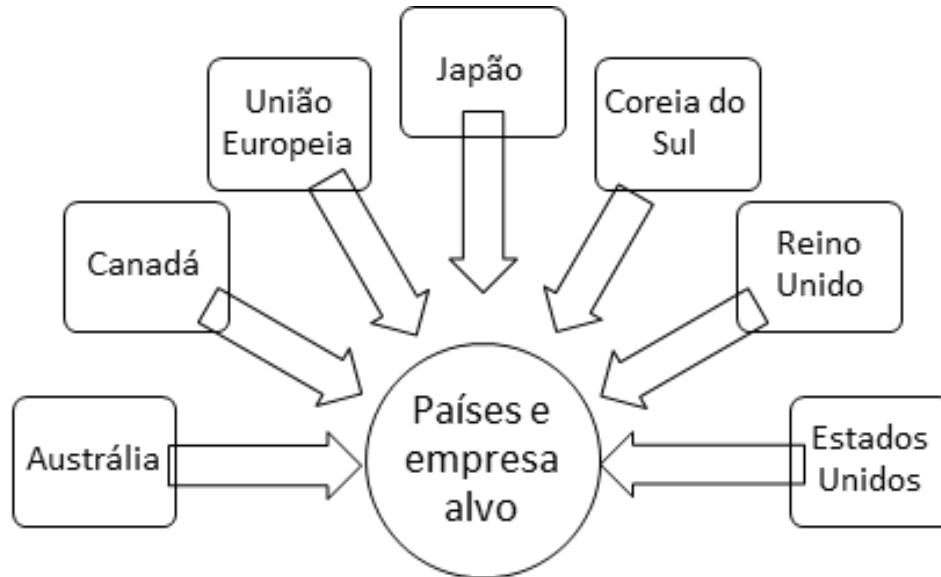
A arquitetura de sanções internacionais envolve mais desafios para estados ou empresas individuais, como mostra o próximo gráfico.

Ilustração 8: Múltiplos emissores de sanções



As sanções multilaterais aplicadas geralmente por organizações regionais e sub-regionais, como a União Europeia, a União Africana ou a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), às vezes atuam junto a emissores unilaterais ou autônomos de sanções, como os Estados Unidos e dezenas de outros países. As sanções de outros emissores podem atuar como multiplicadores efetivos das sanções da ONU - mas muitas vezes são impostas independentemente do mandato da ONU para manter a paz e a segurança internacionais.

Ilustração 9: Múltiplas sanções



OBRIGAÇÕES LEGAIS

A implementação das sanções da ONU não é uma escolha; é uma obrigação nos termos do direito internacional. As sanções da ONU são as únicas sanções que gozam de preeminência global e as leis e regulamentos dos Estados membros devem permitir a plena implementação e aplicação de todas as medidas de sanções da ONU.

CONSEQUÊNCIAS DAS VIOLAÇÕES DAS SANÇÕES DA ONU

Embora as consequências das violações das sanções da ONU sejam principalmente custos de reputação severos com designação para o bloqueio temporário de bens ou privilégios pessoais de viagem, os poderes do Ministério Público dos estados podem levar a impactos financeiros consideráveis.

PRÉ-REQUISITO PARA OS INSTRUMENTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGULAMENTARES NACIONAIS

De acordo com o direito internacional, a implementação das sanções da ONU adotadas nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas é uma obrigação legal e executável como qualquer outra lei internacional. Em teoria, não são necessárias outras leis, convenções ou regras consuetudinárias nacionais, regionais ou internacionais; no entanto, a maioria dos estados tem barreiras constitucionais ou outras que forçam a criação de instrumentos nacionais.

Foram observados dois modelos de como um governo estadual se permite implementar as sanções da ONU enquanto permanece consistente com seus requisitos constitucionais, legais e regulatórios:

- Uma baseia-se em leis especiais que estão em conformidade com os requisitos da Carta da ONU. Ao abrigo de tais leis, as sanções da ONU tornam-se imediatamente lei nacional.
- A outra abordagem legal baseia-se em leis nacionais de exportação de armas ou outra legislação especial que estipule procedimentos específicos. Por exemplo, tais leis regulam que todas as exportações de armas e tipos regulamentados de bens de uso duplo precisam ser licenciados. No momento em que o Conselho de Segurança decide implementar um embargo de armas, os Estados-Membros podem deixar de emitir licenças para o país visado e revogar as licenças existentes, se necessário.

A maioria dos estados, no entanto, adota regras e regulamentos específicos para capacitar suas autoridades de controlo de comércio, reguladores financeiros ou controlos de fronteira. Estes instrumentos também podem apoiar a implementação de sanções nacionais.

Procedimentos de autorização mandatados pelo Plano de Ação Integral Conjunta ao abrigo da resolução 2231 (2015)

O ACORDO JCPOA

Com a adoção da resolução 2231 (2015) que endossou o Plano de Ação Integral Conjunto (JCPOA) e encerrou todas as disposições anteriores de resoluções adotadas, um procedimento de autorização para o fornecimento de armas ao Irão e itens relacionados ao desenvolvimento de um programa nuclear pacífico foi estabelecido. O objetivo da plena implementação do JCPOA é criar confiança na natureza exclusivamente pacífica do programa nuclear do Irão e facilitar o desenvolvimento de contatos económicos normais e de cooperação comercial com o Irão.

TRANSFERÊNCIAS DE ARMAS CONVENCIONAIS*

O sistema de autorização permanecerá em vigor até outubro de 2020 para a importação e exportação de armas; ou quando a Agência Internacional de Energia Atômica entregar uma conclusão mais ampla antes de outubro de 2020. Especificamente, os estados podem participar e permitir, desde que o Conselho de Segurança aprova antecipadamente, caso a caso, o fornecimento, venda ou transferência para o Irão de tanques de batalha, veículos de combate blindados, sistemas de artilharia de grande calibre, aviões de combate, helicópteros de ataque, navios de guerra, mísseis ou sistemas de mísseis, conforme definido no Registo de Armas Convencionais das Nações Unidas, ou materiais relacionados, incluindo peças de substituição, treino técnico relacionado, recursos financeiros ou serviços, aconselhamento ou outros serviços ou assistência relacionada ao fornecimento, venda, transferência, fabricação, manutenção dessas armas.

Os Estados não podem aceitar a entrega de armas do Irão, exceto conforme autorizado caso a caso pelo Conselho de Segurança.

TRANSFERÊNCIAS E ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ENERGIA NUCLEAR***

O Conselho de Segurança analisará e decidirá os pedidos dos estados para fornecer ao Irão itens, materiais, equipamentos, bens e tecnologia necessários para as suas atividades nucleares através de um “canal de compras” dedicado

ADe acordo com este acordo, todos os Estados podem, após uma aprovação caso a caso pelo Conselho de Segurança:

- fornecer, vender ou transferir para o Irão todos os itens, materiais, equipamentos, bens e tecnologia estabelecidos no INFCIRC/254/Rev.13/Parte 1 e INFCIRC/254/Rev.10/Parte 2 (ou nas versões mais recentes destes documentos atualizados pelo Conselho de Segurança), bem como quaisquer outros itens, se o Estado determinar que eles poderiam contribuir para atividades de reprocessamento ou relacionadas ao enriquecimento ou relacionadas a águas pesadas, inconsistentes com o JCPOA;
- fornecer ao Irão assistência técnica ou treino, assistência financeira, investimento, corretagem ou outros serviços, e a transferência de recursos ou serviços financeiros, relacionados com o fornecimento, venda, transferência, fabrico ou uso de tais itens descritos acima;
- permitir a aquisição pelo Irão de um interesse em uma atividade comercial em outro Estado envolvendo mineração de urânio ou produção ou uso de materiais nucleares e tecnologia conforme listado na INFCIRC / 254 / Rev.13 / Parte 1, e tal investimento em territórios sob sua jurisdição pelo Irão, seus nacionais e entidades incorporadas no Irão ou sujeitas à sua jurisdição, ou por indivíduos ou entidades agindo em seu nome ou sob sua direção, ou por entidades de propriedade ou controladas por eles.

As condições prévias são que os estados assegurarão que:

- as Diretrizes referenciadas no documento INFCIRC são atendidas;
- uma verificação efetiva do utilizador final, uso final e localização de uso final para qualquer item fornecido é conduzida;
- o Conselho de Segurança é notificado dentro de dez dias; bem como a AIEA para bens referenciados nos documentos da INFCIRC

As seguintes atividades relacionadas com atividades nucleares não exigem aprovação prévia do Conselho de Segurança se:

- equipamento coberto pela Seção B.1 da INFCIRC/254/Rev.13/Parte é para reatores de água leve;
- urânio pouco enriquecido abrangido por A.1.2 da INFCIRC/254/Rev.13/Parte 1 quando incorporado em elementos de combustível nuclear montado para tais reatores;
- itens, materiais, equipamentos, bens e tecnologia previstos no INFCIRC/254/Rev.10/Parte 2 para uso exclusivo em reatores de água leve;
- itens e assistência técnica relacionada, treino, assistência financeira, investimento, intermediação ou outros serviços para a modificação necessária de duas cascatas na instalação de Fordow para a produção estável de isótopos;
- itens e assistência técnica relacionada, treino, assistência financeira, investimento, corretagem ou outros serviços para a exportação de urânio enriquecido do Irão superior a 300 quilos em troca de urânio natural; e
- itens e assistência técnica relacionada, treino, assistência financeira, investimento, intermediação ou outros serviços para a modernização do reator de Arak com base no projeto conceitual acordado e, subsequentemente, no projeto final acordado de tal reator.

Os Estados devem, no entanto, garantir que:

- todos os requisitos prescritos na INFCIRC são cumpridos;
- uma verificação efetiva do utilizador final, uso final e localização de uso final para qualquer item fornecido é conduzida;
- o Conselho de Segurança é notificado dentro de dez dias e a AIEA é notificada sobre bens referenciados em INFCIRCS.

TRANSFERÊNCIAS E ATIVIDADES RELACIONADAS A MÍSSEIS BALÍSTICOS**

O parágrafo 3 do Anexo B do JCPOA e endossado pela resolução 2231 (2015) pede ao Irão que não realize qualquer atividade relacionada a mísseis balísticos projetados para serem capazes de fornecer armas nucleares, incluindo lançamentos usando essa tecnologia de mísseis balísticos.

O parágrafo 4 do Anexo B da resolução 2231 (2015) permite que os estados, se previamente aprovados pelo Conselho de Segurança, o fornecimento, a venda ou a transferência para o Irão:

- de todos os itens, materiais, equipamentos, bens e tecnologia estabelecidos na S/2015/546;
- de quaisquer itens, materiais, equipamentos, bens e tecnologia que o Estado determine possam contribuir para o desenvolvimento de sistemas de fornecimento de armas nucleares; e; O parágrafo 4 do Anexo B da resolução 2231 (2015) permite que os estados também forneçam ao Irão qualquer tecnologia ou assistência técnica ou treino, assistência financeira, investimento, corretagem ou outros serviços, e transferência de recursos ou serviços financeiros, ou a aquisição pelo Irão de Participação em qualquer atividade comercial noutro Estado, relacionada com o fornecimento, venda, transferência, fabrico ou utilização dos artigos, materiais, equipamento, bens e tecnologia descritos na alínea a) supra ou relacionados com as atividades descritas no ponto 3 do anexo. B.

Se a aprovação pelo Conselho de Segurança for concedida, o contrato para a entrega de tais itens ou assistência deverá incluir garantias adequadas do utilizador final; e o Irão deve se comprometer a não usar tais itens para o desenvolvimento de sistemas de distribuição de armas nucleares.

ATIVOS CONGELADOS*

Os Estados devem congelar os fundos, outros ativos financeiros e recursos económicos que estão em seus territórios que são de propriedade ou controlados pelos indivíduos e entidades na Lista 2231 e devem assegurar que tais ativos não sejam disponibilizados por terceiros para indivíduos ou entidades designados.

Isenções aplicam-se ao congelamento de ativos da ONU.

PROIBIÇÃO DE VIAJAR*

Os Estados são obrigados a impedir a entrada ou trânsito em seus territórios dos indivíduos designados para a Lista 2231. Os designados para as viagens da ONU não podem ser impedidos de entrar por um Estado do qual sejam cidadãos. .

Isenções aplicam-se ao congelamento de viajar das Nações Unidas.

* Esta restrição entrará em vigor até 18 de outubro de 2020 ou na data em que a AIEA apresentar um relatório confirmando a conclusão mais ampla.

** Esta restrição entrará em vigor até 18 de outubro de 2023 ou na data em que a AIEA apresentar um relatório confirmando a conclusão mais ampla

*** As restrições às transferências e atividades no domínio nuclear é aplicável até 18 de outubro de 2025, salvo se a AIEA apresentar um relatório a confirmar a conclusão mais ampla antes dessa data. Nesse caso, a exigência de aprovação prévia será substituída por um requisito de notificação de 10 dias mínimo ao Conselho de Segurança e à Comissão Conjunta para cada atividade numa base caso-a-caso.

V. Medidas de sanções da ONU

Visão geral

REGIMES DE SANÇÕES ACTUALMENTE EM VIGOR

A ONU aplica sanções aos seguintes conflitos e participantes de risco:

• Somália e Eritreia	• República Democrática do Congo	• RPDC (Coreia do Norte)	• República Centro-Africana
• ISIL (Da'esh), Al Qaeda	• Líbano (Hariri Assassination)	• Líbia	• Iémen
• Iraque		• talibã	• Sudão do Sul
• Sudão (Darfur)		• Guiné-Bissau	• Mail

Além disso, as antigas sanções ao Irão foram encerradas em 2015 com a resolução 2231. Os procedimentos de autorização descritos nos anexos do Plano Global de Ação Conjunta (JCPOA) foram aprovadas pelo Conselho de Segurança com a mesma resolução e agora estão a ser implementados (para uma descrição completa, consultar as páginas 55 a 58).

Medidas de sanções

TIPOS DE MEDIDAS DE SANÇÕES

Para maximizar sanções contra cada um desses conflitos e seus participantes de risco, são aplicadas combinações individuais de embargos, restrições e bloqueios.

Tabela 8: Três categorias de sanções da ONU

EMBARGOS E PROIBIÇÕES	RESTRICÇÕES DE INFRAESTRUTURAS	BLOQUEIO DE ATIVIDADES DIPLOMÁTICAS E CULTURAIS
-----------------------	--------------------------------	---

Armas convencionais e produtos de dupla utilização	Ativos Congelados	Restrição de privilégios diplomáticos
Armas de destruição em massa, produtos de dupla utilização de proliferação relevantes e cláusulas “vassoura”	Negação de serviços financeiros	Restrição de atividades desportivas
Matérias-primas	Proibição de viajar	Restrição de serviços educacionais
Bens de luxo	Restrições ao transporte marítimo, aéreo e terrestre	Restrição no comércio em bens culturais
Tráfico de seres humanos e emprego de coação		

A maioria dos regimes de sanções incluem isenções dos embargos de armas, congelamento de ativos e proibições de viagens de indivíduos. Eles são concedidos porque o Conselho de Segurança pretende oferecer relaxamentos específicos dos embargos de armas para incentivar a adesão aos esforços de mediação e resolução de conflitos. O alívio temporário de um congelamento de bens ou interdição de viajar serve a proteção dos valores humanitários e religiosos, ou para permitir a participação de determinados indivíduos em processos judiciais e de mediação.

Instrumentos jurídicos internacionais relacionados

INSTRUMENTOS E ORIENTAÇÕES INTERNACIONAIS DE SUPORTE ÀS SANÇÕES

Questões relacionadas com a paz e a segurança internacional não só são contempladas com sanções, mas também com processos enraizados em outros instrumentos jurídicos internacionais. No entanto, muitas dessas convenções, leis ou regulamentos podem conter orientações relevantes em termos de sanções. Por exemplo, o artigo 6 do [Tratado de Comércio de Armas](#) que entrou em vigor a 24 de dezembro de 2014 aborda diretamente proibições específicas das sanções.

Orientações semelhantes específicas do setor podem ser obtidas aqui:

Sobre produtos militares de dupla utilização: [Acordo de Wassenaar sobre os Controlos à Exportação de Armas Convencionais e Bens e Tecnologias de Dupla Utilização](#) .

- Sobre não-proliferação de armas nucleares: [Tratado de Não-Proliferação Nuclear](#) (NPT)
- Sobre não-proliferação de mísseis balísticos: [Regime de controlo da tecnologia de mísseis \(MTCR\)](#)
- Sobre não-proliferação de armas químicas: [Convenção sobre as Armas Químicas](#)
- Sobre não-proliferação de armas biológicas: [Convenção sobre as Armas Biológicas](#)
- Sobre prevenção do comércio ilegal com vida selvagem e os seus produtos: [Controlo de espécies em vias de extinção](#)
- Sobre os regulamentos de tráfego marítimo: [IMO, Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional](#)
- Sobre segurança no transporte em contentores: [Iniciativa sobre a Segurança dos Contentores](#)
- Sobre segurança na aviação internacional: [ICAO, Convenção FAL](#) (Anexo 9 da Convenção de Chicago)
- Sobre a integridade financeira e o branqueamento de capitais: [40 Recomendações da Força-Tarefa de ações Financeiras](#)

Embargos e proibições

OBSERVAÇÕES GERAIS

Obviamente, os participantes de risco, tais como terroristas, proliferadores de ADMs, milícias e violadores de direitos humanos não devem ter acesso a munição, mercenários, material de dupla utilização ou mercadorias a partir do qual as receitas de vendas podem ser negociadas contra as armas.

Implementar as proibições contra o comércio de armas é muito diferente de restringir o comércio de matérias-primas, bens de luxo ou empregar certos grupos de indivíduos. Muitos governos estatais e da comunidade internacional regulam e controlam restritivamente o fabrico, corretagem, exportação e importação, bem como o transporte de qualquer equipamento de defesa. Tal não é o caso de mercadorias e bens de consumo cujo comércio na maioria dos casos é permitido de fluir livremente através de fronteiras internacionais.

Para a maioria dos governos e grandes empresas, a implementação de todos os embargos da ONU é administrada através das suas autoridades de controlo do comércio, em colaboração com outras agências especializadas.

QUESTÕES DE DEFINIÇÃO

Dentro do sistema das Nações Unidas não existe qualquer documento singular que forneça definições técnicas claras para o que está incluído ao abrigo dos termos “armas” ou “armamento”. Mas o Escritório das Nações Unidas para Assuntos de Desarmamento mantém, sob o Registo de Armas Convencionais das Nações Unidas, um mecanismo de relatório voluntário anual para os estados membros que desejam divulgar as suas transferências de armas. Para facilitar a sua divulgação, a ONU regista informações de acordo com [estas sete categorias](#): tanques de guerra, veículos de combate blindados, sistemas de grande calibre, aeronaves/veículos de combate, helicópteros, navios de guerra, mísseis e armas de pequeno porte. Outros [sistemas de comunicação](#) voluntários, mas mais detalhados, são mantidos pelo Instituto Internacional de Pesquisas para a Paz de Estocolmo.

Em contrapartida, as listas de definição das organizações regionais ou nacionais, como a [Lista Militar Comum da UE](#) ou a [Lista de Munições](#) dos EUA, oferecem características técnicas muito mais refinadas.

Embargo da ONU contra armas convencionais

Os governos são obrigados a implementar um embargo de armas da ONU como uma restrição temporária para impedir que certos beligerantes obtenham equipamentos de defesa. É prerrogativa de um comité de sanções do Conselho de Segurança direcionar os beligerantes a essas restrições com base na ameaça que eles representam para a paz e a segurança internacionais.

A imposição de um embargo da ONU a um estado ou a uma organização é uma restrição distinta e de curto prazo dos direitos soberanos que somente o Conselho de Segurança tem um mandato a cumprir. Não pretende levar a limitações permanentes de direitos soberanos, como o desarmamento.

EMBARGO DE ARMAS BILATERAL

Para impedir que os países que têm uma indústria de defesa viável ganhem moeda estrangeira vendendo as suas armas a clientes no estrangeiro, o embargo de armas da ONU pode proibir o comércio bilateral. Nessas circunstâncias raras, atualmente aplicadas apenas à Coreia do Norte, o equipamento de defesa não pode ser exportado nem importado para a Coreia do Norte.

O QUE É COBERTO PELO EMBARGO?

Resoluções de sanções da ONU oferecem informações tradicionalmente incompletas e imprecisas sobre o que cai sob um embargo.

As resoluções de sanções normalmente usam palavras como “armas e materiais relacionados de todos os tipos”, incluindo:

- armas e munições,
- veículos e equipamentos militares,
- equipamento paramilitar,
- peças de substituição para o acima mencionado,

- assistência técnica, formação, assistência financeira ou outra, relacionada com atividades militares ou com a prestação de serviços de manutenção de armas e material conexo
- o fornecimento de pessoal mercenário armado

EMBARGO DE ARMAS À RPDC

Para as sanções da ONU à Coreia do Norte, foi adotada uma [lista de itens, materiais, equipamentos, bens e tecnologia relacionados com armamento ao abrigo da S/2017/829](#).

PRODUTOS DE DUPLA UTILIZAÇÃO

Uma restrição do fornecimento de armas convencionais seria ineficaz se não incluísse materiais que possam ser usados para propósitos militares e civis. Muitos bens civis podem ser modificados facilmente para fins militares. Exemplos famosos são a conversão de caminhões 4x4 e todo-o-terreno em “técnicos”. Aviões ou barcos civis são outros exemplos proeminentes que, com a expansão de tanques de combustível, ou espaços de carga, às vezes também com a instalação de armamentos de proteção e metralhadoras, se transformam em máquinas de guerra.

Muitos mais produtos e peças sobressalentes têm um potencial de uso duplo. Telemóveis e telefones de satélite, equipamentos de computação, juntamente com criptografia ou tecnologias ledger distribuída (blockchain) e pneus para automóveis, camiões, camionetas ou aviões, são frequentemente adquiridos de stocks civis para uso em combate.

A decisão de que itens devem ser restringidos devido aos seus possíveis usos duplos muitas vezes mostra-se demasiado desafiante para os comités de sanções. Como consequência, as resoluções geralmente contêm pouca ou nenhuma linguagem descritiva que forneça aos estados implementadores orientações sobre restrições de uso duplo. Efetivamente, essas omissões deixam a decisão para a interpretação dos estados implementadores.

Eles, por sua vez, consultam frequentemente a [Lista de bens de uso duplo e a lista de tecnologia e munições](#) do Acordo de Wassenaar, compilada em nome das aproximadamente 40 democracias de apoio industrializadas.

RPDC E PROBLEMAS DE USO DUPLO

O Comité de Sanções da RPDC adotou uma lista de produtos de dupla utilização relevantes para as armas convencionais nos termos do n.º 5 da Resolução 2371 (2017), com [S/2017/760](#), bem como a proibição da transferência de novos helicópteros, e navios novos ou usados.

ISENÇÕES AOS EMBARGOS DE ARMAS CONVENCIONAIS

Os governos e as empresas devem sempre garantir que as remessas de equipamentos de defesa sejam consistentes com as permissões específicas concedidas com isenções de embargo de armas.

Isenções oportunas a um embargo de armas ajudam a maximizar os efeitos coercivos e corretivos que as sanções podem ter. Eles servem para permitir operações seguras na ONU e em outras missões autorizadas de manutenção da paz, bem como nos meios de comunicação internacionais ou em organizações não-governamentais.

Normalmente, o Conselho de Segurança prossegue com isenções incrementais, sincronizadas com as realizações progressivas da resolução de conflitos.

Uma vez que as partes em um conflito concordem em participar de uma transição pacífica até que as eleições nacionais possam ser realizadas, o Conselho de Segurança pode isentar, por exemplo, a importação de equipamentos não letais e suprimentos relacionados com as forças policiais, além de assistência técnica e treino.

Durante as fases mais avançadas da resolução de conflitos, geralmente depois que um governo eleito pode reconstruir suas forças armadas, o fornecimento, a venda ou a transferência de armas leves ou todos os tipos de armas e materiais relacionados podem ser isentados. Normalmente, o Conselho de Segurança somente dará seu consentimento se esses suprimentos forem apoiados com aconselhamento e treino de uma instituição

reconhecida, bem como se for estabelecida uma contabilidade transparente e ordeira de pedidos, stock e distribuição a tropas de campo.

Operações de manutenção da paz, pessoal de segurança para organizações humanitárias e representantes de organizações de meios de comunicação social ou organizações não-governamentais frequentemente dependem de isenções para importar roupas de proteção, incluindo coletes à prova de balas e capacetes militares, para a região embargada.

Os fornecedores são obrigados a seguir os requisitos de notificação por comités de sanções relevantes que normalmente incluem informações da seguinte forma:

- Natureza e quantidade exatas de todos os artigos ou serviços para os quais é pedida uma isenção;
- Cadeia de custódia para os itens ou serviços durante o período de tempo em que serão utilizados na zona de embargo;
- Autoridade e mandato sob os quais essas unidades são implantadas na região de embargo;
- Entidade responsável pelo transporte dos itens isentos;
- Porto de entrada

As isenções que beneficiam as forças legítimas do governo e as organizações de segurança nacional são sempre dependentes do fornecedor de armas que notificam o comité de sanções sobre as remessas específicas.

O embargo de armas à Somália permite a presença de armas e materiais correlatos a bordo dos navios que entram nos portos da Somália para visitas temporárias ou em trânsito nas águas territoriais da Somália, desde que estejam a bordo para fins defensivos e permaneçam a bordo durante a estadia na Somália.

EMBARGO DE ARMAS CONVENCIONAIS

Resoluções de embargo de armas da ONU estipulam que os estados membros devem:

- tomar as medidas necessárias para impedir o fornecimento, venda ou transferência direta ou indireta de armas a um estado, território ou entidade, como uma organização terrorista designada;
- impedir o transporte de armas de ou através dos territórios do Estado implementador;
- impedir o transporte de armas pelos nacionais do Estado implementador ou usar seus navios ou aeronaves de bandeira

Quando um Estado membro identificou uma violação de um embargo de armas, o estado está autorizado a apreender e registar as armas. Se houver forças militares e de segurança legítimas no estado em que o embargo de armas é aplicado, a resolução pode autorizar a transferência das armas para essas autoridades. Caso contrário, a resolução pode instruir os estados a destruir ou tornar inutilizável, ou armazenar, ou transferir para outro estado para descarte quaisquer armas que foram apreendidas.

Com a introdução do Instrumento Internacional para Capacitar os Estados a Identificar e Rastrear, de Forma Oportuna e Confiável, Armas Pequenas e Armamento Leve Ilícitas, denominado Instrumento Internacional de Rastreamento, adotado em 2005, várias medidas adicionais estão sendo frequentemente adicionadas aos embargos de armas. Eles podem incluir medidas de suporte de capacitação para permitir que um estado de destino:

- Desenvolver seu sistema nacional de marcação de armas pequenas e leves;
- Marcar todas as armas pequenas e leves;
- Desenvolver um sistema nacional de manutenção de registos para todas as armas pequenas e armamento leve, assim como para importações e exportações;
- Cooperar com outros estados, organizações internacionais e as Nações Unidas nos esforços internacionais para rastrear armas pequenas e leves;
- Emitir solicitações de rastreamento internacional

EMBARGO CONTRA ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

Atualmente, a ONU aplica sanções de não-proliferação à Coreia do Norte (RPDC), especificamente restrições

bilaterais em todos os itens descritos nas listas de não-proliferação e mísseis balísticos (ver Tabela 7 e 8). A implementação do regime iraniano é, após o endosso com a resolução 2231 (2015) do JCPOA, já não monitorizada por um comité de sanções e, entre outras características, não mais um regime de sanções.

RPDC E EMBARGO BILATERAL

The DPRK nonproliferation measures include a two-way embargo, prohibiting both the import to and export from North Korea of any components that could have applications for developing or maintaining an arsenal of weapons of mass destruction.

O QUE SE ENQUADRA NO EMBARGO?

As sanções de não-proliferação oferecem definições técnicas muito mais específicas sobre bens, componentes ou tecnologias restritos, com listas compiladas por grupos de estados interessados que o Conselho de Segurança endossou. A ONU adotou listas de não-proliferação baseadas nas desenvolvidas e revistas periodicamente por grupos internacionais de estados interessados. A tabela a seguir mostra as listas da ONU, outras listas e os seus autores:

Tabela 9: Lista de não proliferação adotada pelo comité de sanções da ONU na RPDC

Lista de itens relacionados com armas de destruição em massa, materiais, equipamentos, bens e tecnologia - S/2017/728 Lista do regime de controlo de tecnologia de mísseis - S/2015/546	
AUTOR	LISTA
Grupo de Fornecedores Nucleares (NSG)	Orientações para Transferências Nucleares (INFCIR/254/Rev.13/Parte 1)
Regime de controlo da tecnologia de mísseis (MTCR)	Orientações para transferências sensíveis relevantes em termos de mísseis
Regime de controlo da tecnologia de mísseis (MTCR)	MTCR Annex Handbook
The Australia Group	Chemical Weapons Precursors
The Australia Group	Control List of Dual-use Biological Equipment and Related Technology and Software
The Australia Group	List of Human and Animal Pathogens and Toxins for Export Control
The Australia Group	List of Plant Pathogens for Export Control

PRODUTOS DE DUPLA UTILIZAÇÃO

A lista da ONU que designa itens de uso duplo aplicáveis à WMD também é extraída das listas de grupos externos..

Tabela 10: Lista de Não-Proliferação de Uso Duplo adotada pelo comitê de sanções da ONU na RPDC

Itens, materiais, equipamentos, bens e tecnologia de dupla utilização relacionados a armas de destruição em massa - S/2017/822	
AUTHOR	LIST
Grupo de Fornecedores Nucleares	Guidelines for Transfers of Nuclear-related Dual-Use Equipment, Materials, Software, and related Technology (INFCIR/254/Rev. 10/ Part 2)
Australia Group	Control List of Dual-Use Chemical Manufacturing Facilities and Equipment and related Technology

DISPOSIÇÕES “VASSOURA”

Além do equipamento de defesa e proliferação claramente identificado, qualquer outro item, independentemente de quão inócuo possa parecer, pode estar sujeito ao embargo.

Qualquer item se enquadra nas disposições “vassoura”, se isso puder contribuir para:

- Capacidade militar da Coreia do Norte;
- O desenvolvimento de ADM da Coreia do Norte, incluindo componentes nucleares, biológicos e químicos;
- Desenvolvimento de mísseis balísticos da Coreia do Norte

Um item não se enquadra nas disposições “vassoura”, se:

- Não são alimentos, remédios ou usados de outra forma exclusivamente para fins humanitários ou de subsistência
- O comitê de sanções decidiu que o fornecimento, venda ou transferência não prejudicaria os objetivos das resoluções de sanções da ONU

Quais são as obrigações de implementação de sanções por não proliferação de um estado?

- Apenas a Coreia do Norte está atualmente sujeita a sanções por não-proliferação

Todos os estados membros são obrigatórios:

- impedir que qualquer tipo de entrega de artigos relevantes para a proliferação, designados pelas listas pertinentes, entre na RPDC (ver tabelas 7 e 8);
- para impedir que qualquer item que possa se enquadrar nas “Disposições Vassoura” entre na RPDC;
- garantir que qualquer indivíduo, empresa ou entidade já designada sob o regime de sanções de 1718 não beneficie, origine ou facilite a transferência de qualquer item

Embargos de matérias-primas

OBSERVAÇÕES GERAIS

A proibição da exportação ou importação para estados ou regiões-alvo de matérias-primas pode servir como uma importante ampliação econômica e estratégica das sanções da ONU. Proibições de matérias-primas da ONU prejudicam a capacidade de combate ou fonte vital de receitas de beligerantes.

O QUE SE ENQUADRA NO EMBARGO?

Atualmente, o Conselho de Segurança impôs as seguintes restrições ao comércio de matérias-primas.

Tabela 11: Embargos de matérias-primas da ONU

ALVO	MATÉRIAS-PRIMAS RESTRITAS
Somália ou	Exportação de Carvão Vegetal
Coreia do Norte (RPDC)	Fornecimento de combustível para serviços de abastecimento. Exportação de carvão, ferro, minério de ferro, ouro, minério de titânio, minério de vanádio, cobre, níquel, prata, zinco, minerais de terras raras, chumbo, minério de chumbo, alimentos, produtos agrícolas, terra, pedra, magnesite, magnésia, madeira, frutos do mar (incluindo peixes, crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos em todas as formas), têxteis (incluindo, entre outros, tecidos e produtos de vestuário parcialmente ou acabados). Importação de ferro, aço, outros metais, condensados, líquidos de gás natural, produtos petrolíferos refinados (excedendo o montante agregado de 500.000 barris durante períodos de 12 meses a partir de 1 de janeiro de 2018), petróleo bruto (que excede os montantes agregados de 4 milhões de barris ou 525.000 toneladas por períodos de 12 meses a partir de 22 de dezembro de 2017, mais uma obrigação de relatório ao comitê de sanções), combustível de aviação, combustível de aviação e combustível de míssil.
Líbia	Entrega de combustível e fornecimento como parte dos serviços de abastecimento. Exportação de petróleo, crude, petróleo refinado sem obter orientação do ponto focal do Governo da Líbia.
Restrições especiais relacionadas com matérias-primas	
República Centro-Africana	Nas designações de listagem, o comitê de sanções deve levar em consideração se indivíduos ou entidades estão envolvidos ou se beneficiam da exploração ou comércio ilícito de recursos naturais, incluindo diamantes, ouro, vida selvagem e produtos da vida selvagem.
República Democrática do Congo	Nas designações de listagem, o comitê de sanções deve considerar se indivíduos ou entidades estão envolvidos ou se beneficiam da exploração ou comércio ilícito de recursos naturais, incluindo ouro ou vida selvagem e produtos da vida selvagem.
	Nas designações de listagem, o comitê de sanções deve considerar se os indivíduos ou entidades estão praticando os procedimentos de devida diligência recomendados para evitar o comércio de minerais de conflito.
Mali	Nas designações de listagem, o comitê de sanções deve considerar se indivíduos ou entidades estão envolvidos ou se beneficiam da produção e tráfico de drogas narcóticas e seus precursores.
Coreia do Norte (RPDC)	Venda de direitos de pesca

QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS RESTRIÇÕES DE MATÉRIAS-PRIMAS DA ONU PARA ESTADOS OU EMPRESAS?

Um estado membro ou uma empresa deve impedir a aquisição e, às vezes, também a entrega de mercadorias especificadas de ou para o país, entidade ou indivíduos alvo. Na maioria dos casos, no entanto, a origem de uma mercadoria de um estado ou região sob sanções não é inerentemente visível.

Os participantes negativos que negociam mercadorias de conflito tendem a mascarar a origem com falsas declarações alfandegárias geralmente combinadas com transbordos através de estados terceiros.

A resposta que emergiu foi que os sistemas de certificação e a documentação comercial são usados para determinar a origem, os proprietários ou os compradores. O efeito é que os compradores de mercadorias que podem se originar de uma região de conflito são obrigados a empreender uma due diligence particularmente cuidadosa.

O comitê de sanções da RDC tem mais experiência no desenvolvimento de práticas de due diligence para a implementação de sanções da ONU sobre matérias-primas. Porque [recomendações](#) relevantes foram desenvolvidas entre 2010 a 2011 em resposta a condições únicas na RDC, têm pouca validade para outras sanções.

Na prática, os participantes comerciais não têm escolha a não ser maximizar a sua devida diligência antes de entrar numa transação de matérias-primas. Isso deve incluir uma análise cuidadosa das declarações alfandegárias, faturas e qualquer outra documentação, além de realizar verificações de antecedentes e, em alguns casos, inspeções in loco de refinarias e outras plantas de processamento, bem como locais reais de extração. A confiança nas empresas de auditoria pode ser parte da solução de devida diligência, desde que a seleção dessa verificação externa seja verificada.

Embargo de bens de luxo

OBSERVAÇÕES GERAIS

Sanções de luxo até agora têm sido aplicadas apenas à Coreia do Norte, com notavelmente pouca orientação específica em relação ao que os bens de luxo realmente são. Deixar a latitude interpretativa para os estados membros adicionou um forte elemento de imprevisibilidade entre os compradores norte-coreanos. Sem dúvida, esse efeito é desejado, uma vez que os alvos pretendidos são as elites norte-coreanas e seu estilo de vida ostensivo e reputação.

O QUE SE ENQUADRA NO EMBARGO?

Em consonância com a ambiguidade pretendida, os estados membros são encorajados a agir de acordo com a sua própria definição nacional de luxo. A seleção de qual item de luxo deve ser bloqueado não deve afetar o fornecimento de bens comuns necessários à população em geral. Além da sua acessibilidade apenas às elites, os produtos de luxo são especialmente projetados, fabricados ou associados a marcas cujo nome é conhecido por produtos premium e destinados a um seletivo grupo de consumidores. Eles também se destacam por causa de características especiais, durabilidade e funcionalidade.

Os seguintes itens foram amplamente reconhecidos para atender a essas características:

- Joias com pérolas, pedras preciosas e semipreciosas (incluindo diamantes, safiras, rubis e esmeraldas), joias de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos.
- Itens de transporte, como iates, automóveis de luxo e veículos motorizados, incluindo carrinhas e carros de corrida.
- Relógios de luxo: de pulso, de bolso e outros, com caixa de metal precioso ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos
- Itens de cristal de chumbo
- Equipamentos desportivos recreativos
- Tapetes e tapeçarias (valor superior a USD 500,00)
- Louça de porcelana ou porcelana de ossos (com valor superior a 100 US\$).

QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS SANÇÕES DA ONU DE BENS DE LUXO PARA ESTADOS OU EMPRESAS?

Por causa da opacidade da medida de sanções de luxo, os estados devem primeiro definir o que consideram um item de luxo. Posteriormente, o governo deve determinar quem de entre os seus fabricantes, atacadistas, corretores e retalhistas realmente corresponde a essa definição e, portanto, deve ser informado sobre as restrições relativas à Coreia do Norte..

A aplicação efetiva de sua própria proibição nacional de luxo deve agora ser implementada através de seus regimes de controlo de exportação em colaboração com agências de controlo de fronteiras e indústrias de transporte.

Uma tarefa mais desafiante é a monitorização de transbordos prováveis. Os remetentes de bens de luxo que identificam um destinatário legítimo em um terceiro país podem, consciente ou inconscientemente, participar de uma tentativa de evasão, talvez usando contrabandistas que operam a partir do país terceiro.

Os estados membros são obrigados a comunicar violações da proibição de bens de luxo, independentemente de as suas autoridades o terem impedido ou não.

Devido à natureza especial dessas medidas, os estados são encorajados a rever periodicamente o site do comité de sanções que publica os [relatórios de implementação dos estados](#), incluindo aqueles sobre a proibição de luxo.

Sanções da ONU contra o tráfico de seres humanos e o emprego

OBSERVAÇÕES GERAIS

Preocupações sobre como enfrentar o sequestro ou a escravização de civis, em particular de crianças-soldados, são tão antigas quanto o sistema de sanções da ONU. Nos últimos anos, no entanto, um aumento de sequestros e escravização de mulheres e meninas por terroristas ISIL, tráfico humano na Líbia ou a exportação de trabalhadores do governo norte-coreano fez com que o Conselho de Segurança emitisse sanções específicas contra esse flagelo.

O QUE SE ENQUADRA NO EMBARGO?

As medidas e práticas de sanções destinadas a abordar o movimento involuntário ou o emprego de indivíduos são amplamente cautelosos. Existe uma proibição geral contra a contratação de norte-coreanos no exterior. Suas autorizações de trabalho devem ser revogadas e os estados membros devem repatriar os trabalhadores junto com o pessoal consular ou diplomático norte-coreano designado para supervisionar tais trabalhadores.

Por outro lado, nenhuma proibição específica ao tráfico de seres humanos foi acrescentada a muitas outras sanções que, no entanto, visam esses crimes. As sanções contra o terrorismo incluíram sanções específicas contra membros do Estado Islâmico no Iraque e do Levante (ISIL/Daesh), Boko Haram, Al-Shabaab e o Exército de Resistência do Senhor (LRA), que sequestraram e escravizaram pessoas, muitas vezes para fins de escravidão sexual, exploração e trabalho forçado. Os traficantes de seres humanos e os contrabandistas de migrantes, responsáveis pelo sequestro, escravização, brutalização ou extorsão de migrantes, também estão sujeitos a sanções individuais direcionadas sob o regime da Líbia e do Mali.

Da mesma forma, as sanções ao Congo, à República Centro-Africana e ao Mali autorizam o direcionamento de quaisquer líderes de grupos armados que recrutam crianças para o combate ou impedem que tais crianças retornem para suas famílias.

QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO COM SANÇÕES CONTRA TRÁFICO DE PESSOAS E EMPREGO PARA OS ESTADOS?

Os Estados-Membros estão proibidos de conceder autorizações de trabalho aos norte-coreanos; quaisquer indivíduos identificados devem ser repatriados juntamente com seus supervisores operando a partir das missões diplomáticas da RPDC.

O repatriamento e a comunicação das ações de implementação devem ocorrer num período de 24 meses, a partir da data em que esta medida entrar em vigor em 22 de dezembro de 2017.

Restrições de infraestruturas

OBSERVAÇÕES GERAIS

Restrições como congelamento de ativos, proibições individuais de viagens ou restrições à livre utilização da infraestrutura de transporte marítimo, aéreo e terrestre ajudam a ampliar os embargos; mas também servem

como poderosas ferramentas de coerção por direito próprio.

A sua implementação efetiva depende fortemente da colaboração do setor privado. Os estados membros devem ter a capacidade de definir e aplicar requisitos específicos de implementação. Enquanto as resoluções de sanções do Conselho de Segurança fornecem algumas instruções, elas raramente oferecem orientação suficientemente detalhada e pragmática aos governos estaduais.

ATIVOS CONGELADOS

O objetivo de um congelamento de ativos da ONU é desabilitar temporariamente a capacidade de uma meta de realizar transações financeiras além daquelas isentadas para fins muito específicos. Os efeitos pretendidos de um congelamento de ativos são prejudicar os maiores responsáveis por conflitos ou atrocidades, limitando sua liberdade económica e capacidade de financiar suas atividades.

Embora a implementação de um congelamento de ativos seja uma obrigação dos Estados membros, não seria eficaz sem a total cooperação dos setores financeiro e de muitos outros setores. Isso, no entanto, impõe aos bancos e outros provedores de serviços financeiros, bem como a muitas outras empresas, grandes cargas de conformidade. Sem instituir procedimentos de due diligence, as empresas estariam, de outra forma, se arriscando a se expor a custos de reputação.

No que diz respeito a todos os outros regimes de sanções, os estados membros são obrigados a congelar os bens e a negar viagens através das fronteiras internacionais a qualquer indivíduo designado pela ONU.

O QUE É ABRANGIDO PELO CONGELAMENTO DE BENS?

Em termos gerais, os congelamentos de ativos das Nações Unidas autorizam o bloqueio de:

- Quaisquer fundos ou recursos económicos que já sejam direta ou indiretamente detidos ou controlados por um indivíduo, empresa ou outra entidade designada.
- Quaisquer fundos ou recursos financeiros que estejam sendo disponibilizados a um indivíduo, empresa ou outra entidade designada.

Se os ativos mantidos por uma parte designada são usados ou se destinam a atividades sujeitas a sanções, isso é irrelevante.

Os congelamentos de ativos da ONU são sempre uma medida temporária. Eles não determinam um confisco ou transferência de propriedade. Eles também não devem levar a uma degradação do valor de um ativo; para evitar um impacto negativo de um congelamento, os gastos de fundos necessários para manter o ativo são permitidos.

Da mesma forma, os pagamentos como parte de um contrato de crédito pré-estabelecido também são permitidos.

Quais tipos de ativos devem ser bloqueados varia de um regime de sanções para outro. Ativos ou recursos financeiros que são depositados em contas bancárias são amplamente considerados como uma categoria de ativos mais fácil de congelar.

Por outro lado, na implementação da maioria dos regimes de sanções, os bens imóveis, tais como propriedades imobiliárias, propriedade de empresas ou receitas de propriedades imobiliárias e de negócios ou investimentos de capital são raramente bloqueados.

As medidas de sanções da Al Qaeda / ISIL (Daesh) / Taliban fornecem orientações claras para os casos em que os ativos são mantidos em conjunto entre as partes designadas para um congelamento de ativos com outras pessoas que não o são. Nestas circunstâncias, os estados membros são obrigados a dividir e bloquear a parte pertencente à parte designada. Se os ativos forem indivisíveis, todo o ativo deve ser bloqueado.

Sob as sanções contra o terrorismo, as seguintes orientações foram divulgadas para o termo “fundos e outros

ativos financeiros”:

- Dinheiro, cheques, reclamações em dinheiro, saques, ordens de pagamento, instrumentos ao portador, instrumentos de pagamento baseados na Internet, tais como moedas virtuais e outros instrumentos de pagamento;
- Depósitos com instituições financeiras ou outras entidades e saldos em contas, incluindo, mas não limitados a: (1) contas de depósito fixo ou a prazo, (2) saldos em contas de negociação de ações com bancos, corretoras ou outras contas de negociação de investimento;
- Dívidas e obrigações de dívida, incluindo dívidas comerciais, outras contas a receber, títulos a receber e outras reclamações de dinheiro de terceiros;
- Património e outros interesses financeiros em um único operador ou sociedade;
- Títulos e instrumentos de dívida negociados de forma aberta e privada, inclusive ações e ações, certificados representativos de valores mobiliários, títulos de dívida, notes, warrants, debêntures e contratos de derivativos;
- Juros, dividendos ou outros rendimentos ou valores provenientes ou gerados por ativos;
- Crédito, direito de compensação, garantias, títulos de rendimento ou outros compromissos financeiros;
- Cartas de crédito, conhecimentos de embarque, notas fiscais; títulos a receber e outros documentos evidenciando interesse em fundos ou recursos financeiros e quaisquer outros instrumentos de financiamento à exportação;
- Seguros e Resseguros.

A definição do termo “recursos económicos” inclui ativos de todo tipo, tangíveis ou intangíveis, móveis ou imóveis, reais ou potenciais, que potencialmente podem ser usados para obter fundos, bens ou serviços, tais como:

- Terrenos, edifícios ou outros imóveis;
- Equipamentos, incluindo computadores, software, ferramentas e maquinaria;
- Móveis de escritório, acessórios e utensílios e outros artigos de natureza fixa;
- Embarcações, aeronaves e veículos motorizados;
- Inventários de mercadorias;
- Obras de arte, bens culturais, pedras preciosas, joias ou ouro;
- Matérias-primas, incluindo petróleo, minerais ou madeira;
- Armas e material conexo, incluindo para recrutamento;
- Matérias-primas e componentes que podem ser usados para fabricar dispositivos explosivos improvisados ou armas não convencionais, incluindo, entre outros, componentes químicos, cordão detonador ou venenos;
- Patentes, marcas comerciais, direitos autorais, nomes comerciais, franquias, boa vontade e outras formas de propriedade intelectual;
- Hospedagem na Internet ou serviços relacionados;
- Quaisquer outros ativos

CONGELAMENTO DE ATIVOS ESPECIAIS PARA A RPDC

O comité de sanções da Coreia do Norte também definiu que um congelamento de ativos pode se estender a associados ou afiliados (pessoas ou entidades) que agem em nome, sob a direção ou aqueles de propriedade ou controlados por indivíduos, empresas ou entidades já designados.

Além disso, concluem que as embarcações marítimas designadas para sanções devem ser tratadas como um ativo.

QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS ESTADOS EM RELAÇÃO ÀS SANÇÕES CONTRA O TRÁFICO HUMANO?

Os estados membros são obrigados a ter suas instituições financeiras congelando todos os ativos que podem ser identificados sob as informações divulgadas nas listas da ONU de indivíduos, empresas ou entidades designadas.

A maioria dos reguladores financeiros dos estados adota essas listas e as comunica a todas as instituições financeiras, incluindo indústrias de apoio, como contadores, agentes imobiliários, corretores financeiros e de valores mobiliários, agentes de seguros, corretores de câmbio ou consultores de investimentos.

Mais orientações estão disponíveis nas [40 Recomendações da Força-Tarefa para Ações Financeiras](#), que agora são padrão para a implementação de um efetivo congelamento de ativos. Embora todas as 40 recomendações sejam relevantes para a implementação das sanções da ONU, as recomendações 5 a 8 tratam especificamente do financiamento do terrorismo e da proliferação. Para estas recomendações, os seguintes documentos de apoio estão disponíveis:

- [Melhores práticas internacionais: Sanções financeiras específicas relacionadas com o terrorismo e o financiamento do terrorismo \(Recomendação 6\)](#);
- [Orientação FATF sobre Financiamento de Contra-Proliferação - a aplicação das disposições financeiras das resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas para combater a proliferação de armas de destruição em massa](#)

Negação de serviços financeiros

OBSERVAÇÕES GERAIS

Para fortalecer ainda mais as sanções económicas, o Conselho de Segurança introduziu restrições às finalidades para as quais os serviços financeiros podem ser prestados e categorias inteiras de serviços bancários e intermediários relacionados. Essas medidas foram introduzidas pela primeira vez com os regimes de não-proliferação no Irão e na RPDC, assim como na Líbia.

O QUE É COBERTO PELA NEGAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS?

De um modo geral, a prestação de serviços financeiros a um indivíduo, empresa ou entidade designados é interpretada em muitos regimes de sanções como uma violação e apresenta ao fornecedor de serviços os riscos de designação.

Estas ações de risco específicas são definidas para as sanções norte-coreanas. Os Estados membros são obrigados a garantir que seus prestadores de serviços financeiros cumpram as proibições de serviços financeiros e neguem:

- A transferência de quaisquer ativos ou recursos financeiros ou outros, incluindo caixa a granel, e a compensação de fundos ou ouro, inclusive através de dinheiro e correios de ouro;
- Abertura e funcionamento de novas sucursais, filiais ou escritórios de representação de bancos da RPDC, incluindo o estabelecimento de novas empresas comuns, a aquisição de participações no capital ou a criação ou manutenção de serviços bancários correspondentes;
- A continuação das operações de filiais, subsidiárias e escritórios de representação existentes, joint ventures ou participações societárias, e relacionamentos com bancos correspondentes;
- Abertura de novos escritórios de representação ou filiais, sucursais ou contas bancárias na RPDC;
- A continuação das operações dos escritórios de representação, filiais ou contas bancárias existentes na RPDC;
- apoio financeiro público e privado para o comércio com a RPDC, como créditos à exportação, garantias ou seguros;
- Novos compromissos para concessões, assistência financeira ou empréstimos concessionais à RPDC.

As sanções da Líbia exigem que os estados membros assegurem que nenhuma transação financeira seja permitida em relação às remessas ilegais de petróleo em navios designados. As sanções também incluem a proibição de quaisquer serviços financeiros que possam liberar fundos congelados da Autoridade de Investimento da Líbia (LIA) e da Carteira de Investimentos da África Líbia (LAIP). Os Estados também são obrigados a exercer

vigilância para permitir negócios com entidades líbias nos casos em que existam motivos razoáveis para acreditar que as transações poderiam contribuir para a violência e o uso da força contra civis.

Obrigações de implementação dos estados em relação às sanções contra serviços financeiros

O desafio com essa medida para os provedores de serviços financeiros, independentemente de serem bancos ou intermediários regulados, é que eles devem determinar se uma atividade financeira apoia uma violação de sanções ou desencadeadores relacionados. Normalmente, abrangem serviços financeiros, incluindo corretagem ou outros serviços intermediários, para a venda, aquisição, fornecimento, manutenção, uso ou contratação de quaisquer itens embargados ou serviços proibidos.

Quais itens ou serviços específicos são embargados depende de cada regime de sanções. No entanto, serviços financeiros relacionados a armas, itens de uso duplo ou serviços mercenários são proibidos em quase todos os casos

Os seguintes serviços financeiros que apoiam o projeto de proliferação da Coreia do Norte se aplicam sob esta disposição:

- a transferência de quaisquer ativos ou recursos financeiros ou outros, incluindo caixa a granel, e a compensação de fundos ou ouro, inclusive através de dinheiro e correios de ouro;
- abertura e funcionamento de novas sucursais, filiais ou escritórios de representação de bancos da RPDC, incluindo o estabelecimento de novas empresas comuns, a aquisição de participações no capital ou a criação ou manutenção de serviços bancários correspondentes;
- a continuação das operações de filiais, subsidiárias e escritórios de representação existentes, joint venture ou participações societárias, e relacionamentos com bancos correspondentes;
- abertura de novos escritórios de representação ou filiais, sucursais ou contas bancárias na RPDC;
- a continuação das operações dos escritórios de representação, filiais ou contas bancárias existentes na RPDC;
- apoio financeiro público e privado para o comércio com a RPDC, como créditos à exportação, garantias ou seguros;
- novos compromissos para concessões, assistência financeira ou empréstimos concessionais à RPDC.

Em geral, os Estados membros devem instituir a orientação diligência e cumprimento devido fornecido no [Ações financeiras 40 recomendações da Força-Tarefa](#).

Proibição de viajar

VISÃO GERAL

Ao longo do tempo, o objetivo da proibição de viajar da ONU tem variado muito. Costumava ser uma medida para evitar que os responsáveis por conflitos adquirissem armas, serviços mercenários ou fundos de transporte manual para locais offshore. Uma vez que as viagens internacionais também significam privilégio, a proibição mancha a reputação dos visados.

O QUE É ABRANGIDO POR UMA PROIBIÇÃO DE VIAJAR IMPOSTA PELA ONU?

Todas as pessoas designadas ao abrigo dos regimes de sanções da ONU estão abrangidas pela proibição de viajar da ONU. Restringe a sua capacidade de atravessar fronteiras internacionais, exceto para regressar ao país de cidadania.

O regime de sanções das Nações Unidas sobre os objetivos da RPDC ao abrigo da proibição de viajar, não só o indivíduo designado, mas também:

- As suas famílias,
- aqueles que atuam em nome das pessoas designadas,
- qualquer indivíduo que um Estado determine estar trabalhando em nome de indivíduos que auxiliem na evasão de sanções ou violem as disposições das resoluções de sanções da Coreia do Norte.

OBRIGAÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS ESTADOS EM RELAÇÃO À PROIBIÇÃO DE VIAJAR DA ONU

Os Estados são obrigados a repatriar as pessoas designadas para a proibição de viajar da ONU para o seu país de origem. Os Estados - Membros devem igualmente impedir que estas pessoas entrem ou transitem pelo seu país. Esta restrição inclui a utilização de terminais de trânsito de aeroportos internacionais.

Para efeitos da aplicação da proibição de viajar imposta pela RPDC, os Estados-Membros devem repatriar qualquer pessoa determinada como sendo:

- Agir em nome ou sob a direção de uma pessoa ou entidade designada;
- Violação do disposto nas deliberações;
- Auxiliar na evasão das sanções.
- Viajar para efeitos da realização de atividades relacionadas com a expedição de artigos proibidos de ou para a RPDC para reparação, manutenção, renovação, ensaio, engenharia reversa e marketing.

Restrições ao transporte marítimo, aéreo e terrestre

VISÃO GERAL

Em raras ocasiões, as restrições de sanções contra os direitos soberanos que se estendem ao transporte marítimo e aéreo destinam-se tipicamente a combater o contrabando de armas ou produtos de base, bem como violações sistemáticas das normas de segurança internacionais.

O que é coberto pelas restrições de sanções no transporte marítimo, aéreo e terrestre?

Não existe nenhuma medida global que seja aplicada a todas ou à maioria das sanções da ONU. As restrições são enquadradas no contexto de objetivos muito específicos de um regime de sanções

There is no blanket measure that is applied to all or most UN sanctions. Restrictions are framed in the context of very specific objectives of a sanctions regime.

No que se refere às sanções Somália/Eritreia, a proibição de exportação de carvão vegetal serve de justificação para o Conselho autorizar os Estados-Membros ou a parceria naval multinacional voluntária que opera na região a proibir o carvão vegetal e as armas em navios nas águas territoriais da Somália e no alto mar, incluindo o Mar Árábico e o Golfo Pérsico.

Sob as sanções da RDC, as autoridades governamentais regionais devem aterrar uma aeronave que seja operada sem certificados e licenças adequados. Esta medida destina-se a obrigar os operadores de aeronaves a respeitarem as normas de proteção e de segurança estabelecidas na Convenção sobre a Aviação Civil Internacional. Os governos regionais, bem como as autoridades da RDC, devem assegurar que todas as aeronaves que operam na região estão registadas junto da autoridade aeronáutica nacional, possuem um certificado de aeronavegabilidade válido emitido pelo Estado de registo das aeronaves e que o projeto da aeronave operada está em conformidade com os critérios aprovados que o fabricante certificou. Quaisquer outras modificações exigem inspeções e certificações adicionais. As autoridades também devem verificar se os pilotos que operam aeronaves na região estão devidamente licenciados. Além disso, devem verificar se todos os certificados e licenças são autênticos.

No que respeita às sanções Sudão/Darfur, o embargo ao armamento é alargado de modo a incluir sobrevoos

militares ofensivos. Em situações em que tais sobrevoos ilegais são realizados pelas Forças de Defesa do Sudão, tais aeronaves ficariam imobilizadas se houvesse um mecanismo eficaz de aplicação do embargo.

RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS AO ABRIGO DAS SANÇÕES DA RPDC S

Os direitos soberanos da Coreia do Norte sobre os seus corredores e empresas de transporte são restringidos com as seguintes disposições:

- O direito de bloquear um navio suspeito de ter transportado carga proibida;
- O direito do Estado de pavilhão de retirar o (s) navio (s) de pavilhão;
- Direcionamento pelo Estado de pavilhão do (s) navio (s) para um porto identificado pelo comité (em coordenação com o Estado do porto);
- Recusar o acesso dos navios aos portos;
- Negar serviços de abastecimento de combustível, incluindo combustível, fornecimentos ou outros serviços a navios da RPDC, sempre que existam motivos razoáveis para crer que o navio esteve envolvido no transporte de carga proibida;
- Inspeções de cargas suspeitas transportadas por navios, aeronaves, trens, caminhões e passageiros individuais através de quaisquer pontos de trânsito, ou, no caso de transportes marítimos, em alto mar;
- Proibições de locação financeira, fretamento ou compra de navios, aeronaves e serviços de tripulação de bandeira norte-coreana;
- A obrigação de cancelar o registo de qualquer navio da Coreia do Norte que seja propriedade ou operado, ou de qualquer navio que se considere ter sido utilizado para o transporte de carga proibida, e a obrigação de não voltar a registar-se em qualquer parte do mundo;
- Proibições contra a certificação ou serviços conexos, seguros ou resseguros a embarcações arvorando pavilhão, detidas, controladas ou exploradas pela RPDC, ou a embarcações em que existam motivos razoáveis para crer que estiveram envolvidas no transporte de carga proibida;
- Negar autorização às aeronaves para descolar ou aterrar, ou direitos de sobrevoos, sempre que existam motivos razoáveis para crer que estiveram envolvidas no transporte de carga proibida;
- Negar aos navios autorização para entrar no porto quando existam motivos razoáveis para crer que um navio esteve envolvido no transporte de carga proibida ou é propriedade, controlado, direta ou indiretamente, por uma pessoa e/ou entidade designada.

As sanções líbias restringem o transporte de produtos petrolíferos não autorizados pelo ponto focal do Governo da Líbia. As restrições específicas aplicam-se aos navios designados e negam:

- permissão para carregar, transportar ou descarregar produtos petrolíferos;
- autorização de entrada nos portos;
- serviços de abastecimento de combustível, como o fornecimento de combustível ou outros fornecimentos e serviços;
- operações financeiras para entregas de petróleo por navios designados.

Quais são as obrigações de implementação dos Estados em relação às restrições das Nações Unidas sobre transporte marítimo, aéreo e terrestre ?

Somália/Eritreia - As autoridades de controlo das importações dos Estados-Membros que recebem tráfego marítimo de camiões provenientes da Somália devem inspecionar a carga em navios e camiões que chegam da Somália. Para além das inspeções físicas dos porões de carga, a documentação aduaneira, as faturas e os certificados de origem devem ser cuidadosamente examinados, devido à utilização frequente de documentos falsos.

RDC - As autoridades regionais de gestão da aviação civil e aeroportuária são obrigadas a inspecionar todos os aviões provenientes da RDC, em particular, o certificado de aeronavegabilidade e a licença de piloto.

Sudão/Darfur- Exceto as autoridades do Sudão, outros Estados-Membros não podem aplicar esta sanção porque os sobrevoos militares ofensivos ocorrem exclusivamente no espaço aéreo do Sudão.

As sanções da RPDC - forças navais dos Estados-Membros, autoridades marítimas e aeroportuárias, controlos fronteiriços nos seus portos, passagens de comboio e rodoviárias, bem como prestadores de serviços de abastecimento de combustível nos portos marítimos, companhias de seguros de navios, agências de tripulação e proprietários de frotas são obrigados a:

- Inspeccionar o frete de qualquer embarcação suspeita de transportar itens proibidos ou embargados e, se confirmado, apreender os itens, bloquear a embarcação sob a provisão de congelamento de ativos e solicitar ao Estado de pavilhão que desmarcar e cancelar o registro da embarcação;
- Dirigir qualquer navio suspeito de transportar itens proibidos ou embargados, em coordenação com o Estado de pavilhão, para um porto identificado pelo comité de sanções para inspeções completas;
- Negar o acesso a portos a qualquer navio designado para sanções específicas, ou suspeito de transportar itens proibidos ou embargados; se já atracado em uma parte, negar os serviços de abastecimento de navios;
- Recusar a autorização de entrada dos navios no porto quando existam motivos razoáveis para crer que um navio é propriedade ou controlado, direta ou indiretamente, por um indivíduo, empresa ou entidade designada.
- Recusar a autorização de descolagem, aterragem ou sobrevoos a qualquer aeronave quando existam motivos razoáveis para crer que está envolvida no transporte de carga proibida;
- Realizar inspeções de quaisquer embarcações no alto mar, em coordenação com o Estado de bandeira e o comité de sanções, suspeitas de transportar itens proibidos ou embargados;
- Realizar inspeções de aeronaves, trens, caminhões e passageiros individuais em qualquer ponto de trânsito, se houver suspeita de transporte de itens proibidos ou embargados;
- Proibir a locação financeira, o fretamento ou a compra de embarcações, aeronaves e serviços de tripulação de bandeira norte-coreana;
- Cancelar o registo de qualquer navio pertencente ou operado pela Coreia do Norte que se considere ter sido utilizado para o transporte de carga proibida e impedir qualquer tentativa de voltar a registar ou certificar.
- Evitar a subscrição de seguros ou resseguros;

Sanções da Líbia - O objetivo desta medida de sanções é negar as receitas provenientes da exportação ilegal de petróleo onde a exportação não é autorizada pelo ponto focal do Governo da Líbia. Os implementadores da linha de frente são agências de controlo de fronteiras e seus homólogos no setor privado, incluindo despachantes e despachantes aduaneiros, agências de navegação e aéreas, proprietários de embarcações e aviões marítimos, agências de tripulação e operadores de portos, instalações de armazenamento relacionadas e transportadores terrestres.

Os Estados-Membros devem assegurar que os navios designados sejam recusados:

- O direito de carregar, transportar ou descarregar produtos petrolíferos;
- Permissão para entrada em portos;
- serviços de abastecimento de combustível;
- operações financeiras para entregas de petróleo por navios designados.

Bloqueio de atividades diplomáticas, desportivas ou culturais

RESTRIÇÃO DE PRIVILÉGIOS DIPLOMÁTICOS

As restrições das atividades diplomáticas de um país raramente são impostas e, geralmente, apenas em situações em que um Estado viola não só as normas de paz e segurança internacionais, mas também as regras diplomáticas. Atualmente, não existem sanções diplomáticas; no entanto, os indivíduos norte-coreanos com

estatuto diplomático estão sujeitos a uma proibição de viajar e ao congelamento de bens devido ao envolvimento na aquisição de artigos relevantes para a proliferação ou atividades financeiras conexas.

O QUE É ABRANGIDO PELAS RESTRIÇÕES ÀS INTERAÇÕES DIPLOMÁTICAS?

O abuso dos privilégios concedidos ao abrigo da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas é a razão mais frequentemente citada para impor sanções específicas aos diplomatas.

OBRIGAÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS ESTADOS EM RELAÇÃO ÀS RESTRIÇÕES DIPLOMÁTICAS DA ONU

Os Estados-Membros são obrigados a declarar um diplomata infrator como *persona non grata*, o que significa de facto que o diplomata é expulso.

Restrição de atividades desportivas

VISÃO GERAL

A imposição de sanções da ONU contra as atividades desportivas de uma nação, isto é, o seu envolvimento em eventos desportivos internacionais, só existe em teoria. No entanto, a possibilidade de impor tais sanções tem sido discutida periodicamente, mais proeminentemente nas décadas de 1960 e 1970 durante as sanções do Apartheid sobre a África do Sul.

O QUE É ABRANGIDO PELAS SANÇÕES DESPORTIVAS DA ONU?

Se as sanções desportivas da ONU alguma vez fossem impostas, isso significaria muito provavelmente que os atletas de um Estado visado não seriam autorizados a participar em determinados eventos.

Atualmente, porém, está a ser implementada uma forma indireta de sanções desportivas ao abrigo das sanções de luxo impostas à RPDC. O equipamento desportivo é identificado como artigos de luxo e não deve ser fornecido a ninguém na Coreia do Norte

Quais são as obrigações de implementação dos estados em relação às sanções desportivas da ONU?

Na ausência de precedentes, não podem ser dadas orientações até que o Conselho de Segurança adote uma resolução sobre as sanções pertinentes.

Restrição de serviços educacionais

VISÃO GERAL

Devido à importância dos serviços educativos, é pouco provável que venham a ser adoptadas sanções gerais contra a educação. Não existem tais hesitações em relação à educação focada em disciplinas ou habilidades que facilitem violações das normas de paz e segurança internacionais. Exemplos disso são a formação militar ou cursos técnicos em ciências da proliferação.

O QUE É COBERTO PELAS RESTRIÇÕES CONTRA SERVIÇOS EDUCACIONAIS DA ONU?

As proibições contra instruções relativas a sistemas de armamento específicos e a formação militar geral fazem parte de todos os embargos de armamento da ONU.

UAo abrigo das sanções da RPDC, os norte-coreanos não estão autorizados a receber ensino ou formação

especializados em qualquer disciplina ou disciplina que possa contribuir para o programa de proliferação do seu país ou para o desenvolvimento de mísseis balísticos. Isto significa que os serviços educativos que abrangem a ciência avançada dos materiais, a engenharia química avançada, a engenharia mecânica avançada, a engenharia elétrica avançada e a engenharia industrial avançada estão todos bloqueados para os norte-coreanos.

QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS ESTADOS EM RELAÇÃO ÀS SANÇÕES CONTRA SERVIÇOS EDUCACIONAIS DA ONU?

Formação militar - Os Estados-Membros devem impedir qualquer tipo de formação militar ou aconselhamento técnico a indivíduos ou empresas ou entidades beneficiárias em países aos quais seja aplicado um embargo ao armamento.

Normalmente, um sistema de isenção em duas etapas é aplicado quando a pior violência é subjugada. Durante a primeira fase, é permitida a entrega de armas e equipamentos não letais às forças de segurança. Numa fase posterior, geralmente após os esforços de reconciliação terem conduzido a eleições nacionais e à reconstrução das forças de defesa e segurança nacionais, todos os tipos de armas e equipamentos são permitidos. A formação e a assistência técnica são permitidas num calendário paralelo com estas isenções.

Atualmente, essas restrições de formação aplicam-se às pessoas que:

- Somália, com exceção do desenvolvimento das Forças de Segurança do Governo Federal da Somália;
- RDC, exceto às forças militares do Governo da República Democrática do Congo;
- Líbia, com exceção do Governo líbio, sobre assistência técnica e formação relacionadas com material não letal;
- República Centro-Africana, exceto formação operacional e não operacional para as forças de segurança da RCA.

Ciências da proliferação - Os Estados-Membros devem impedir os norte-coreanos de beneficiarem de serviços de educação em cursos avançados de ciência dos materiais, engenharia química, engenharia mecânica, engenharia elétrica e engenharia industrial, bem como de qualquer outra formação necessária para o desenvolvimento de armas nucleares ou tecnologias de mísseis balísticos.

Restrição no comércio em bens culturais

VISÃO GERAL

A finalidade das restrições é negar às forças negativas as receitas geradas pelo comércio de bens culturais ou artísticos.

O comércio de bens culturais tem sido reconhecido como uma fonte potencialmente rica de receitas, por exemplo, quando os terroristas da ISIL (Da'esh) começaram a acumular sistematicamente itens arqueológicos roubados do Iraque para venda nos mercados internacionais de arte.

A cobrança de receitas provenientes da venda de bens culturais foi elevada pelo governo da RPDC através da criação do Mansudae Overseas Project Group of Companies com o objetivo expresso de criar estátuas e outras obras de arte para os mercados globais.

O QUE É ABRANGIDO PELAS RESTRIÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA O COMÉRCIO DE BENS CULTURAIS?

As sanções contra a Al Qaida/ISIL (Da'esh) incluem especificamente as suas instruções de congelamento de bens para “obras de arte, bens culturais, pedras preciosas, joias ou ouro”.

De acordo com as sanções da RPDC, é proibido o fornecimento, venda e transferência de estátuas.

QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS ESTADOS EM RELAÇÃO ÀS RESTRIÇÕES DE BENS CULTURAIS DA ONU?

Os Estados-Membros são obrigados a impedir a venda de bens culturais ou artísticos cujas receitas possam beneficiar a Al Qaida/ISIL (Da'esh).

Os Estados-Membros devem igualmente impedir que os fornecedores norte-coreanos de estátuas vendam os seus produtos.

Apoiar as orientações de execução do Conselho de Segurança

VISÃO GERAL

Infelizmente, os parágrafos operacionais, muitas vezes sucintos mas elementares, das resoluções das Nações Unidas em matéria de sanções oferecem poucas orientações práticas para a sua aplicação. Além disso, as resoluções relevantes são aprovadas pelo menos uma vez por ano e ainda mais frequentemente em crises agudas. Não é raro que as medidas de sanção das Nações Unidas se intensifiquem ao longo de 5 a 10 anos, sob a forma de resoluções de 5 a 10, sem nunca reiterar todas as medidas de sanção anteriormente adotadas. O encargo de reunir todas as medidas, isenções e obrigações de apresentação de relatórios é deixado para aqueles que têm responsabilidades de implementação e conformidade.

AVISOS DE ASSISTÊNCIA À IMPLEMENTAÇÃO

As orientações interpretativas são divulgadas assim que os 15 Estados - Membros do Conselho de Segurança tiverem êxito em compromissos sérios. Atualmente, as seguintes sanções são desenvolvidas com os Avisos de Assistência à Implementação (NIC):

SOMÁLIA / ERITREIA	
Aviso de Assistência à Implementação N.º 1	Clarifica os procedimentos para a interdição das exportações de carvão vegetal da Somália
Aviso de Assistência à Implementação n.º 2	Informa sobre o embargo ao armamento e suas isenções
Sanções terroristas contra o EIII (Da'esh) e a Al Qaida	Não existem avisos de assistência à execução, mas estão disponíveis textos explicativos muito úteis:
Congelamento de ativos: Explicação dos Termos	Explica os termos e tipos de ativos relevantes e os procedimentos necessários para implementar esta medida de forma eficaz.
Proibição de Viajar: Explicação dos termos	Explica os termos e procedimentos necessários, incluindo isenções aplicáveis, para implementar esta medida corretamente.
Embargo sobre o armamento: Explicação dos Termos	Explica os termos, os agentes de violação de embargo aplicáveis e as obrigações dos estados de neutralizá-los.
SUDÃO/DARFUR	
Aviso de Assistência à Implementação No. 1	Fornece informações contextuais sob os seguintes subtítulos:
SANÇÕES RPDC	

Aviso de Assistência à Implementação No. 1	Fornece informações contextuais sob os seguintes subtítulos: - Examinar e tomar as medidas apropriadas em alegadas violações - Painel de Peritos (POE) Reunir, Examinar e Analisar Informações - Considerações Especiais: Facilitação da cooperação
Implementation Assistance Notice No. 2	Orientações para a Preparação e Apresentação de Relatórios Nacionais de Implementação, incluindo um Modelo de Lista de Verificação Facultativa
Implementation Assistance Notice No. 3	Diretrizes para a implementação de medidas relativas a “Bens de Luxo”
Implementation Assistance Notice No. 4	Disposições “Vassoura” - Aplicação dos n.os 8 e 27 da Resolução 2270 (2016)
Implementation Assistance Notice No. 5	A Sanctions Evasion Case Study - the M/V Chong Chon Gang Incident
Implementation Assistance Notice No. 6	Sanções e Missões Diplomáticas na República Popular Democrática da Coreia
Implementation Assistance Notice No. 7	Guidelines for Obtaining Exemptions to Deliver Humanitarian Assistance to the Democratic People’s Republic of Korea
Ficha informativa sobre as medidas impostas pelas resoluções pertinentes do Conselho de Segurança	Compilação das medidas impostas pelo Conselho de Segurança relativamente à RPDC nas Resoluções 1718 (2006), 1874 (2009), 2087 (2013), 2094 (2013), 2270 (2016), 2321 (2016), 2356 (2017), 2371 (2017), 2375 (2017) e 2397 (2017). As medidas são agrupadas tematicamente a fim de ajudar os Estados na sua implementação.
SANÇÕES À LÍBIA	
Aviso de Assistência à Implementação 1	Subsidiárias da Autoridade Líbia de Investimento (LIA, t.c.p. Libyan Arab Foreign Investment Company ou LAFICO) e do Libyan Africa Investment Portfolio (LAIP)
Aviso de Assistência à Implementação 2	Informação destinada a ajudar os Estados-Membros na implementação do embargo de armas à Líbia
Aviso de Assistência à Implementação 3	Informação destinada a ajudar os Estados-Membros na implementação do embargo de armas à Líbia e centrada, em particular, na comunicação de deteções de tentativas ou violações efetivas do embargo e na eliminação de material embargado.
Aviso de Assistência à Implementação 4	Auxilia os Estados-Membros na implementação da proibição de viajar em relação ao regime de sanções da Líbia
Comunicação relativa à assistência à aplicação 5	Comunicação relativa à assistência à aplicação 5 Fornece orientações aos Estados-Membros sobre a correta aplicação das disposições das resoluções relativas ao pagamento das taxas de gestão dos ativos congelados .
Comunicação relativa à assistência à aplicação 6	Fornece orientações aos Estados-Membros sobre a aplicação das disposições das resoluções relativas ao congelamento de ativos no que respeita ao pagamento de juros e outros rendimentos sobre ativos congelados.

VI. Mecanismo de aplicação de sanções de todo o governo

Visão geral

FINALIDADE

Um mecanismo eficaz de implementação de sanções idealmente começa com o Ministério dos Negócios Estrangeiros (MFA) de um governo aceitando a responsabilidade de coordenar todo o mecanismo de implementação de sanções do governo. Implica reuniões periódicas convocadas pela AMF para:

- Divulgar todas as informações relativas a medidas, designações, expulsões ou isenções de sanções da ONU. As informações podem incluir a missão permanente do Estado junto das Nações Unidas e os seus relatórios provenientes de reuniões do comité de sanções ou de leituras relevantes, novas resoluções, declarações presidenciais, comunicados de imprensa, avisos de assistência à implementação (NIC) ou outros anúncios e relatórios de grupos de peritos.
- Identificar as leis e regulamentos necessários para aplicar legalmente as sanções da ONU;
- Preparar as decisões políticas e legais com os requisitos nacionais, constitucionais, legais e regulamentares para estar em conformidade com a implementação e execução das sanções da ONU;
- Coordenar os esforços nacionais de implementação de todas as medidas de sanções;
- Recolher dados sobre os esforços de execução e os projetos de relatórios de execução exigidos pelos comités de sanções pertinentes das Nações Unidas;
- Identificar políticas e questões introduzidas em organismos internacionais ou mecanismos de tratados conexos, como o GAFI, a Interpol, o Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas, a ICAO, a OMI, a OMA, a AIEA, etc.

Fluxo de trabalho

GERAL

As condições prévias para um mecanismo nacional de aplicação de sanções são decisões políticas e regulamentares que permitem:

- A plena implementação e aplicação pelo Estado de todas as sanções da ONU e suas medidas adotadas nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas. No mínimo, isso requer a capacidade de impedir que indivíduos, empresas ou entidades violem as sanções da ONU na jurisdição do estado. Especificamente, devem existir leis e regulamentos para negar o direito de realizar ou facilitar transações envolvendo armas e quaisquer outros itens embargados, alienar ativos ou realizar transações financeiras, ou viajar através das fronteiras internacionais do Estado.
- A adoção de um mandato abrangente que permita a criação de um coordenador/coordenador nacional de todas as atividades de implementação de sanções.
- A adoção de um mandato que permita ao coordenador nacional convocar todas as entidades governamentais relevantes que são obrigadas a participar na implementação e aplicação das sanções da ONU. No mínimo, os seguintes ramos e autoridades governamentais devem estar representados em algumas, se não em todas, das atividades de implementação e execução:
 - Controlo do comércio, licenças conexas e controlos de carga fronteiriços, incluindo qualquer supervisão do comércio especial ou das zonas francas.
 - Agências de imigração, emissão de vistos e controlo das fronteiras.
 - Supervisão das indústrias financeiras e de transportes, incluindo os seus intermediários;
 - Poder judiciário e aplicação da lei, bem como segurança interna.
 - Relações externas e segurança, incluindo corpo diplomático.
 - Supervisão do setor de equipamentos de defesa e manufatura correlata.
 - Defesa e todas as autoridades envolvidas na gestão de reservas ou no comércio interno de armas e bens militares.
 - Licenciamento e supervisão do tráfego marítimo e aéreo civil, incluindo embarcações, tripulações e seguros.
 - Universidades e escolas técnicas que realizam pesquisas ou se envolvem com o setor privado em tecnologias militares ou de outra forma sensíveis.

Instruções padronizadas, apoiadas por eventos periódicos de divulgação, devem ser fornecidas aos setores público e privado para explicar todas as obrigações de implementação. Deve ser dada ênfase às empresas de fabricação e comercialização de equipamentos de defesa, bancos e outras instituições financeiras, empresas de transporte de carga e pessoal e empresas de corretagem relacionadas.

Um governo estatal deve informar os comités de sanções das Nações Unidas sobre os seus métodos de cumprimento e os efeitos das sanções. A fim de permitir estas obrigações de apresentação de relatórios, a coordenação nacional assume a forma de três atividades:

Informação – Implementação – Execução.

Informações

GERAL

Através da coordenação nacional, todos os organismos governamentais e intervenientes conexos do setor privado devem conhecer os identificadores publicados para os indivíduos, empresas e entidades atualmente designados ao abrigo da [lista de sanções da ONU](#), o significado de medidas de sanções específicas, isenções conexas e a lista de artigos e mercadorias abrangidos pelos embargos da ONU.

LISTAS DE SANÇÕES

A primeira e mais importante responsabilidade informativa de um coordenador nacional é a circulação frequente, talvez várias vezes por semana, de atualizações das [listas de sanções da ONU](#) para cada regime. As designações de indivíduos, empresas e entidades alvo podem ser adicionadas, excluídas ou muitas vezes alteradas com informações mais precisas. Pode ser concedida uma isenção única de uma medida específica de sanções.

WEBSITES DE SANÇÕES DA ONU

Estas informações são importantes para todos os intervenientes na implementação governamental, em especial para o controlo das fronteiras e do comércio, a supervisão do setor financeiro e as autoridades marítimas/aeroportuárias. O coordenador nacional deve receber estas atualizações, quer através da missão permanente do Estado junto das Nações Unidas, quer diretamente do [sítio Web das sanções das Nações Unidas](#), ligando-as a cada um dos comités de sanções, à sua lista de designação e aos seus comunicados de imprensa.

MEDIDAS DE SANÇÕES

O próximo passo diz respeito a informações sobre requisitos de implementação específicos que os funcionários do governo devem seguir. Para resumir as instruções mais detalhadas fornecidas no Capítulo V - Embargos e Proibições, as medidas podem incluir algumas ou todas as seguintes restrições:

- Embargo de armas convencionais
- Embargo de armas de destruição em massa
- Embargos sobre produtos de dupla utilização (convencionais e ADM)
- Disposição “Vassoura” relativa às sanções de não proliferação
- Embargos sobre mercadorias
- Proibição da exportação de artigos de luxo para a Coreia do Norte
- Proibição contra tráfico de seres humanos e emprego de coação
- Congelamento de bens e negação de serviços financeiros
- Proibição individual de viajar
- Restrições ao serviço de transporte marítimo, aéreo e terrestre
- Restrição de privilégios diplomáticos
- Restrição de atividades desportivas
- Restrição de serviços educacionais
- Restrição no comércio em bens culturais

Para obter implicações detalhadas para o trabalho das autoridades aduaneiras e de controlo comercial, agências de supervisão ou indústrias financeiras ou de viagens, bem como serviços diplomáticos, de aplicação da lei e de inteligência, consulte o Capítulo V - Embargos e Proibições.

ISENÇÕES

Como as isenções para muitos casos de sanções estão disponíveis para suavizar temporariamente o impacto de congelamentos de bens e proibições de viagem, os funcionários do governo devem ser informados sobre o alívio específico que os comitês de sanções podem conceder a um indivíduo. Do mesmo modo, as autoridades estatais devem compreender as exceções aos embargos ao armamento que o Conselho de Segurança permite, por vezes, a participação das partes em conflito nos processos de mediação; o policiamento não letal; o armamento de forças de manutenção da paz legítimas; ou a proteção dos trabalhadores humanitários e jornalistas.

INFORMAR O SETOR PRIVADO

Além da divulgação de informações a nível governamental, é também necessária uma estratégia de comunicação e colaboração dedicada para cada agência governamental com responsabilidades de supervisão do setor privado. As empresas precisam de orientação prática e acionável. Eles precisam saber a definição exata de bens, componentes ou serviços proibidos de exportação. Eles também exigem esclarecimentos sobre os serviços financeiros e de transporte que devem ser negados. E, claro, devem ser informados de quem está sujeito a restrições de sanções individuais (indivíduos e entidades).

EXPECTATIVAS DE DUE DILIGENCE

As empresas devem entender o que são considerados esforços credíveis de due diligence para que sejam consideradas em boas condições caso ocorra uma falha de conformidade. Por exemplo, as autoridades de supervisão do governo devem garantir que todas as principais empresas orientadas para a exportação, especificamente prestadores de serviços financeiros e de transporte, empregam agentes de conformidade competentes e responsáveis.

[Recomendações do GAFI 4 - 12](#), no que diz respeito à due diligence do setor privado, e 13 - 16, no que diz respeito às obrigações de comunicação de falhas de conformidade, definem padrões mínimos que as autoridades governamentais devem considerar ao adaptar seus regulamentos.

FERRAMENTAS COMERCIAIS DE TRIAGEM

Recomenda-se que os agentes governamentais adotem uma abordagem proativa de conformidade em relação às licenças de exportação para equipamentos de defesa e afins. Os requerentes que tenham sido anteriormente recusados devido a suspeitas de violação de quaisquer sanções devem ser sujeitos a novos inquéritos. Além disso, recomenda-se que as agências de linha de frente responsáveis pelo licenciamento comercial ou supervisão financeira e de transporte subscrevam pelo menos uma ferramenta de triagem de due diligence global comercialmente disponível. Produtos bem conhecidos nas regiões de língua inglesa são:

- [World-Check](#) da Thomson-Reuters
- [Fircosoft](#) da Accuity
- [Bridger Systems](#) da Lexis Nexis
- [en.SafeWatch360 Transaction Risk Radar](#) da EastNets
- [OneClickCOMPLIANCE](#) pela NominoData
- [Listas de Observação](#) pela Innovative Systems
- [HotScan](#) pela CGI
- [NetReveal](#) da BAE Systems
- [Rastreio da Lista de Observação Oracle](#) da Oracle
- [SEGURANÇA - Triagem de Acordos](#) da AML Partners
- [Plataforma de Conformidade Sentinel™](#) da Truth Technologies

Produtos similares são oferecidos para outras regiões linguísticas do mundo.

Implementação

GERAL

O coordenador de implementação de sanções do governo deve preparar conselhos técnicos concisos para permitir que as agências governamentais e o setor privado cumpram corretamente todas as medidas de sanções.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Os agentes governamentais devem entender qual país, indivíduo, empresa ou entidade está sujeita a quais medidas sancionatórias. Uma matriz de implementação para os agentes governamentais e de supervisão de linha de frente é a seguinte:

Tabela 12: Lista de tarefas de implementação para as autoridades governamentais

AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS DA LINHA DE FRENTE	SANÇÕES MEDIDAS	IMPLEMENTAÇÃO TAREFAS*
Controlo aduaneiro e comercial, autoridades aéreas/portuárias, informações e aplicação da lei.	Embargo de armas convencionais.	Impedir as exportações para a Somália, Eritreia, RDC, Sudão/Darfur, RPDC, Líbia, RCA e as designadas ao abrigo das sanções do Iémen e da Al Qaida, ISIL/Da'esh e talibã; Impedir as importações provenientes da Eritreia e da RPDC.
Controlo aduaneiro e comercial, autoridades aéreas/portuárias, informações e aplicação da lei.	WMD-embargo, incluindo componentes para armas biológicas, químicas e nucleares, e para mísseis balísticos.	Impedir as importações e exportações da RPDC.
Controlo aduaneiro e comercial, autoridades aéreas/portuárias, informações e aplicação da lei.	Embargos sobre produtos de dupla utilização (convencionais e ADM)	Impedir as exportações para a Somália, Eritreia, RDC, Sudão/Darfur, RPDC, Líbia, RCA e as designadas ao abrigo das sanções do Iémen e da Al Qaida, ISIL/Da'esh e talibã.
Autoridade de licenciamento de controlo de comércio.	Disposição “Vassoura” relativa às sanções de não proliferação	Impedir as exportações para a RPDC de qualquer artigo que possa aumentar a proliferação de ADM.
Controlo aduaneiro e comercial, autoridades aéreas/portuárias, informações e aplicação da lei.	Embargos sobre determinados produtos	Impedir as importações provenientes da Somália, da RPDC e da Líbia

Controlo aduaneiro e comercial, autoridades aéreas/portuárias, informações e aplicação da lei.	Restrições a determinados produtos que não cumprem as normas de diligência devida da ONU ou excedem a quota permitida.	Impedir as importações provenientes da RCA, RDC, Mali e RPDC.
Controlo aduaneiro e comercial, autoridades aéreas/portuárias, informações e aplicação da lei.	Proibição da exportação de artigos de luxo para a Coreia do Norte.	Impedir as exportações para a RPDC.
Imigração e controlo aduaneiro, autoridades aéreas/portuárias, informações e aplicação da lei.	Proibição contra tráfico de seres humanos e emprego de coação	Recusar autorizações de trabalho e repatriar nacionais da RPDC.
Autoridade de fiscalização no setor financeiro, registradores de corporações, imóveis, veículos, aviões, embarcações marítimas, inteligência e aplicação da lei.	Congelamento de bens e negação de serviços financeiros	Bloquear os ativos de pessoas singulares, empresas e entidades designadas nas listas de sanções da ONU e recusa de serviços de seguros e bancários a todas as partes da RPDC.
Imigração e controlo aduaneiro, autoridades aéreas/portuárias, autoridade de supervisão da indústria civil de transporte de pessoal,	Proibição individual de viajar	Impedir que as pessoas designadas nas listas de sanções das Nações Unidas entrem, transitem ou permaneçam no território nacional, a menos que sejam cidadãos ou residentes legais.
Controlo aduaneiro e comercial, autoridades aéreas/portuárias, forças de controlo do espaço aéreo e costeiro, forças navais, informações e aplicação da lei.	Restrições ao serviço de transporte marítimo, aéreo e terrestre	Impedir os serviços de abastecimento de combustível a navios designados, ou a navios destinados ou provenientes da RPDC. Interditar e revistar embarcações em alto mar suspeitas de transportar carga em apoio à proliferação de ADM pela DRPK.
Autoridades de acreditação diplomática	Restrição de privilégios diplomáticos	Reduzir o pessoal diplomático da RPDC, bem como as autorizações de viagem e de trânsito.
Autoridades de imigração e de controlo fronteiriço	Restrição de atividades desportivas	Atualmente não aplicável
Autoridades de imigração e de controlo fronteiriço	Restrição de serviços educacionais	Impedir a formação especializada relacionada com a proliferação de ADM junto dos nacionais da RPDC.
Autoridades aduaneiras	Restrição no comércio em bens culturais	Impedir o comércio de bens culturais que possam servir de fonte de financiamento ao EIIL (Da'esh) e à Al Qaida

* Para orientações de implementação mais específicas, consulte as seções de obrigação de implementação relevantes no Capítulo V -- Embargos e Proibições.

Além das agências governamentais de linha de frente acima referenciadas, outros ramos do governo podem ter importantes obrigações de implementação. Por exemplo, os oficiais das forças de defesa encarregados de supervisionar o fabrico, os depósitos, as transferências ou as autorizações de venda de armas, munições e equipamento de dupla utilização devem estar cientes de todas as disposições relativas ao embargo ao armamento. Devem estar cientes das potenciais obrigações de comunicação de informações ao coordenador de implementação e, por extensão, à ONU em casos de desaparecimento, roubo ou inexistência de bens militares.

Aplicação

GERAL

A implementação e aplicação de sanções da ONU é uma obrigação dos governos, independentemente de o Estado ter adotado estatutos criminais ou civis para a acusação de violações de sanções. Especificamente, as obrigações de execução estendem-se aos requisitos contidos nas resoluções de sanções. Eles geralmente incluem relatórios periódicos aos comités de sanções sobre ações de execução, como a manutenção de bens bloqueados, armas apreendidas ou repatriamento de indivíduos sob restrições de viagem. Idealmente, uma task force intragovernamental ou multi-agência que opere sob o coordenador de implementação de sanções garantirá execuções eficazes.

BANCOS E INTERMEDIÁRIOS DO SECTOR FINANCEIRO

Os governos devem assegurar que todos os membros do sector financeiro cumpram integralmente os congelamentos de ativos e outras medidas de sanção financeira. Um congelamento de ativos não é igual a uma apreensão de ativos. É um esforço para impedir temporariamente que a meta aceda a bens para gozo pessoal ou para o fomento de ações que levaram à imposição de sanções. De acordo com esta lógica, os governos devem assegurar que o valor de qualquer tipo de bens bloqueados, incluindo depósitos em dinheiro, valores mobiliários, participações em empresas, imóveis ou outros empreendimentos, mais dividendos ou juros sobre capital próprio, permaneça livre e gerido profissionalmente.

COLABORAÇÃO COM GRUPOS DE PERITOS DAS NAÇÕES UNIDAS

Os esforços nacionais de aplicação da lei podem obter informações substanciais em colaboração com grupos de peritos das Nações Unidas, uma vez que os seus relatórios são o resumo mais atualizado das alegadas violações das medidas de sanções. Muitas vezes, seus resultados de monitorização oferecem insights detalhados sobre como as sanções funcionam, quem as viola e que informações específicas os estados devem buscar para aplicá-las de forma mais eficaz. Responder a perguntas e permanecer em estreito contacto operacional com os peritos das Nações Unidas é uma forma de aplicação eficaz em termos de custos.

CONFORMIDADE BASEADA EM ATIVIDADES

Além de gerenciar ativos bloqueados, as Unidades Nacionais de Inteligência Financeira (UIF) do governo compartilham a responsabilidade de descobrir e prevenir novas violações de sanções. A principal ferramenta é rastrear as atividades econômicas de todos aqueles já designados sob um congelamento de ativos da ONU.; mas também há a necessidade de descobrir sanções - atividades contrárias de indivíduos, empresas ou outras entidades que não são designadas. Para responder a esta expectativa muito mais exigente, os responsáveis pela conformidade dos setores público e privado devem basear-se nas metodologias e nas 40 recomendações do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI).

RELATÓRIOS DE TRANSAÇÕES SUSPEITAS (STR) E SANÇÕES

Em consonância com os padrões internacionais de integridade financeira, os profissionais de conformidade corporativa são obrigados a registrar Relatórios de Transações Suspeitas (STR) com seu governo assim que identificarem possíveis irregularidades. As violações de um congelamento de ativos ou outras sanções fazem parte da gama de impropriedades financeiras reportáveis.

REFORÇO DAS SANÇÕES

Juntamente com as suas obrigações em matéria de apresentação de relatórios, os Estados-Membros podem solicitar que sejam convidados a comparecer perante um comité de sanções. Tais oportunidades são consideradas valiosas, especialmente quando os membros do comité têm a oportunidade de conhecer desafios inesperados em matéria de implementação enfrentados por cada um dos Estados-Membros. Um exemplo é a prática de muitos países em desenvolvimento e emergentes. No seu contexto, as agências aduaneiras nacionais funcionam principalmente como agências de cobrança de receitas. A segurança fronteiriça e a aplicação do embargo

ocupam uma segunda prioridade distante. Outro exemplo são os desafios que muitos Estados enfrentam atualmente, amplamente comunicados, com grandes pressões migratórias ilegais. A identificação de possíveis infratores às sanções é, muitas vezes, praticamente impossível, mesmo para os Estados com grandes capacidades de implementação.

Indicadores de prováveis violações de sanções

ORIENTAÇÕES DE INTERVENIENTES FIÁVEIS EM MATÉRIA DE SANÇÕES

A aplicação das sanções das Nações Unidas através de um modelo de task force de implementação intraestatal deve ser informada, evidentemente, através de informações e provas concretas. Frequentemente, tais factos serão fornecidos pelo grupo de peritos das Nações Unidas ou por outros Estados. Suas percepções devem promover a aprendizagem experiencial por agentes do governo, que também devem se basear em outros praticantes do Conselho de Segurança da ONU, publicações da Organização Mundial das Alfândegas e outras agências para criar ferramentas de investigação de sanções. Tais indicadores ajudarão a reconhecer sinais precoces de violações de sanções.

CATEGORIAS DE MODELOS

A análise dos dados existentes sobre violadores das regras comerciais e das medidas de sanções ajudará a desenvolver tipologias e características gerais e setoriais indicativas de violações de sanções e violadores. As listas a seguir exemplificam tais comportamentos. Embora um ou dois desses comportamentos aberrantes possam ser coincidentes, grupos de anomalias devem ser considerados como sinais de uma violação iminente de sanções que deve desencadear uma investigação mais profunda e verificações de antecedentes.

PRÁTICAS COMERCIAIS ATÍPICAS

As práticas a seguir foram observadas como típicas para infratores de sanções. Chamam a atenção porque se desviam do comércio internacional normal. Se o comércio subjacente envolver bens ou serviços cuja utilização final possa estar sujeita a sanções, devem ser iniciadas revisões mais intensas e verificações de antecedentes.

- As ofertas e condições de pagamento são inconsistentes com as normas da indústria observadas;
- Ansiedade dos compradores em adquirir produtos, apesar de uma manifesta ignorância ou desconhecimento das propriedades dos produtos;
- Recusa dos compradores em aceitar serviços padrão pós-venda, como instalação, manutenção ou treinamento;
- Inquéritos que carecem de datas de entrega específicas;
- Inconsistência entre as propriedades técnicas dos bens de interesse e a competência técnica do comprador ou o nível geral de competências no país de destino;
- Inconsistências entre dimensões físicas e peso da embalagem com dimensões e peso das mercadorias supostamente embarcadas e com dimensões e peso reais dos itens no comitentor;
- Remessa de itens embargados enviados para “avaliação”, “diagnóstico” ou “reparo”, evitando assim documentos que indiquem uma venda ou outra forma de mudança de propriedade;
- Incompatibilidades nos documentos de transação, por exemplo, comparando códigos do Sistema Harmonizado com itens realmente enviados, informações contidas em outra documentação comercial, como faturas, declarações aduaneiras, formulários de divulgação de segurança e saúde ou relatórios de inspeção pré-expedição ou certificação de uso final, carta de créditos e outros extratos bancários ou recibos.

IDENTIDADE E COMPORTAMENTO DOS PARTICIPANTES

Outros indicadores fortes para possíveis violações de sanções são identidades falsas ou outras ações pelas quais os infratores podem tentar confundir agentes do governo e investigadores:

- Está em causa a autenticidade dos documentos de identificação ou de viagem dos exportadores/

- importadores;
- Identificar informações em passaportes ou outros documentos de viagem do viajante não coincide com informações em documentos de envio;
 - Informações confusas e falsas sobre a finalidade da viagem;
 - Ocultar afiliações com governos, organizações ou entidades empresariais;
 - Utilização de palavras de código nas comunicações entre consignatário, capitão de navio ou companhia aérea, ou corretores;
 - Os compradores ou requerentes têm pouca ou nenhuma experiência comercial relevante;
 - Utilização do endereço postal pelo comprador, comprador ou quaisquer outros participantes;
 - Relutância do cliente em partilhar informações sobre a utilização final e o utilizador final dos artigos propostos para exportação ou trânsito;
 - Incoerência entre os inquéritos à exportação (ou trânsito) previstos e as atividades comerciais regulares do requerente;
 - Transferência de navios e aviões para a propriedade de um único navio.

CARACTERÍSTICAS DO TRANSPORTE

As escolhas incomuns de transporte ou o fornecimento de informações falsas, bem como muitos métodos tradicionais diferentes de contrabando, são bons indicadores de possíveis tentativas de violar as sanções da ONU. Os seguintes comportamentos dizem respeito ao transporte de mercadorias:

- Empresas comerciais ou de transporte nomeadas como destinatários em vez de destinatários reais;
- Uso de rotas de transporte incomuns para exportação, destinos estranhamente remotos ou roteamento de transbordo desnecessário;
- Ocultar itens embargados em remessas de mercadorias a granel;
- Incompatibilidade das disposições de seguro com listas de carga reais e peso total da carga;
- Desativação temporária do Sistema de Identificação Automatizada (AIM) de uma embarcação marítima, ocultando seu paradeiro;
- Lista falsa de portos de escala;
- Plano de pré-estiva falso para carga.

INDICADORES SETORIAIS ADICIONAIS

Devem ser feitos ajustamentos importantes para ter em conta o grau muito mais elevado de profissionalismo nos esforços de contrabando e de contravenção observados com as sanções contra as ADM, em comparação com as sanções comuns entre outros tipos de sanções. Os profissionais de implementação com responsabilidades setoriais relacionadas com os procedimentos de licenciamento do comércio, os controlos fronteiriços e a supervisão bancária devem centrar-se em indicadores adicionais.

AUTORIDADES RESPONSÁVEIS PELO COMÉRCIO E PELAS LICENÇAS DE EXPORTAÇÃO

A correcta identificação das violações dos embargos às armas convencionais, aos produtos de base e às ADM exige diferentes graus de especialização. Uma arma de fogo normal, pequena ou munição correspondente é muito facilmente reconhecida, ao passo que identificar a natureza exata dos minerais ou outras mercadorias às

vezes requer testes químicos. Com itens de ADM mais restritos ou componentes, tecnologias e informações relacionadas, uma identificação correta geralmente pode ser feita apenas por especialistas. Por conseguinte, é extremamente importante que sejam observadas as seguintes orientações:

- Aplicar integralmente todas as obrigações decorrentes das resoluções relativas às sanções previstas no capítulo VII no que respeita às políticas comerciais nacionais e às prioridades em matéria de licenças de exportação.
- Divulgar informações, material e orientações, em colaboração com o coordenador nacional para as sanções, a fim de explicar cabalmente as obrigações de execução relativas aos embargos da ONU a todos os intervenientes na implementação do governo.
- Garantir uma estreita colaboração com especialistas competentes em proliferação de ADM.
- Elaborar manuais detalhados com termos descritivos e ilustrações para todos os itens restritos, apresentados em linguagem e termos leigos.
- Manter instruções claras sobre as definições da ONU e as obrigações de implementação relativas à importação e exportação de produtos e componentes de dupla utilização.
- Adotar medidas regulamentares que reflitam os critérios das Nações Unidas para a aplicação de disposições gerais.
- Assegurar que todas as políticas e regulamentos nacionais que refletem os embargos da ONU sejam corretamente traduzidos em diretrizes de aplicação para as autoridades aduaneiras/de controlo das fronteiras.
- Manter informações precisas e atualizadas sobre indivíduos, empresas e entidades sob sanções da ONU.
- Manter informações precisas sobre indivíduos e entidades com histórico de licenças de exportação recusadas para itens e equipamentos restritos, exceto em casos que envolvam tecnologias ou itens de dupla utilização.
- Crie programas de parceiros de negócios confiáveis para pré-selecionar frequentes remetentes de bens e mercadorias legítimas.

AUTORIDADES ADUANEIRAS E DE CONTROLO FRONTEIRIÇO

Os desafios em matéria de identificação e aplicação enfrentados pelas autoridades de controlo do comércio são ainda mais prementes com os agentes de controlo fronteiriço, que devem tomar decisões rápidas sobre qual a carga que deve ser inspecionada com mais cuidado. Uma vez que apenas uma pequena percentagem da enorme quantidade de contentores de carga em trânsito em todo o mundo pode ser inspecionada fisicamente, as autoridades aduaneiras e de controlo fronteiriço devem observar as seguintes precauções:

- Garantir o acesso em tempo real a especialistas competentes em proliferação de ADM e manuais com termos e ilustrações detalhados e descritivos em termos leigos.
- Garantir o acesso em tempo real a informações competentes sobre o que constitui itens de dupla utilização.
- Assegurar que os agentes e os seus homólogos do sector privado disponham de orientações sobre o que poderá constituir um produto de exportação abrangido pelas disposições gerais.
- Assegurar trocas de informações estreitas entre as autoridades aduaneiras/de controlo das fronteiras e as autoridades responsáveis pela concessão de licenças de exportação.
- Manter informações precisas e atualizadas sobre indivíduos, empresas e entidades sob sanções da ONU.
- Manter informações precisas sobre indivíduos e entidades com histórico de licenças de exportação recusadas para itens e equipamentos restritos, exceto em casos que envolvam tecnologias ou itens de dupla utilização.
- Colaborar com as autoridades de licenciamento de exportação e controlo de comércio na criação de programas de parceiros de negócios confiáveis para pré-selecionar remetentes frequentes de bens e mercadorias legítimas.

- Assegurar o recebimento oportuno de informações de carga avançadas para todas as mercadorias que entram em uma estação de destino ou trânsito para permitir tempo adequado para análise e avaliação de risco.
- Não permita incompatibilidades na reconciliação de dados entre declaração aduaneira com detalhes de manifesto, lista de carga, lista de transportadora, lista de descarga e documento de liberação de carga, faturas comerciais, com códigos harmonizados correspondentes e com os dados necessários para cada documento o mais preciso possível.
- Adquirir um conjunto mínimo de tecnologias de detecção recomendadas pela OMA e outras melhorias de capacidade, e solicitar, quando necessário, assistência da OMA ou dos painéis de peritos 1540, 1718 e 1737 da ONU.
- Sempre que possível, expandir o uso de uma variedade de tecnologias em processos de inspeção, incluindo ferramentas de identificação de mercadorias proibidas digitalizadas, analisadores portáteis de metais e ligas, instalações de exame de conteúdo de raios-X, dispositivos de detecção de radiação ou cães de detecção de produtos químicos e explosivos.
- Garantir que os operadores de dispositivos de detecção e especialistas em recursos técnicos de ADM sejam bem treinados e sujeitos a verificação periódica de competência e integridade.
- Em caso de tentativa ou esforço bem sucedido para subverter as sanções relacionadas com as ADM da ONU, contactar as autoridades nacionais competentes – geralmente uma agência de aplicação da lei - para comunicar a identidade do remetente e destinatário, expedidor e despachante aduaneiro, empresa de transporte real, todas as informações relevantes em termos de pagamento, documentação e natureza das mercadorias, mercadorias expedidas e toda a identificação e características da embalagem.

AUTORIDADES DE SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS E INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS

Os responsáveis pela aplicação das sanções financeiras devem garantir que não só os indivíduos, empresas e entidades designados, mas também as atividades proibidas, não tenham acesso aos fundos. Implementar ações de bloqueio em ativos pertencentes a metas já designadas é, naturalmente, muito mais fácil em comparação com o reconhecimento de atividades sancionáveis. Isso requer uma maior compreensão das violações do embargo, incluindo a determinação precisa de se os bens e serviços estão ou não embargados:

- Identificar e impedir qualquer fluxo financeiro relacionado à aquisição, corretagem, venda, financiamento, transporte ou fabricação de itens que são proibidos sob sanções da ONU, bem como itens de dupla utilização ou bens aos quais a disposição geral da ONU se aplica.
- Identificar e bloquear as transações monetárias, a prestação de serviços financeiros, fiduciários, de corretagem ou de seguros em nome de investidores, beneficiários, beneficiários ou pagadores que estejam ligados a projetos de proliferação da RPDC ou de que a RPDC possa beneficiar.
- Considerar indivíduos, empresas ou entidades a quem tenham sido concedidas ou negadas licenças de exportação de equipamentos de defesa, ADM e equipamentos de dupla utilização para qualquer e todos os destinos, como fatores de risco que exigem uma atenção de due diligence mais intensa antes de permitir a prestação de quaisquer serviços financeiros.
- Insiste em que os clientes forneçam todas as informações ou documentos necessários que são habitualmente necessários para transações financeiras e assegurem que todas as informações sejam compatíveis e precisas.
- Manter a devida diligência vigilante em relação a todos os pedidos de transações dos clientes que possam envolver contrapartes com posições oficiais ou alegados vínculos com o governo, as forças armadas, a segurança e as instalações de investigação estatal da RPDC.
- Considere qualquer indivíduo ou entidade residente de estados que estão atualmente sob sanções da ONU como um risco aumentado.
- Apresentar relatórios de atividades financeiras suspeitas para todas as transações que envolvam

pessoas suspeitas de atuar em nome de partes ao abrigo de sanções da ONU, em especial para as entidades associadas à RPDC.

- Em colaboração com o coordenador nacional para as sanções, preparar materiais informativos e orientações para explicar cabalmente as obrigações de execução relativas ao congelamento de ativos da ONU e às sanções financeiras conexas a todos os intervenientes na execução do governo.

Tipologias das violações das sanções da ONU

Os exemplos a seguir ilustram a mecânica observada nas violações de sanções. Eles também demonstram como várias agências podem colaborar em um arranjo de implementação intraestadual para monitorar e investigar violações.

Ilustração 10: Contrabando de produtos embargados.



Ilustração 11: Pessoa singular que viaja com passaporte roubado

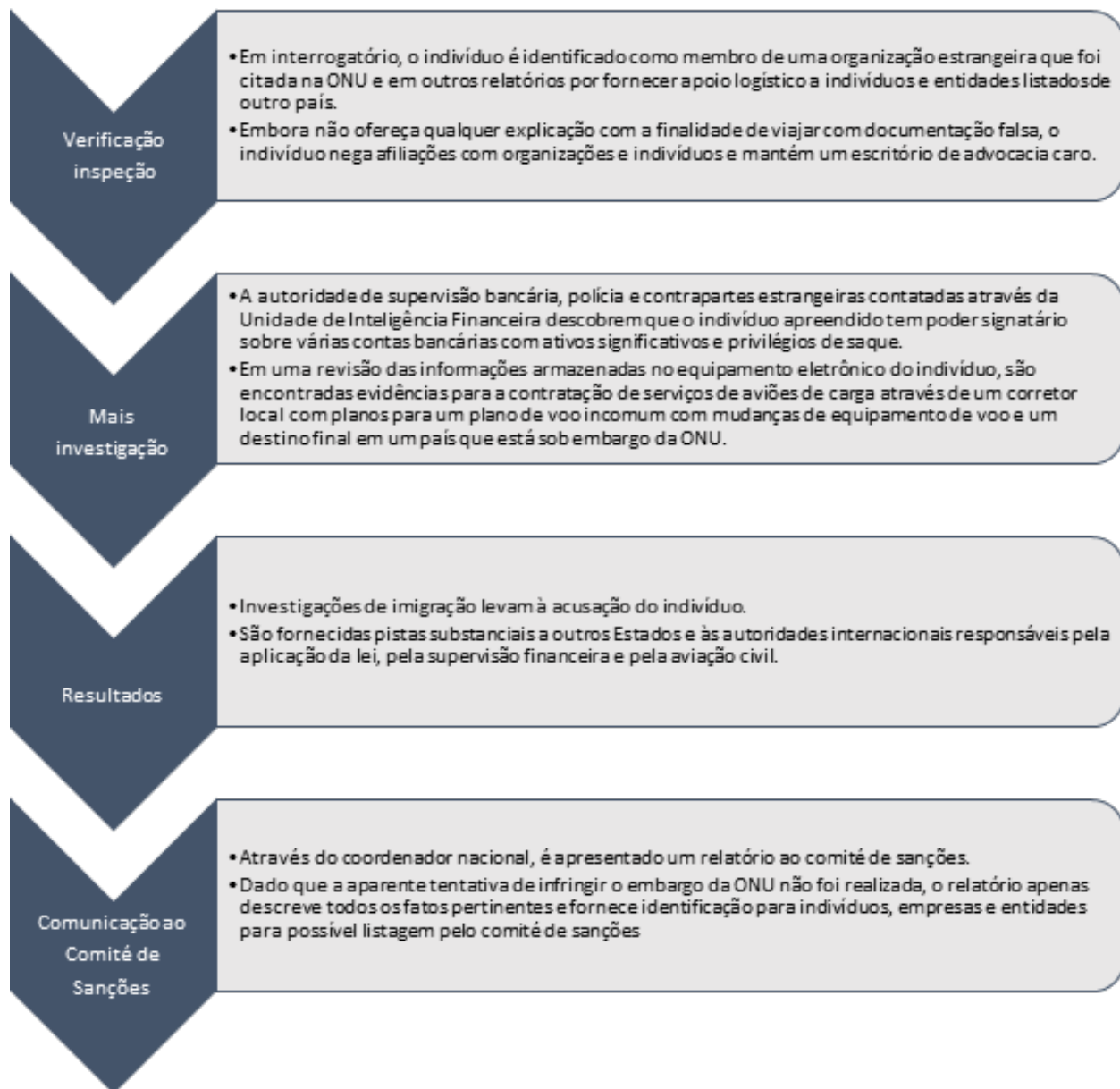


Ilustração 12: Certificação fraudulenta da utilização final em situações de transbordo

Um auditor de conformidade de uma companhia de navegação levanta dúvidas sobre uma certificação de utilização final para a carga que tenha sido expedida através de um ponto de transbordo.

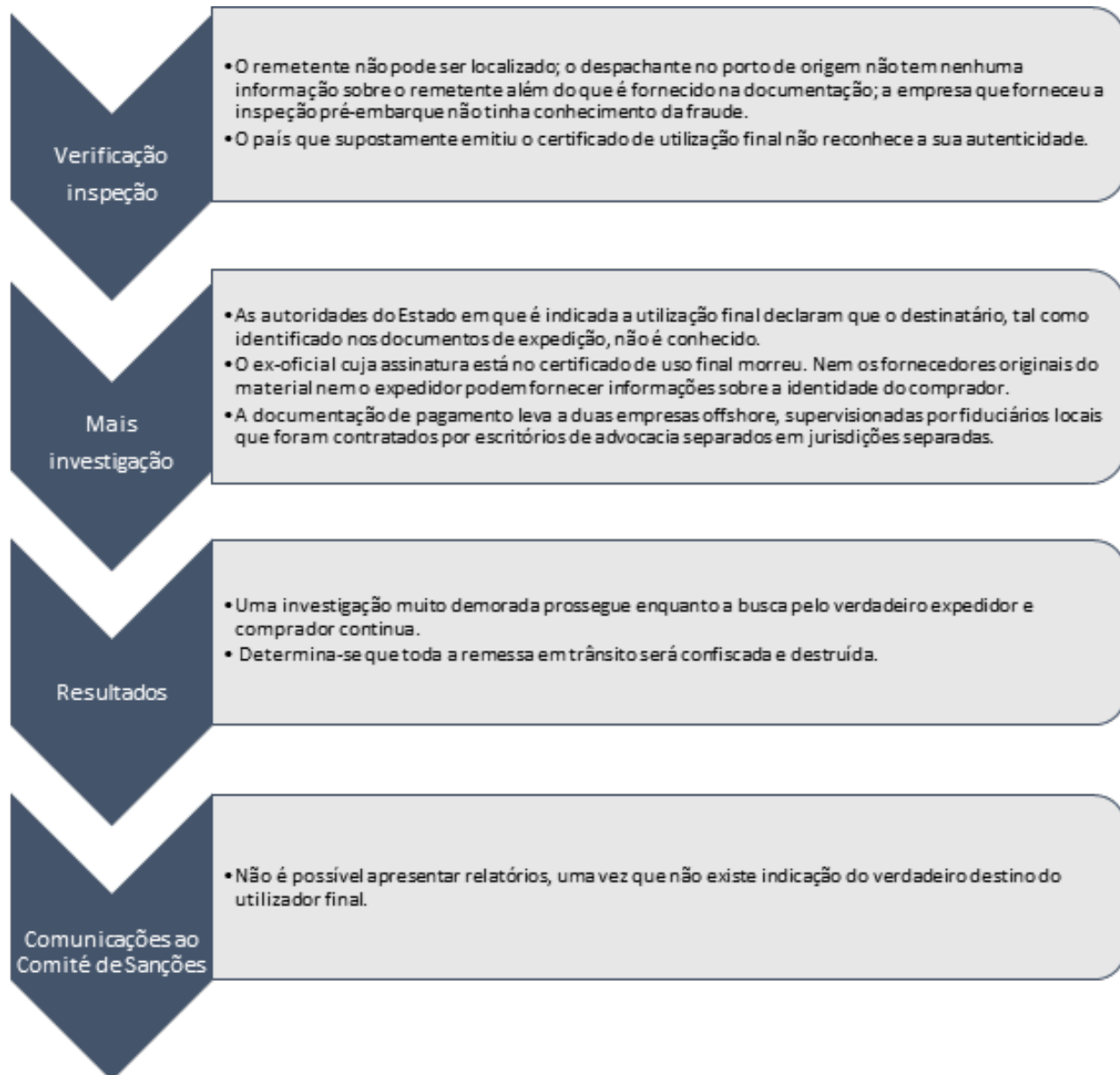


Ilustração 13: Mecanismo de identificação automatizada desligado (AIM)

Forças navais descobrem um navio de carga ancorado longe dos canais de transporte reconhecidos com mecanismo de identificação automatizado desligado (AIM).



Obrigações de comunicação e notificação

VISÃO GERAL

O coordenador nacional de implementação de sanções deve ser responsável por consolidar todas as informações sobre os esforços do governo para implementar sanções e fornecer ao comité de sanções relatórios de implementação. A maioria dos regimes de sanções exige relatórios periódicos e notificações que muitas vezes se relacionam com ações tomadas em resposta a violações ou tentativas de sanções, como a tabela a seguir explica.

Tabela 13: Obrigações de comunicação e notificação de todos os estados

REGIME DE SANÇÕES	DEVER DE APRESENTAR RELATÓRIO
-------------------	-------------------------------

Somália	<p>A adoção de quaisquer leis ou regulamentos nacionais que permitam a implementação de sanções da ONU. Especificamente, as obrigações de apresentação de relatórios dizem respeito:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O embargo à entrega de armas, bens militares e bens de dupla utilização aplicáveis; - Notificação das entregas de armas isentas às Forças de Segurança do Governo Federal da Somália (FGS), assistência ao desenvolvimento de instituições do setor de segurança da Somália ou entregas para as forças internacionais mandatadas pelo Conselho de Segurança; - Esforços para implementar a proibição de viajar e o congelamento de bens, bem como bens congelados, incluindo montantes específicos e paradeiro; - Esforços para impedir a importação de carvão vegetal da Somália; - Informações sobre violações ou tentativas de violação do embargo à importação de armas e equipamento conexo para a Somália e exportações de carvão vegetal da Somália; - Informação sobre desvios de recursos financeiros que minam as Instituições Federais de Transição e a implementação do Acordo de Djibuti; - Informações sobre indivíduos, empresas ou entidades que se envolvem em relações comerciais com a Al-Shabaab; - Quaisquer ações adicionais que os Estados, em especial os da região, considerem úteis no que respeita à aplicação de sanções. - Informações relativas a indivíduos ou entidades que alargam ou alargam o conflito na Somália; - Informações relativas a indivíduos que planeiam, dirigem ou cometem atos que violam o direito internacional aplicável em matéria de direitos humanos ou o direito humanitário internacional, ou atos que constituem violações dos direitos humanos, como o alvejamento de civis, o recrutamento de crianças ou a obstrução de missões internacionais de manutenção da paz, diplomáticas ou humanitárias.
Eritreia	<p>A adoção de quaisquer leis ou regulamentos nacionais que permitam a implementação de sanções da ONU. Especificamente, as obrigações de comunicação dizem respeito às seguintes violações ou observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O embargo à entrega de armas, bens militares e bens de dupla utilização aplicáveis; - Pedidos de aprovação das entregas de armas não letais isentas e de equipamento de segurança; - Esforços para implementar a proibição de viajar e o congelamento de bens, bem como bens congelados, incluindo montantes específicos e paradeiro; - Informações sobre violações ou tentativas de violação do embargo à importação e exportação de armas e equipamento conexo da Eritreia. - Informações sobre tentativas de apoio a grupos armados da oposição; - Informações sobre aqueles que abrigam, financiam, apoiam, treinam ou incitam atos de violência ou atos terroristas.
ISIL (Da'esh)/ Al Qaeda	<p>A adoção de quaisquer leis ou regulamentos nacionais que permitam a implementação de sanções da ONU. Especificamente, as obrigações de comunicação dizem respeito às seguintes violações ou observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas as medidas tomadas para impedir qualquer tipo de fornecimento de armas e material conexo a pessoas e entidades designadas; - Esforços para implementar a proibição de viajar e o congelamento de bens, bem como bens congelados, incluindo montantes específicos e paradeiro; - Informações sobre violações ou tentativas de violação do embargo ao fornecimento de armas e equipamento conexo a pessoas e entidades designadas; - Informações sobre o recrutamento para atos ou atividades do ISIL (Da'esh), Al Qaeda ou quaisquer afiliadas.

Talibã	<p>A adoção de quaisquer leis ou regulamentos nacionais que permitam a implementação de sanções da ONU. Especificamente, as obrigações de comunicação dizem respeito às seguintes violações ou observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas as medidas tomadas no que respeita à aplicação do embargo ao armamento; - Esforços para implementar a proibição de viajar e o congelamento de bens, bem como bens congelados, incluindo montantes específicos e paradeiro; - Informações sobre o recrutamento para atos ou atividades do ISIL (Daesh), Al Qaida ou quaisquer afiliadas.
República Democrática do Congo	<p>A adoção de quaisquer leis ou regulamentos nacionais que permitam a implementação de sanções da ONU. Especificamente, as obrigações de comunicação dizem respeito às seguintes violações ou observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O embargo à entrega de armas, bens militares e bens de dupla utilização aplicáveis; - Qualquer expedição de armas isentas do embargo ao armamento; - Esforços para ajudar a RDC a regularizar as operações da sua aviação civil; - Esforços para implementar a proibição de viajar e o congelamento de bens, bem como bens congelados, incluindo montantes específicos e paradeiro; - Esforços para aumentar a sensibilização para as orientações em matéria de diligência devida para os produtos minerais congolezes; - Sugerir designações de violadores do embargo de armas; líderes políticos e militares de grupos armados estrangeiros e congolezes que impeçam o desarmamento de combatentes, recrutem crianças; indivíduos que cometam atrocidades e violações graves do direito internacional contra crianças ou mulheres, obstruam o acesso ou a distribuição de assistência humanitária ou apoiem grupos armados através do comércio ilícito de recursos naturais.
Sudão / Darfur	<p>A adoção de quaisquer leis ou regulamentos nacionais que permitam a implementação de sanções da ONU. Especificamente, as obrigações de comunicação dizem respeito às seguintes violações ou observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O embargo à entrega de armas, bens militares e bens de dupla utilização aplicáveis às províncias do Darfur; - Qualquer expedição de armas isentas do embargo ao armamento; - Qualquer assistência técnica e fornecimentos de equipamento militar não letal; - Esforços para implementar a proibição de viajar e congelamento de bens, bem como bens congelados, incluindo montantes específicos e paradeiro.

RPDC	<p>Todas as “medidas” ou “medidas concretas” tomadas pelos Estados para implementar as seguintes disposições de sanções, incluindo a adoção de quaisquer leis ou regulamentos nacionais que permitam a implementação de sanções da ONU. Especificamente, as obrigações de comunicação dizem respeito às seguintes violações ou observações:</p> <p>Todas as “medidas” ou “medidas concretas” tomadas pelos Estados para implementar as seguintes disposições de sanções, incluindo a adoção de quaisquer leis ou regulamentos nacionais que permitam a implementação de sanções da ONU. Especificamente, as obrigações de comunicação dizem respeito às seguintes violações ou observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O embargo à importação de armas e material conexo para a RPDC, incluindo quaisquer produtos de dupla utilização; - O embargo à exportação de armas e material conexo da RPDC, incluindo eventuais isenções; - O embargo a artigos, materiais, equipamentos, bens e tecnologias suscetíveis de contribuir para os programas relacionados com armamento nuclear, mísseis balísticos ou outras armas de destruição maciça, incluindo quaisquer artigos de dupla utilização, ou equipamentos aos quais se aplica a disposição “Vassoura”; - Quaisquer esforços para implementar o embargo aos bens de luxo; - Quaisquer esforços preventivos contra a prestação de transações financeiras, corretagem ou outros serviços de intermediação, transportadores de caixa, serviços de seguro ou resseguro para embarcações marítimas, a compensação de fundos, formação técnica, aconselhamento, serviços ou assistência relacionados com o fornecimento, fabrico, manutenção ou utilização de bens embargados; - Quaisquer esforços para cancelar o registo de navios suspeitos de transporte de mercadorias embargadas; - Quaisquer esforços para implementar o congelamento de bens e a proibição de viajar; bem como os bens congelados, incluindo montantes específicos e paradeiro, - A prevenção de todas as joint ventures ou atividades de cooperação com entidades ou indivíduos da RPDC; - A inspeção, apreensão e eliminação de mercadorias recuperadas durante as inspeções de carga no seu território e em embarcações em alto mar; - Não cooperação de um Estado de pavilhão em que se presume que um navio transporta mercadorias embargadas; - Informações sobre transferências, renomeação ou re-registo; - Informações relativas ao número, nome e registo dos navios designados encontrados no seu território ou no alto mar; - Foram tomadas medidas para realizar uma inspeção, um congelamento e apreensão de ativos ou outras medidas adequadas; - Em intervalos de 90 dias, qualquer fornecimento de petróleo bruto à RPDC e os montantes específicos;
------	---

	<ul style="list-style-type: none"> - Todos os esforços para impedir que a RPDC forneça, venda ou transfira carvão, ferro, minério de ferro, ouro, minério de titânio, minério de vanádio, minerais de terras raras, cobre, níquel, prata, zinco, chumbo e minério de chumbo, produtos alimentares e agrícolas (códigos SH 12, 08, 07), máquinas (código SH 84), equipamento elétrico (código SH 85), terra e pedra, incluindo magnesite e magnésia (código SH 25), madeira (código SH 44), combustível para aviação, incluindo gasolina para aviação, combustível para aviação do tipo nafta, combustível para aviação do tipo querosene e combustível para foguetes do tipo querosene, embarcações (código SH 89), máquinas industriais ou veículos de transporte, frutos do mar, têxteis e estátuas artísticas. - O repatriamento de todos os expatriados da RPDC que auferem rendimentos; - Prevenção de abusos de missões diplomáticas que prestem assistência ou cobertura ao projeto de proliferação da RPDC, incluindo o encerramento de missões diplomáticas ou a expulsão de pessoal diplomático; - Prevenção do ensino ou da formação especializados ou da cooperação científica e técnica suscetíveis de apoiar o projeto de proliferação da RPDC.
Líbia	<p>Todas as medidas tomadas pelos Estados para implementar as seguintes disposições de sanções, incluindo a adoção de quaisquer leis ou regulamentos nacionais que permitam a implementação de sanções da ONU. Especificamente, as obrigações de comunicação dizem respeito às seguintes violações ou observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O embargo à importação e exportação de armas, bens militares e bens de dupla utilização aplicáveis; - O embargo à exportação de petróleo, ou seja, exportações não aprovadas pelo Governo do Acordo Nacional; - Inspeções no alto mar, incluindo a subsequente apreensão e eliminação de carga embargada que inclua armas de entrada e saída, bem como transferências ilícitas de petróleo; - O fornecimento de quaisquer bens militares isentos, incluindo entregas que exijam a aprovação do comité de sanções; - A proibição individual de viajar, incluindo a entrada, saída ou trânsito de um indivíduo designado; - O congelamento de bens e as restrições financeiras em relação às entidades líbias relativamente às quais existam motivos razoáveis para considerar que representam uma ameaça
Guiné-Bissau	<p>Todas as medidas tomadas pelos Estados para implementar a proibição de viajar da ONU, incluindo a adoção de quaisquer leis ou regulamentos nacionais que permitam a implementação de sanções da ONU.</p>
República Centro-Africana	<p>Todas as medidas tomadas pelos Estados para implementar as seguintes disposições de sanções, incluindo a adoção de quaisquer leis ou regulamentos nacionais que permitam a implementação de sanções da ONU. Especificamente, as obrigações de comunicação dizem respeito às seguintes violações ou observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O embargo à entrega de armas, bens militares e bens de dupla utilização aplicáveis à RCA; - Qualquer expedição de armas isentas do embargo ao armamento; - Esforços para implementar a proibição de viajar e o congelamento de bens, bem como bens congelados, incluindo montantes específicos e paradeiro; - Identidade e ações de violadores do embargo ao armamento; pessoas que cometem atrocidades e violações graves do direito internacional contra crianças ou mulheres; cometem violência sexual e baseada no género; planeiam ou realizam ataques contra o pessoal das Nações Unidas, bem como pessoal de outras forças internacionais mandatado pelo Conselho de Segurança para operar na RCA; obstruem o acesso ou a prestação de assistência humanitária; ou prestam apoio a grupos armados ilegais através do comércio ilícito de recursos naturais.

Iémen	<p>Todas as medidas tomadas pelos Estados para implementar as seguintes disposições de sanções, incluindo a adoção de quaisquer leis ou regulamentos nacionais que permitam a implementação de sanções da ONU. Especificamente, as obrigações de apresentação de relatórios dizem respeito:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O embargo à exportação de armas, bens militares e bens de dupla utilização aplicáveis ao Houthi; - Qualquer envio de armas para o Iémen que esteja isento do embargo ao armamento; - Inspeccionar toda a carga para o Iémen, inclusive em portos marítimos e aeroportos, onde existam motivos razoáveis para que contenha itens embargados. - Esforços para implementar a proibição de viajar e o congelamento de bens, bem como bens congelados, incluindo montantes específicos e paradeiro; - Quaisquer ações adicionais que os Estados, em especial os da região, considerem úteis no que respeita à aplicação de sanções; - Informação sobre indivíduos que obstruem a conclusão bem sucedida da transição política e a implementação da Conferência Nacional de Diálogo. - Informações sobre indivíduos que planeiam, dirigem ou cometem atos que violam a legislação internacional aplicável em matéria de direitos humanos ou o direito humanitário internacional, ou atos que constituem violações dos direitos humanos.
Sudão do Sul	<p>Todas as medidas tomadas pelos Estados para implementar as seguintes disposições de sanções, incluindo a adoção de quaisquer leis ou regulamentos nacionais que permitam a implementação de sanções da ONU. Especificamente, as obrigações de apresentação de relatórios dizem respeito:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O embargo à entrega de armas, bens militares e bens de dupla utilização aplicáveis ao Sudão do Sul; - Qualquer expedição de armas isentas do embargo ao armamento; - Esforços para implementar a proibição de viajar e o congelamento de bens, bem como bens congelados, incluindo montantes específicos e paradeiro; - Quaisquer ações adicionais que os Estados, em especial os da região, considerem úteis no que respeita à aplicação de sanções. - Informações relativas a indivíduos ou entidades que expandam ou estendam o conflito no Sudão do Sul, obstruam as conversações de paz ou violem o Acordo de Resolução do Conflito na República do Sudão do Sul. - Informações relativas a indivíduos que planeiam, dirigem ou cometem atos que violam a lei internacional aplicável em matéria de direitos humanos ou o direito humanitário internacional, ou atos que constituem violações dos direitos humanos, como o alvejamento de civis, o recrutamento de crianças ou a obstrução de missões internacionais de manutenção da paz, diplomáticas ou humanitárias.

Mali	<p>Todas as medidas tomadas pelos Estados para implementar as seguintes disposições de sanções, incluindo a adoção de quaisquer leis ou regulamentos nacionais que permitam a implementação de sanções da ONU. Especificamente, as obrigações de apresentação de relatórios dizem respeito:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Esforços para implementar a proibição de viajar e o congelamento de bens, bem como bens congelados, incluindo montantes específicos e paradeiro; - Quaisquer ações adicionais que os Estados, e em particular os da região, considerem úteis no que respeita à aplicação de medidas de sanções. - Informações relativas a indivíduos ou entidades que ameacem a paz, a segurança e a estabilidade do Mali ou que obstruam ou atrasem a implementação do Acordo de Paz e Reconciliação no Mali. - Informações relativas a indivíduos que planeiam, dirigem ou cometem atos que violam o direito internacional aplicável em matéria de direitos humanos ou o direito humanitário internacional ou atos que constituem violações dos direitos humanos, como o direcionamento de civis, o recrutamento de crianças ou a obstrução de missões internacionais de manutenção da paz, diplomáticas ou humanitárias.
------	--

Pedidos de isenção

NENHUMA ABORDAGEM HARMONIZADA

Os comités de sanções das Nações Unidas não oferecem um formulário harmonizado para os pedidos de isenção. As práticas evoluíram em cada comité de sanções com ligeiras variações. As respostas às seguintes perguntas relacionadas com as circunstâncias devem satisfazer as necessidades de informação. Os pedidos de isenção devem ser apresentados através da missão nacional permanente do Estado em que o requerente reside ou está registado (empresa ou entidade).

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PEDIDOS DE ISENÇÃO COM BASE EM NECESSIDADES HUMANITÁRIAS, PARA OBTER CUIDADOS MÉDICOS OU PARA ATENDER A PRÁTICAS RELIGIOSAS

A solicitação deve incluir as seguintes informações sobre a (s) pessoa (s) viajante (s):

- Nome completo
- Número de referência permanente na lista de sanções
- Nacionalidade
- de passaporte
- A finalidade da viagem proposta
- Data e hora do tratamento (apenas para pedidos médicos)
- Cópias de documentos comprovativos que fornecem detalhes relacionados ao pedido, como datas e horários específicos das reuniões ou compromissos
- As datas e horários de partida e regresso propostos para o país a partir do qual a viagem começou
- O itinerário completo para essas viagens, incluindo os portos de partida e de regresso e todos os pontos de trânsito
- Dados sobre o modo de transporte a utilizar, incluindo, se for caso disso, o localizador de registos, os números de voo e os nomes dos navios

E em casos de evacuação médica de emergência, a solicitação também deve incluir:

- Nota do médico explicando a natureza do tratamento de emergência
- Detalhes da instalação onde a pessoa foi tratada
- Data, hora e modo de viagem em que a pessoa regressou ou se espera que regresso ao seu país de residência.

Pedidos de isenção da proibição de viajar a fim de facilitar a participação em processos de mediação e reconciliação

O pedido deve incluir as seguintes informações:

- Nome completo
- Número de referência permanente na lista de sanções
- Nacionalidade
- de passaporte
- O(s) objetivo(s) da viagem proposta
- Cópias dos documentos comprovativos que fornecem detalhes relacionados ao pedido, tais como datas e horários específicos das reuniões ou compromissos
- As datas e horas propostas de partida e regresso ao país a partir do qual a viagem teve início
- O itinerário completo para essas viagens, incluindo os portos de partida e de regresso e todos os pontos de trânsito
- Dados sobre o modo de transporte a utilizar, incluindo, se for caso disso, o localizador de registos, os números de voo e os nomes dos navios

ISENÇÃO DA PROIBIÇÃO DE VIAJAR POR QUAISQUER OUTRAS RAZÕES

O pedido deve incluir as seguintes informações:

- Nome e morada da pessoa singular
- Número de referência permanente na lista de sanções
- Número do Passaporte ou do documento de viagem
- Local(is) para onde o(s) indivíduo(s) viajará(ão), incluindo pontos de trânsito
- O período de tempo em que o(s) indivíduo(s) deve (m) viajar

E, como uma isenção de viagem inevitavelmente exigirá também uma isenção de congelamento de ativos, também são necessárias as seguintes informações financeiras suplementares:

- Informações bancárias do destinatário, quando aplicável
- Dados relativos aos fundos a libertar, incluindo o montante total
- Custo estimado do transporte esperado
- Custo estimado do alojamento esperado
- Custo estimado de outras despesas esperadas
- Data de Início de pagamento
- Frequência de pagamento (Único / mensal / outro)
- Se for caso disso, referir número de prestações
- Forma de pagamento: transferência bancária / débito direto/numerário
- Se aplicável, indicar os juros e o montante estimado
- Outras informações relevantes que possam assistir a comissão na sua apreciação com os documentos pertinentes anexados.
- Informações de contacto do requerente e do ponto de contacto da delegação nacional que apresenta o pedido, incluindo nomes, números de telefone e endereços de correio eletrónico.

PEDIDOS DE ISENÇÃO AOS BENS CONGELAM MEDIDAS QUE FACILITAM O PAGAMENTO DE DESPESAS BÁSICAS DE SUBSISTÊNCIA

O pedido deve fornecer as seguintes informações:

- Nome da pessoa física/jurídica
- Número de referência permanente na lista de sanções
- Endereço da pessoa física/jurídica
- Informações bancárias do destinatário (se apropriado)
- Finalidade do pagamento (selecione um)

- Despesas básicas (completar as secções A, C e D)
 - Despesas extraordinárias (completar as secções B, C e D)
- A. Em caso de isenção da (s) despesa (s) de base:
- Custo estimado para alimentação
 - Custo estimado de aluguer ou hipoteca
 - Custo estimado para medicamentos ou tratamento médico
 - Custo estimado para impostos
 - Custo estimado dos prémios de seguro
 - Custo estimado das taxas de serviço público
 - Custo estimado para pagamento de honorários profissionais e reembolso associado à prestação de serviços jurídicos
 - Custo estimado das taxas ou encargos de serviço dos fundos ou ativos congelados
 - Custo estimado para qualquer outra coisa considerada uma despesa básica, mas não coberta acima, especifique:
- B. Se for solicitada isenção de despesa (s) extraordinária (s), forneça detalhes e montante para despesas não cobertas acima em A.
- C. Mais informações:
- Data de Início de pagamento
 - Frequência de pagamento (Único / mensal / outro)
 - Se for caso disso, identificar o número de prestações
 - Forma de pagamento: Transferência bancária / débito direto / numerário
 - Montante de quaisquer juros corridos ou pagamentos de juros
 - Outras informações consideradas relevantes para assistir a comissão na sua apreciação e anexar quaisquer documentos comprovativos relevantes
- D. Informações de contacto do requerente e do ponto de contacto da delegação nacional que apresenta o pedido, incluindo nomes, números de telefone e endereços de correio eletrónico.

V. Mecanismo de cumprimento das sanções aplicáveis a toda a empresa

Desafios únicos enfrentados pelas empresas

MÚLTIPLOS EMISSORES DE SANÇÕES

As empresas, ao contrário dos governos, são obrigadas a cumprir não só as sanções da ONU, mas todas as sanções aplicadas pelos Estados ou organizações regionais em que operam. Uma empresa internacionalmente ativa está, portanto, sob pressões de conformidade de dezenas de governos e suas sanções. No entanto, a principal obrigação legal de conformidade é com as sanções da ONU, uma vez que estas são vinculativas para todos os Estados membros da ONU.

Em raras circunstâncias, as empresas podem ter que navegar em políticas de sanções contraditórias. O atual desenrolar das sanções iranianas da ONU e a reintrodução simultânea das sanções dos EUA sobre o Irão, incluindo a ameaça de empresas não iranianas com sanções secundárias se não seguirem as exigências dos EUA, é um exemplo disso mesmo.

CUSTOS E RECOMPENSAS

As sanções da ONU impõem custos financeiros e podem constituir uma ameaça à reputação. Mas também oferecem benefícios a longo prazo para as corporações, como mostra a tabela a seguir:

Tabela 14: Custos e benefícios resultantes de sanções

CUSTOS FINANCEIROS E RISCOS DE REPUTAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DE SANÇÕES DA ONU	BENEFÍCIOS ECONÓMICOS E DE REPUTAÇÃO
Pessoal de conformidade e diligência devida, incluindo para serviços de consultoria e auditoria relacionados	As sanções são um mecanismo de definição de padrões globais de primeira linha para empresas que operam em regiões de conflito e pós-conflito
Lobbying para evitar a imposição de sanções específicas	As sanções criam a indústria de prestadores de serviços de due diligence e conformidade e ferramentas de monitorização relacionadas
Perda de receitas e lucros quando as sanções afetam os mercados vitais de uma empresa	Contribuir para a resolução de conflitos e o surgimento de mercados pós-conflito, muitas vezes em rápido crescimento
Multas e outras sanções, incluindo sentenças cíveis e penais por violações	A paz abre um Estado pós-conflito aos investimentos da comunidade internacional para reconstruir a infraestrutura e a economia.
Reputação prejudicada e exposição a grupos de defesa atacando negócios, liderança corporativa	Sanções tendem a eliminar concorrentes desonestos que violam sanções

ESTRUTURA E PARTICIPANTES

Um mecanismo eficaz de conformidade de sanções da ONU deve ser instituído por uma decisão do conselho de administração corporativo, autorizando um gerente sênior a liderar, coordenar e supervisionar uma equipe de conformidade corporativa. Idealmente, o cumprimento das sanções da ONU deve fazer parte da gestão geral de riscos corporativos, mas as políticas gerais de implementação de sanções corporativas devem ser definidas e adotadas pelo conselho de administração.

O responsável pela conformidade deve ser autorizado a convocar reuniões sobre, influenciar e supervisionar processos de trabalho relevantes para sanções de:

- Chefes de todas as secções de negócios e afiliadas
- Assessores jurídicos para todos os departamentos e subsidiárias;
- Especialistas em licenciamento de expedição e exportação
- Serviços de contratação e subcontratação
- Serviços de segurança operacional e física
- Departamentos de Recursos Humanos
- Escrituração, controladores financeiros
- Agente de viagens
- Consultores jurídicos externos
- Planeadores e facilitadores estratégicos de negócios
- Fornecedores e parceiros externos
- Conselheiros de segurança e fornecedores de avaliação de risco
- Serviços de recrutamento

FLUXO DE TRABALHO

Deve ser estabelecido um mecanismo de conformidade de sanções de toda a empresa, a pedido e com o pleno apoio dos decisores corporativos mais seniores, de preferência em resposta a uma decisão política do conselho de

administração que exija::

- Cumprimento integral das sanções de todas as partes interessadas de uma corporação, incluindo suas subsidiárias, joint ventures, fornecedores, clientes, investidores, funcionários, contratados e consultores.
- Uma delimitação clara das políticas de implementação corporativa para a ONU e todas as outras sanções, a fim de evitar que quaisquer gerentes de conformidade com o país priorizem as obrigações unilaterais sobre as sanções da ONU.
- Os departamentos vulneráveis da corporação, aqueles que lidam com transporte, contratação, segurança, recursos humanos, contabilidade e todos os gerentes de risco devem ser frequentemente atualizados, treinados e auditados quanto à sua capacidade de acompanhar a evolução dos requisitos de conformidade.
- O desenvolvimento de instruções padronizadas e treinamento interno para garantir a conscientização de toda a empresa sobre todas as obrigações de conformidade.

O diretor de conformidade corporativa deve entender as obrigações de relatórios para todas as autoridades dos estados em que a empresa está ativa, que por sua vez têm obrigações de relatórios para os comitês de sanções da ONU. A conformidade corporativa torna-se efetiva através de três atividades:

Informações. – Conformidade – Comunicação

Informações

FINALIDADE DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO

O diretor de conformidade corporativa deve garantir que todas as partes interessadas corporativas saibam e entendam o que fazer em relação a possíveis negociações com indivíduos, empresas, entidades ou itens e matérias-primas sob sanções da ONU e embargos da ONU..

SENSIBILIZAÇÃO PARA AS LISTAS DE SANÇÕES

Todos os departamentos relevantes da corporação devem ter disponíveis listas de sanções da [ONU](#) totalmente atualizadas e consolidadas mostrando quem é designado para um congelamento de ativos ou proibição de viagem. Necessitam igualmente de ter acesso às definições e listas de artigos e mercadorias sujeitos a embargo ou para os quais a negociação exige uma diligência especial.

Uma determinação clara deve ser feita em relação a quais produtos e serviços a corporação fabrica, monta ou comercializa que poderiam ser abrangidos por uma definição de dupla utilização. Estes produtos de risco acrescido devem ser claramente identificados e bloqueados de qualquer tipo de transferência para países sujeitos a um embargo ao armamento ou a um regime de não proliferação da ONU.

ENTENDER AS SANÇÕES DA ONU S

Os profissionais de conformidade devem estar familiarizados com as medidas específicas de sanções que a ONU tem em vigor. São casos típicos:

- Embargo de armas convencionais
- Embargo de armas de destruição em massa
- Embargos sobre produtos de dupla utilização (convencionais e ADM)
- Disposições relativas às sanções de não proliferação
- Embargos sobre mercadorias
- Proibição da exportação de artigos de luxo para a Coreia do Norte
- Proibição contra tráfico de seres humanos e emprego de coação
- Congelamento de bens e negação de serviços financeiros

- Proibição individual de viajar
- Restrições ao serviço de transporte marítimo, aéreo e terrestre
- Restrição de privilégios diplomáticos
- Restrição de atividades desportivas
- Restrição de serviços educacionais
- Restrição no comércio em bens culturais

Para obter as implicações detalhadas que essas medidas de sanções podem ter para uma empresa, consulte o Capítulo V - Embargos e Proibições.

ISENÇÕES

Embora a administração de isenções das sanções da ONU seja uma responsabilidade dos comités de sanções relevantes e dos estados-membros, os executivos de conformidade corporativa devem estar cientes da prática geral. Na medida em que as isenções podem implicar conformidade corporativa, é melhor garantir um canal ativo de comunicação com os funcionários de coordenação de implementação do governo. Pode ser que as empresas sejam convidadas a prestar serviços a indivíduos sob sanções devido a uma isenção única de congelamento de bens ou medidas de proibição de viagem.

OBRIGAÇÕES DE DUE DILIGENCE

As empresas devem ser capazes de demonstrar que as suas práticas de diligência devida no que diz respeito, por exemplo, ao comércio com minerais potencialmente originários do Leste da RDC e de outras regiões em conflito cumprem as normas básicas de diligência devida, como as [definidas nas orientações do comité de sanções para a RDC](#).

Embora os elementos de prova da observação atempada da diligência devida sejam considerados uma proteção adequada contra serem visados, a proteção não existe em relação às pessoas que negociam com a Coreia do Norte ou com produtos de base norte-coreanos.

Além disso, as empresas devem observar as recomendações prescritas pelo Grupo de Ação Financeira em todas as suas atividades financeiras. Em particular, [as Recomendações do GAFI](#) 4 - 12 discutem a devida diligência do setor privado, e 13 – 16 referem-se a obrigações de relatório relativas a falhas de conformidade e estabelecem padrões mínimos utilizados pelas autoridades governamentais para regular o comportamento corporativo.

FERRAMENTAS COMERCIAIS DE TRIAGEM

Os gestores de risco de empresas ativas internacionalmente provavelmente já estão inscritos em ferramentas comerciais de triagem e monitorização.

Essas ferramentas fornecem assistência valiosa para identificar infratores de sanções já reconhecidos entre o grupo muito maior de pessoas politicamente expostas perfiladas digitalmente (PEP). Permitir que esses indivíduos, que devem ser considerados um risco aumentado, se envolvam em transações comerciais sem verificação pode levar a uma falha de conformidade particularmente embaraçosa.

Esses bancos de dados também devem sinalizar indivíduos que solicitaram anteriormente licenças de exportação que foram negadas. Esta condição também indica um risco aumentado e deve causar mais inquéritos sempre que esses indivíduos procuram negócios que envolvam bens ou serviços sensíveis ou proibidos.

As ferramentas de triagem comercial bem conhecidas para as regiões de língua inglesa são:

- [World-Check](#) da Thomson-Reuters
- [Fircosoft](#) da Accuity
- [Bridger Systems](#) da Lexis Nexis
- [en.SafeWatch360 Transaction Risk Radar](#) da EastNets
- [OneClickCOMPLIANCE](#) da NominoData

- [Watch Lists](#) da Innovative Systems
- [HotScan](#) da CGI
- [NetReveal](#) da BAE Systems
- [Oracle Watchlist Screening](#) da Oracle
- [SURETY-Sanctions Screening](#) da AML Partners
- [Sentinel™ Compliance Platform](#) da Truth Technologies

Produtos similares são oferecidos para outras regiões linguísticas do mundo.

Conformidade

AVISOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Os gerentes de risco corporativo e coordenadores de conformidade devem preparar conselhos técnicos concisos e circular tais instruções entre todos os departamentos e subsidiárias para informar sobre as obrigações específicas de conformidade.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Os gestores de risco corporativo devem alertar os departamentos e subsidiárias relevantes sobre as obrigações específicas de sanções e atualizar suas instruções à medida que esses regulamentos mudam. Todos os especialistas em conformidade e gerentes corporativos que dirigem departamentos sensíveis a sanções devem estar cientes de todos os indivíduos, empresas e entidades designados; eles também devem estar cientes de todos os embargos, restrições financeiras, proibições de viagem e outras medidas de sanções.

O pessoal que trabalha em departamentos ou subsidiárias sensíveis a sanções deve estar ciente de qual país, indivíduo, empresa ou entidade está sujeita a quais medidas de sanções. A seguinte matriz de conformidade, juntamente com quaisquer alterações e atualizações, deve estar disponível para todos os atores corporativos relevantes:

Tabela 15: Lista de tarefas para os agentes de implementação corporativa da linha de frente

ATORES CORPORATIVOS DA LINHA DE FRENTE (ALÉM DOS DEPARTAMENTOS DE CONFORMIDADE)	SANÇÕES MEDIDAS	TAREFAS DE CONFORMIDADE *
Vendas e manutenção, envio, faturação, jurídico, incluindo quaisquer intermediários afiliados que prestem serviços de logística, corretagem ou desembaraço personalizado	Embargo de armas convencionais.	Impedir a exportação de qualquer equipamento militar para a Somália, a Eritreia, a RDC, o Sudão/Darfur, a RPDC, a Líbia, a RCA e os países designados ao abrigo das sanções do Iémen e da Al Qaida, do EIIL/Da'esh e do talibã; Impedir a importação de material militar da Eritreia e da RPDC..
Vendas e manutenção, envio, faturação, jurídico, incluindo quaisquer intermediários afiliados que prestem serviços de logística, corretagem ou desembaraço personalizado.	WMD-embargo, incluindo componentes para armas biológicas, químicas e nucleares, e para mísseis balísticos.	Impedir as importações e exportações da RPDC de bens, componentes, tecnologias ou conhecimentos relevantes em termos de proliferação.

Vendas e manutenção, envio, faturação, jurídico, incluindo quaisquer intermediários afiliados que prestem serviços de logística, corretagem ou desembaraço personalizado.	Embargos sobre produtos de dupla utilização (convencionais e ADM)	Impedir as exportações para a Somália, Eritreia, RDC, Sudão/Darfur, RPDC, Líbia, RCA e as designadas ao abrigo das sanções do Iémen e da Al Qaida, ISIL/ Da'esh e talibã.
Vendas e jurídico	Disposição "Vassoura" relativa às sanções de não proliferação	Impedir as exportações para a RPDC de qualquer artigo que possa aumentar a proliferação de ADM.
Vendas e manutenção, envio, faturação, jurídico, incluindo quaisquer intermediários afiliados que prestem serviços de logística, corretagem ou desembaraço personalizado.	Embargos sobre determinados produtos	Impedir as importações de carvão vegetal da Somália, produtos de base de e para a RPDC (tal como descrito no capítulo V, subcapítulo Aplicação de embargos sobre produtos de base) e produtos petrolíferos provenientes da Líbia que não sejam autorizados pelo Governo da Líbia.
Vendas e manutenção, envio, faturação, jurídico, incluindo quaisquer intermediários afiliados que prestem serviços de logística, corretagem ou desembaraço personalizado.	Restrições a determinados produtos que não cumprem as normas de diligência devida da ONU ou excedem a quota permitida.	Impedir a importação, a menos que sejam observadas as seguintes diretrizes de due diligence, de certos produtos originários da RCA, RDC e Mali. Observar as orientações relativas às quotas para determinados produtos originários da RPDC.
Vendas e manutenção, envio, faturação, jurídico, incluindo quaisquer intermediários afiliados que prestem serviços de logística, corretagem ou desembaraço personalizado.	Proibição da exportação de artigos de luxo para a Coreia do Norte.	Impedir as exportações para a RPDC.
Recursos Humanos e Jurídico	Proibição contra tráfico de seres humanos e emprego de coação	Negar emprego a nacionais da RPDC.
Vendas e todos os departamentos envolvidos em transações financeiras, seguros ou outros serviços financeiros intermediários, incluindo jurídicos.	Congelamento de bens e negação de serviços financeiros	Bloquear os ativos de pessoas singulares, empresas e entidades designadas nas listas de sanções da ONU e recusa de serviços de seguros e bancários a todas as partes da RPDC.
Quaisquer departamentos de viagens ou transporte de pessoal, legais	Proibição individual de viajar	Negar serviços de viagem a indivíduos designados nas listas de sanções de proibição de viagem da ONU
Operações marítimas e portuárias, incluindo as relacionadas com o abastecimento de combustível.	Restrições ao serviço de transporte marítimo, aéreo e terrestre	Recusar os serviços de abastecimento de combustível a navios designados ou destinados ou provenientes da RPDC.
Departamentos de Relações Governamentais, legais.	Restrição de privilégios diplomáticos	Recusar as interações com o pessoal diplomático da RPDC, bem como recusar qualquer apoio para viagens e trânsito.
e tabelas	Restrição de atividades desportivas	Negar patrocínio a países designados

Marketing, vendas e jurídico.	Restrição de serviços educacionais	Recusar o patrocínio ou outro apoio a instituições de ensino que acolhem nacionais da RPDC.
Gestão de instalações e departamentos de investimento	Restrição no comércio em bens culturais	Impedir a aquisição de bens culturais que possam servir de fonte de financiamento ao ISIL (Daesh) e à Al Qaida

* Para orientações de conformidade mais específicas, consulte as seções de obrigações de implementação relevantes no Capítulo V - Embargos e Proibições.

Orientação de conformidade específica da indústria

As empresas de várias indústrias estão enfrentando desafios de conformidade distintos nos quais um coordenador de sanções corporativas deve focar o desenvolvimento de orientações específicas da situação. As listas a seguir representam avisos gerais retirados de experiências passadas com violações de sanções.

FABRICANTES OU OUTROS INTERVENIENTES EMPRESARIAIS ENVOLVIDOS NO COMÉRCIO DE MATERIAL MILITAR OU DE PRODUTOS DE DUPLA UTILIZAÇÃO

Se se verificarem várias das seguintes situações, os parceiros comerciais e os seus intermediários devem ser sujeitos a verificações de antecedentes mais pormenorizadas antes da aprovação de uma transação:

- Assegurar que nenhuma parte associada à aquisição, transferência, financiamento e utilização final de material militar, incluindo qualquer parte com potencial de dupla utilização, já seja designada ao abrigo das sanções da ONU.
- Para qualquer parte associada a uma transferência de bens militares que já tenha sido designada ao abrigo de outras sanções (unilaterais ou multilaterais), é necessária uma verificação para determinar se as sanções da ONU estão iminentes ou se foi concedida uma isenção à parte.
- Para clientes, fornecedores e subcontratados pela primeira vez, verifique os documentos de identificação e realize verificações de antecedentes usando dados do governo e do setor privado. Enfatizar a necessidade de verificação de identificação para todos os parceiros, particularmente para os agentes de compras e todos os outros indivíduos, empresas e entidades que representam compradores, fornecedores ou subcontratados ou aqueles que os encaminham e apresentam, conduzindo negociações em seu nome, ou prestando serviços especializados, tais como consultoria técnica de compras, assessoria jurídica, bem como aqueles que fornecem recursos de financiamento e transporte;
- Verificar se a documentação de uso final e de utilizador final é autêntica, válida para o período de tempo em análise e os itens propostos para aquisição;
- Para qualquer comprador, realize a devida diligência para garantir que:
 - itens propostos para aquisição ou correspondência comercial ou compatíveis com os arsenais existentes;
 - em caso de incoerência com as existências existentes, a fundamentação subjacente à aquisição proposta pode ser verificada de forma independente, tais como debates políticos ou parlamentares centrados nas alterações dos sistemas de armamento existentes;
 - o Estado ordenante disponha de dotações adequadas inscritas no orçamento regular;
 - nenhuma indicação de intenção de violar as sanções da ONU ou de ajudar terceiros a violar as sanções.
- As aquisições propostas de itens, componentes, tecnologias, serviços ou informações relevantes para a proliferação exigem a verificação da legitimidade e proficiência técnica do comprador proporcional

às propriedades e características dos itens desejados.

- Exigir explicações plausíveis e verificáveis nos casos em que o comprador recuse procedimentos normalizados, tais como a verificação de especificações técnicas, procedimentos de transporte e financiamento, ou recuse serviços pós-venda, tais como instalação, manutenção ou formação, ou nos casos em que:
 - Pedidos de compra carecem de datas de entrega específicas;
 - Existem incoerências entre as propriedades técnicas dos itens de interesse e as capacidades técnicas do país de destino;
 - Os itens adquiridos são identificados nos documentos de embarque como enviados para “avaliação”, “diagnóstico” ou “reparo”, contradizendo o documento de venda e ocultando a verdadeira propriedade;
 - O método e a via de entrega são ilógicos e inconsistentes com a finalidade declarada da aquisição e certificação de uso final.

E O SETOR DOS TRANSPORTES

Capitães, proprietários e operadores de aviões, embarcações marítimas e cargas, seus agentes e despachantes aduaneiros

- Realizar verificações de antecedentes para cada passageiro ou expedidor de carga antes de celebrar um acordo de transporte ou transporte.
- A due diligence pré-transporte deve incluir:
 - Verificação de todos os passageiros, expedidores, carregadores, beneficiários, corretores ou agentes em relação às listas da ONU de indivíduos designados sob uma proibição de viagem ou outras sanções.
 - Verificação de toda a carga em relação às listas da ONU e definições de material militar embargado, componentes de ADM, itens de dupla utilização ou mercadorias;
 - Verificação da origem, destino final ou pontos de escala/transbordo para excluir possíveis entregas sub-reptícias a um Estado ou região sob sanções da ONU.
 - Verificação de que a documentação alfandegária, de expedição, de seguro e de expedição comercial disponível para mercadorias e mercadorias corresponde aos Códigos Harmonizados identificados, bem como aos passaportes dos responsáveis pela expedição.
 - Verificação de se os bens e mercadorias enviados correspondem a dimensões, peso e outras características visíveis conhecidas e pressupostos de senso comum;
 - Verificar se as mercadorias expedidas para regiões e países sujeitos a embargos ao armamento podem estar sujeitas a restrições de dupla utilização.
- Quando permitido pelas autoridades estatais de licenciamento, verificar, em casos de preocupações acrescidas, se qualquer pessoa ou entidade associada a uma remessa suspeita recebeu anteriormente uma licença de exportação de material militar, equipamento relevante para armas de destruição maciça ou equipamento de dupla utilização.

SECTOR DOS TRANSPORTES -- EXPEDIDOR E DESTINATÁRIOS DE REMESSAS DE CARGA

- Verificar a identidade, histórico e divulgações disponíveis em resposta aos requisitos regulatórios sobre a aeronave ou embarcação marítima e seu proprietário/empresa registrado proposto para transporte;
- No caso do transporte aéreo, os requisitos essenciais antes do encerramento de um contrato de transporte marítimo incluem a verificação dos dois documentos seguintes com as autoridades aeronáuticas nacionais competentes (muitas autoridades aeronáuticas nacionais fornecem ferramentas de verificação em linha):

- Validação pelo organismo nacional de registo da aviação do certificado de aeronavegabilidade da aeronave proposta que deve ser apresentado pelo proprietário;
- Um registo válido de aeronave que deve conter as seguintes informações: número de registo nacional alfanumérico, número de série, marca, modelo e ano de fabrico, tipo de motor, modelo e fabricante, concessionário, estado de validade e data de emissão do certificado, data de validade, informações completas sobre o proprietário registado.
- Para o transporte a bordo de um navio marítimo, os dois documentos seguintes devem ser verificados nos sítios Web da OMI:
 - (<https://webaccounts.imo.org/Common/WebLogin.aspx?App=GISISPublic&ReturnUrl=https%3a%2f%2fgisis.imo.org%2fPublic%2fSHIPS%2fDefault.aspx>)
 - ou no site da organização sem fins lucrativos Equasis: <http://www.equasis.org/EquasisWeb/public/HomePage?fs=HomePage>
 - Número OMI de identificação do navio
 - Número IMO de identificação do armador registado

COMPLIANCE OFFICERS DO SETOR FINANCEIRO - BANQUEIROS E GESTÃO DE CONTAS

- Antes de abrir uma conta bancária, certifique-se de que todos os potenciais clientes, sejam eles pessoas físicas, corporações ou suas subsidiárias ou outras entidades, sejam examinados em relação a todas as listas da ONU daqueles designados sob um congelamento de ativos ou outras sanções.
- Esclarecer se um potencial cliente está sujeito a quaisquer outras sanções unilaterais ou multilaterais e se a imposição de sanções da ONU é iminente.
- Realize uma verificação completa de “conheça o seu cliente” com todos os clientes pela primeira vez com verificação de documentos fornecidos pelo cliente, dados de sistemas de verificação de antecedentes governamentais e do setor privado e referências individuais.
- Certifique-se de que um potencial cliente não esteja atuando como representante ou afiliado de outra parte ou pretenda se envolver em negócios com atores já sob sanções da ONU ou que pretenda violar sanções.
- Considerar indivíduos ou entidades a quem foram concedidas ou negadas licenças de exportação de autoridades nacionais para exportação ou comércio envolvendo material militar, ADM e equipamentos de dupla utilização para qualquer e todos os destinos como riscos de conformidade acrescidos que exigem uma devida diligência mais profunda antes de permitir serviços financeiros.
- Apresente relatórios de atividades financeiras suspeitas para todas as transações que envolvam suspeitas de violações de sanções, comércio envolvendo atores ou estados de destino sob embargo da ONU, ou itens proibidos ou embargados pela ONU.

RESPONSÁVEIS PELA CONFORMIDADE DO SETOR FINANCEIRO - SERVIÇOS FINANCEIROS INTERMEDIÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE INVESTIMENTO OU SEGUROS, EMISSÃO E CORRETAGEM DE INSTRUMENTOS DE CRÉDITO, TÍTULOS DE CAPITAL E DE DÍVIDA E FACILITADORES DE TRANSAÇÕES DE PERMUTA

- Verifique se os clientes fornecem documentos credíveis que suportam transações financeiras, com informações verificáveis que são habituais para a indústria em particular, financiamento de projetos ou serviços solicitados.
- Melhorar a devida diligência para todos os serviços financeiros envolvendo atores identificados como PEP (pessoas politicamente expostas), incluindo funcionários do governo, militares e agentes de segurança, acadêmicos e gerentes de instalações de pesquisa estadual e paraestatal.
- Reforçar a devida diligência para todos os serviços financeiros que envolvam intervenientes que operam a partir de ou com homólogos em Estados sujeitos a sanções da ONU.
- Assegurar que qualquer transação financeira que envolva um certificado de utilização final para material militar ou componentes relevantes para a proliferação seja validada e corresponda com precisão a todos os documentos comerciais e de expedição conexos.
- Garantir que transações monetárias, serviços financeiros ou a prestação de serviços fiduciários, de corretagem ou de seguros em nome de investidores, beneficiários, beneficiários ou pagadores localizados dentro de um estado sob qualquer embargo da ONU não envolvam itens embargados, incluindo aqueles de dupla utilização.
- Garantir que o equipamento potencialmente embargado não seja identificado para fins financeiros como sendo enviado para um destino dentro de um estado sob embargo da ONU para “avaliação”, “diagnóstico” ou “reparo”;
- Verifique todas as informações nos documentos de inscrição e procure documentação correspondente, por exemplo, para fins de seguro ou envio.
- Apresente relatórios de atividades financeiras suspeitas para todas as transações que envolvam itens proibidos e restritos destinados a um estado sob embargo da ONU.

Tipologias das violações das sanções da ONU

Os exemplos a seguir ilustram a mecânica observada nas violações de sanções. Eles também demonstram como as divisões corporativas podem colaborar e interagir com os agentes de implementação do estado.

Illustration 14: Funcionário participa no contrabando de itens embargados



Ilustração 15: Utilização de passaporte falso



Ilustração 16: Certificação fraudulenta da utilização final no transbordo



Ilustração 17: Levantamentos excessivos de numerário



¹ Ver: http://www.korea-dpr.com/juche_ideology.html (acedido a 8 de março de 2019)